



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA POLÍTICA

Kellyn Gaiki Menegat

Os de preto manda e os de laranja obedece:

A experiência de detentas trans e travestis na Penitenciária Masculina de Florianópolis

Florianópolis

2024

Kellyn Gaiki Menegat

Os de preto manda e os de laranja obedece:

A experiência de detentas trans e travestis na Penitenciária Masculina de Florianópolis

Dissertação de Mestrado apresentada no Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política da Universidade Federal de Santa Catarina como parte dos requisitos exigidos para a obtenção do título de Mestre em Sociologia Política.

Orientador: Prof. Dr. Amurabi de Oliveira.

Coorientadora: Profa. Dra. Flávia Medeiros Santos.

Florianópolis

2024

Ficha catalográfica gerada por meio de sistema automatizado gerenciado pela BU/UFSC.
Dados inseridos pelo próprio autor.

Menegat, Kellyn Gaiki

Os de preto manda e os de laranja obedece : A experiência de detentas trans e travestis na Penitenciária Masculina de Florianópolis. / Kellyn Gaiki Menegat ; orientador, Amurabi Pereira de Oliveira, coorientadora, Flavia Medeiros Santos, 2023.
118 p.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Ciência Política, Florianópolis, 2023.

Inclui referências.

1. Sociologia e Ciência Política. 2. Mulheres trans e travestis. 3. Prisão. 4. Necropolítica. I. Oliveira, Amurabi Pereira de. II. Santos, Flavia Medeiros. III. Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós Graduação em Sociologia e Ciência Política. IV. Título.

Kellyn Gaiki Menegat

Os de preto manda e os de laranja obedece: A experiência de detentas trans e travestis na
Penitenciária Masculina de Florianópolis

O presente trabalho em nível de Mestrado foi avaliado e aprovado, em 11 de dezembro de
2023, pela banca examinadora composta pelos seguintes membros:

Prof.(a) Vanessa Sander Serra e Meira, Dr.(a)
Universidade Federal de Lavras - UFLA

Prof. Lucas de Magalhães Freire, Dr.
Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

Certificamos que esta é a versão original e final do trabalho de conclusão que foi julgado
adequado para obtenção do título de Mestra em Sociologia e Ciência Política.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação

Prof. Amurabi Pereira de Oliveira, Dr.
Orientador

Florianópolis, 2024.

AGRADECIMENTOS

Agradeço inicialmente a todas as interlocutoras que aceitaram participar desta pesquisa, sem vocês este trabalho não seria possível. Obrigada pela confiança, por compartilhar generosamente suas histórias e por me ensinar tanto sobre coragem.

Aos meus pais, pelo amor e incentivo, agora e ao longo de toda minha trajetória de vida. Aos meus avós, Carlos, Guilherme, Therezinha e Elza, eu amo vocês.

Aos meus amores, Anand de Freitas Figueiredo de Dora, por serem meu lar e meu refúgio. A vida é muito mais legal com vocês.

À Sílvia Régia de Freitas Simões, Beatriz de Freitas Figueiredo e Clara de Freitas Figueiredo, por serem a extensão da minha família.

Ao meu orientador, Amurabi de Oliveira, pelas leituras, comentários e autonomia concedidos neste percurso de orientação.

À minha co-orientadora, Flavia Medeiros, pelos ensinamentos, por acreditar em mim e me mostrar caminhos que eu sequer imaginava existir.

Ao Carlos Eduardo Novaes, pela confiança em meu trabalho, pela generosidade e ajuda durante o campo de pesquisa.

À Laura Veiga Bosco, Brenda Bento de Sá e Kayque Guandalini, por tornarem esse percurso mais leve.

À Carol Olivian, pela escuta atenta e generosa nas infindáveis sessões de fa-lamentos.

A todos os integrantes do LUPA, pelas trocas de afeto e aprendizados nesse processo.

À Giovanna Barros, por ter me acolhido e me amparado nos meus momentos mais difíceis enquanto pesquisadora.

À Isadora Assis Bandeira, pelas conversas, conselhos e escuta atenta durante o difícil processo da escrita.

À Vanessa Sander, pelas leituras atentas e observações generosas e afetuosas desde o exame de qualificação. É uma alegria enorme poder concluir esta etapa com você.

Ao Professor Lucas Freire, por ter gentilmente aceitado participar da minha banca de defesa.

Ao Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – Uniedu, pela concessão de bolsa de estudos no período integral deste curso de Mestrado.

A todas as pessoas que me acolheram durante estes anos e, de alguma forma, tornaram este projeto possível.

RESUMO

Esta pesquisa buscou compreender como a necropolítica opera na experiência das detentas trans e travestis que cumprem pena privativa de liberdade na Penitenciária Masculina de Florianópolis, moldados pela intersecção gênero, raça, classe e identidade de gênero. Partindo dos dados acerca do encarceramento em massa brasileiro e do número de homicídios contra a população LGBTQIA+, tais corpos, considerados dissidentes das normas de gênero e sexualidade, são por si só alvos de seleção do sistema penal, quando, além destas interseccionalidades, o Estado moderno se utiliza do poder político e social para exercer a gestão dos corpos, criando mecanismos de perseguição, punição e aprisionamento daquelas pessoas que não se enquadram nos padrões por ele impostos. A presente pesquisa foi estruturada a partir da articulação do trabalho etnográfico - realizado na Penitenciária Masculina de Florianópolis com detentas trans e travestis - associado ao trabalho de investigação do referencial teórico, partindo do estudo das questões de transexualidade, racismo estrutural e necropoder. Utilizando-se da interseccionalidade enquanto ferramenta analítica, pode-se compreender violações de direito e violências institucionais e interpessoais atravessadas por cada uma das interlocutoras desta pesquisa. Além disso, pode-se verificar os mecanismos utilizados pelas mulheres trans e travestis para (r)esistir ao cotidiano prisional.

Palavras-chave: mulheres trans e travestis; prisão; necropolítica.

ABSTRACT

This research aimed to understand how necropolitics operates in the experience of trans and transvestite inmates serving a custodial sentence at the Florianópolis Men's Penitentiary, shaped by the intersection of gender, race, class, and sexual orientation. Based on data on Brazilian mass incarceration and the number of homicides against the LGBTQIA+ population, such bodies considered to be dissenting from gender and sexuality norms are in themselves targets of selection by the penal system, when, in addition to these intersectionalities, the modern State uses political and social power to manage bodies, creating mechanisms for persecuting, punishing and imprisoning those people who do not meet the standards it imposes. This research was structured based on the articulation of ethnographic work - carried out at the Men's Penitentiary of Florianópolis with trans and transvestite inmates - associated with the work of investigating the theoretical framework, starting from the study of issues of transsexuality, structural racism, and necropower. Using intersectionality as an analytical tool, it is possible to understand violations of rights and institutional and interpersonal violence experienced by each of the interlocutors of this research. Furthermore, it is possible to verify the mechanisms used by trans women and transvestites to (r) resist to daily prison life.

Keywords: trans women and transvestites; prison; necropolitics.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Complexo Penitenciário de Florianópolis (marcador amarelo)	17
Figura 2 – Penitenciária Masculina de Florianópolis	18
Figura 3 – Interior da Penitenciária Masculina de Florianópolis, 3º andar onde fica localizada a ala LGBTQIA+	19
Figura 4 – Foto do espaço em que eram realizadas as entrevistas	26
Figura 5 – Penitenciária Estadual de Florianópolis	40
Figura 6 – Penitenciária Estadual de Florianópolis	40
Figura 7 – Penitenciária Estadual de Florianópolis	41
Figura 8 – Interior das celas ocupadas pelas interlocutoras desta pesquisa, Penitenciária Masculina de Florianópolis, 3º andar, ala LGBTQIA+	68
Figura 9 – Interior das celas ocupadas pelas interlocutoras desta pesquisa, Penitenciária Masculina de Florianópolis, 3º andar, ala LGBTQIA+	69
Figura 10 – Trecho de carta enviada à Juíza da Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital/SC por integrantes da galeria LGBTQIA+ da Penitenciária Masculina de Florianópolis	81
Figura 11 – Interior da cela nº 22 no dia do incêndio	83
Figura 12 – À esquerda, pode-se observar o corredor que dá acesso às celas da ala de segurança máxima da referida unidade e, à direita, a parte interior da cela fotografada no dia em que foi realizada a inspeção pelo MNPCT, 2023	84
Figura 13 – Carta enviada por uma interlocutora de pesquisa	99
Figura 14 – Carta enviada por uma interlocutora de pesquisa	100

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACAPS	Academia de Administração Prisional e Socioeducativa
ANTRA	Associação Nacional de Travestis e Transexuais
CDP	Centro de Detenção Provisória
CF	Constituição Federal
CIC	Centro Integrado de Cultura
CID	Código Internacional de Doenças
CNCD/LGBT	Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNPCP	Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
COT	Centro de Observação e Triagem
CTT	Centro de Triagem da Trindade
DEAP	Departamento de Administração Penal
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
ENCCEJA	Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos
IGP	Instituto Geral de Perícia
INFOPEN	Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
i-PEN	Sistema Integrado de Segurança Pública
LEP	Lei de Execuções Penais
LGTQIA+	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queers, Intersexos e Assexuais
MD	Medida Disciplinar
MNPCT	Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura
MP	Ministério Público
ONU	Organização das Nações Unidas
RG	Registro Geral
STJ	Superior Tribunal de Justiça
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
UBS	Unidade Básica de Saúde
VEP	Vara de Execuções Penais

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	11
	CAPÍTULO 1 – ENTRE IDAS E VINDAS: O FAZER CAMPO NA PENITENCIÁRIA MASCULINA DE FLORIANÓPOLIS	16
1.1	(RE)APROXIMAÇÕES COM O CAMPO	16
1.2	TUDO NOVO DE NOVO	17
1.3	SENTIDOS NO CAMPO	23
1.4	AS PARTICIPANTES DA PESQUISA.....	24
	CAPÍTULO 2 – A PRISÃO BRASILEIRA E A CRIMINALIZAÇÃO DE DETERMINADOS CORPOS.....	39
2.1	PRISÃO BRASILEIRA E SEUS APARATOS LEGAIS: BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO	39
2.2	QUEM VAI PARA A PRISÃO? CONTEXTO E TIPOS PENAIS PELOS QUAIS MULHERES TRANS E TRAVESTIS FORAM ENCARCERADAS	44
2.2.1	Tráfico de drogas, furto e roubo: conexões e reincidência	45
2.2.2	Vivência e criminalização: a experiência de mulheres trans e travestis como profissionais do sexo	49
2.2.3	Eu pedi ajuda e ninguém me ajudou: mulheres condenadas e seus ex- companheiros	53
	CAPÍTULO 3 – “TÁ TUDO ERRADO NESSE LUGAR”: VIOLÊNCIAS E VIOLAÇÕES EM PERSPECTIVA INTERSECCIONAL	58
3.1	NECROPODER, RACISMO E A SELETIVIDADE DOS CORPOS	58
3.2	“PENA PRIVATIVA DE QUE?”: RELATOS DE CUMPRIMENTO DE PENA QUE ULTRAPASSAM A PRIVAÇÃO DA LIBERDADE	65
3.3	“PENA HARMONIZADA”: MECANISMOS UTILIZADOS PELO ESTADO A FIM DE PRESERVAR A INTEGRIDADE FÍSICA E PSÍQUICA DAS INTEGRANTES DA ALA LGBTQIA+.....	79
	CAPÍTULO 4 – DISPUTAS E (R)EXISTÊNCIAS TRANS E TRAVESTIS NO CISTEMA PENAL	88
4.1	EXISTÊNCIAS TRANS E TRAVESTIS E O CISTEMA PENAL.....	88
4.2	OPRESSÕES E DISPUTAS EM TORNO DAS IDENTIDADES TRANS.....	90
4.3	(R)ESISTÊNCIA, AFETO E DESEJO	93
4.3.1	“Os corres”: ajudas e trocas de favores.....	94

4.3.2	“Aqui o tempo demora pra passar”	95
4.3.3	(R)esistir é preciso: um futuro além da prisão.....	97
5	CONSIDERAÇÕES SOBRE A PESQUISA	101
	REFERÊNCIAS.....	104
	ANEXOS.....	113
	ANEXO A – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA NA PENITENCIÁRIA MASCULINA DE FLORIANÓPOLIS	113
	ANEXO B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	116

1 INTRODUÇÃO

Durante a Graduação em Direito, a oportunidade de realização de um estágio extracurricular na Penitenciária Masculina de Florianópolis¹ tornou-se um elo condutor para a escolha do tema e, posteriormente, elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). A ampliação e aprofundamento das urgências identificadas nesse processo são o resultado desta pesquisa, trans/formada em dissertação.

No exercício do estágio enquanto graduanda, fui alocada no setor penal, destinado a estudantes de Graduação em Direito. Lá são elaboradas atividades de atendimento referentes a transferências, audiências e acompanhamento processual, assim como assistência e orientações aos familiares das pessoas em privação de liberdade.

As 20 horas semanais nas quais estava em campo - estágio - foram determinantes para que algo me fosse percebido. O que sucedeu desde o momento em que esse algo foi percebido, escutado, até a conclusão desta pesquisa, é, também, o motivo que justifica a necessidade de sua extensão. Meu encontro com Juliana² ocorreu de forma peculiar: uma mulher trans que trabalhava no local realizando serviços de limpeza. Naquele campo, uma mulher trabalhando? A partir deste questionamento, descobri, conversando com funcionários, que Juliana era uma interna daquele complexo penitenciário. Soube que Juliana era uma mulher trans e exercia aquela função como uma espécie de “regalia”³.

Todas as indagações que partiram da escuta desse algo dissonante naquele campo e, em paralelo, a convivência com Juliana, resultaram numa espécie de erupção de questionamentos. Compreender como ocorria na prática o cumprimento de pena de detentas

¹ A Penitenciária Masculina de Florianópolis, denominada à época de “Penitenciária da Pedra Grande”, é subordinada ao Departamento de Administração Penal (DEAP) - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa do Cidadão do Estado de Santa Catarina e está localizada no bairro da Agrônômica, distante apenas 4 km do centro da cidade. Inaugurado em 1930, o espaço que possuía capacidade para 50 (cinquenta) presos é composto atualmente por cinco unidades: a Penitenciária Masculina de Florianópolis, o Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, a Casa do Albergado, o Presídio Feminino e o Presídio Masculino (Dias, 2010).

² Tendo em vista o compromisso assumido durante o trabalho de campo, conforme as garantias do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), todos os nomes utilizados nesta dissertação são fictícios.

³ A palavra “regalia” é utilizada como uma espécie de benefício à pessoa presa. No presente caso, trata-se de um direito ao trabalho interno na referida penitenciária quando o/a preso/a cumpre alguns requisitos contidos no artigo 31 e seguintes da Lei de Execuções Penais, como bom comportamento e idade inferior a 60 anos. Conforme determinação legal, a jornada normal de trabalho não será inferior a 6h nem superior a 8h, deverá haver descanso aos domingos e feriados, podendo ser atribuído horário especial de trabalho aos presos e presas designados para os serviços de conservação e manutenção do estabelecimento penal. Ainda, de acordo com o artigo 126, §1º, em seu inciso II da mesma Lei, a cada 3 dias de trabalho ou estudo, reduz-se 1 dia da pena privativa de liberdade. Este tempo remido será computado como pena cumprida, para todos os efeitos, porém a pessoa condenada perderá o direito ao tempo remido se cometer falta grave. Assim, o juiz poderá revogar até 1/3 do tempo remido, considerando o artigo 57 da Lei, recomeçando o novo período a partir da data da infração disciplinar.

trans em uma unidade prisional masculina e as dinâmicas que envolviam gênero, raça, classe e identidade de gênero em um espaço de aprisionamento de corpos e subjetividades foi a força condutora do desejo de querer saber.

O que surgiu como uma curiosidade frente à convivência com uma mulher trans no meu estágio se tornou o tema do meu TCC. A pesquisa teve como objetivo analisar a realidade de presas trans que cumpriam pena privativa de liberdade na Penitenciária Masculina de Florianópolis, situada no bairro Agrônômica. Busquei, por meio de uma análise qualitativa, relacionar as vivências delas com os princípios e normas constitucionais no Brasil, que lhes garantisse seus supostos direitos. Entretanto, após a sua conclusão, percebi que muitos pontos ainda precisam ser olhados no intuito de garantir melhores condições para estes sujeitos.

Nesta pesquisa, pude identificar que as mulheres trans sofriam constantemente preconceito, desrespeito e ameaças por parte de funcionários agentes penitenciários. Elas eram chamadas pelo nome masculino, as placas que continham seus nomes eram arrancadas das portas das celas, o Estado não fornecia os hormônios que elas faziam uso antes de adentrarem no cárcere, duas delas ficaram meses sem poder sair para tomar banho de sol, contraindo furúnculo em várias partes do corpo, entre outras formas de agressão física e psíquica (Menegat; Kalb, 2019).

Além das pessoas trans e travestis serem as mais vulneráveis a mortes violentas no país, quando aprisionadas se deparam com uma realidade de extrema violação de direitos: são muitas vezes impedidas de trabalhar e estudar para remir suas penas, enfrentam dificuldades de acesso à saúde, escassez de recursos materiais, como roupas e artigos de higiene, além de sofrerem abusos cometidos por agentes estatais.

Após concluir a graduação em Direito, novas inquietações foram surgindo, não só no âmbito acadêmico, mas também no que tange à própria realidade daqueles corpos assujeitados a uma série de discriminações e violências. Busquei dar continuidade à pesquisa iniciada frequentando grupos de pesquisa e também participando de algumas disciplinas da pós-graduação como aluna ouvinte, onde conheci diferentes leituras que ampliaram o meu olhar em relação às intersecções de gênero, raça, classe social e identidade de gênero e me aproximaram da teorização sobre necropolítica, o que me levou à construção do problema desta pesquisa.

Neste sentido, Mbembe (2003) afirma que o Estado moderno se utiliza do poder político e social para exercer a gestão dos corpos, criando mecanismos de perseguição, punição e exclusão daquelas pessoas que não se enquadram nos padrões por ele impostos. Com base em leituras acerca do conceito de necropoder, passei a refletir a respeito da sua atuação no meu campo de estudo. Assim surgiu o problema de pesquisa: Como a necropolítica opera na

experiência das detentas trans e travestis que cumprem pena na Penitenciária Masculina de Florianópolis?

Esta pesquisa se torna relevante pois o Estado brasileiro se encontra em 3º (terceiro) lugar entre os países que mais encarceram pessoas no mundo, ficando atrás somente de China e EUA. No ano de 2021, o mundo passava pela pandemia da Covid-19, a qual gerou profundas desigualdades socioeconômicas e provocou, apenas no ano de 2021, mais de 400.000 mortes no Brasil⁴. Neste mesmo período, o país bateu recorde de pessoas presas, totalizando 919.651 pessoas, sendo 34,7% presas provisórias - sem sentença condenatória, 67,5% pretas ou pardas e 10.457 delas autodeclaradas pertencentes à população LGBTQIA+ (Infopen, 2019).

Ao mesmo tempo, o Brasil foi, pelo quarto ano consecutivo, o país que mais matou pessoas LGBTQIA+ no mundo, segundo o Relatório “Observatório de mortes violentas contra LGBTI+”⁵ no Brasil em 2020 (Gastaldi *et al.*, 2021). De acordo com o relatório, 237 LGBTI+ (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais) tiveram morte violenta, vítimas da homotransfobia. Destes, 224 foram homicídios e 161 das vítimas eram travestis e mulheres trans.

Ainda, conforme o dossiê produzido pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), no ano de 2021 houve pelo menos 140 (cento e quarenta) assassinatos de pessoas trans, sendo 135 (cento e trinta e cinco) travestis e transexuais com uma média de 29,3 anos de idade (Benevides, 2023). Os dados também apontavam que 81% das vítimas eram travestis e mulheres trans negras, pobres e periféricas, demonstrando o papel central da interseccionalidade de gênero, raça, classe e identidade de gênero na produção de vulnerabilidades (Benevides, 2023).

Além das pessoas trans e travestis serem as mais vulneráveis a mortes violentas no país, elas também sofrem múltiplas violências físicas e, principalmente, psíquicas, quando estão encarceradas. A pesquisa realizada por Ferreira (2014) com travestis privadas de liberdade no Presídio Central de Porto Alegre demonstrou que a sua existência naquele espaço fazia com que elas se tornassem alvos mais vulneráveis do Estado. As violências transfóbicas sofridas perpassam diversos âmbitos, narrado por elas como “o pior lugar do mundo”. Elas eram impedidas de trabalhar e estudar para remir suas penas, enfrentavam dificuldades de acesso à saúde, escassez de recursos materiais, como roupas e artigos de higiene, e sofriam

⁴ Informação retirada do site G1. Disponível em:

<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/04/29/400-mil-mortes-covid.ghtml>. Acesso em: 19 out. 2023.

⁵ Utilizou-se a nomenclatura “LGBTI+” pois é dessa forma que ela está descrita no Relatório “Observatório de mortes violentas contra LGBTI+” no Brasil em 2020.

abusos por agentes estatais. Através da interseccionalidade, o autor demonstrou que a forma como estes corpos eram oprimidos pelo Estado era diferente daquela experienciada por outras pessoas presas naquele mesmo ambiente.

Nesse sentido, o presente estudo possui o intuito de contribuir na produção de conhecimento e visibilizar a realidade do cárcere das mulheres trans e travestis no sistema carcerário de Florianópolis. A partir da problemática anteriormente mencionada, esta pesquisa tem como principal objetivo investigar como a necropolítica opera nas experiências das detentas trans e travestis que cumprem pena na Penitenciária Masculina de Florianópolis. O objetivo geral se desdobrou nos objetivos específicos: (1) Identificar e mapear quem são as mulheres trans e travestis em cumprimento de pena privativa de liberdade; (2) Verificar e analisar o contexto em que mulheres trans e travestis foram encarceradas e por qual tipo penal; (3) Analisar as violações de direito e violências institucionais e interpessoais sofridas pelas detentas a partir de uma perspectiva interseccional; (4) Compreender a experiência e relações que as mulheres trans e travestis constroem no contexto de encarceramento.

A pesquisa foi estruturada a partir da articulação do trabalho de campo - realizado na Penitenciária Masculina de Florianópolis com detentas trans e travestis - associado ao trabalho de investigação do referencial teórico, partindo do estudo das questões de transexualidade, racismo estrutural e necropolítica.

Através do trabalho etnográfico, objetivou-se fazer uma investigação aprofundada da vivência das mulheres trans e travestis na Penitenciária Masculina de Florianópolis. De acordo com Geertz (2008, p. 4), “Praticar a etnografia é estabelecer relações, selecionar informantes, transcrever textos, levantar genealogias, mapear campos, manter um diário e assim por diante”.

Nesse sentido, após o mapeamento e a identificação das mulheres trans e travestis através dos registros da unidade prisional, buscou-se estabelecer uma relação com essas mulheres através de visitas quinzenais à unidade prisional por um período de 5 (cinco) meses. Nessas visitas, foram feitos mapeamentos do campo estudado, anotações das observações e dos possíveis questionamentos que surgiram no decorrer das visitas, além das entrevistas.

As entrevistas foram feitas de maneira semiestruturada, a partir de um roteiro previamente estabelecido, mas capaz de permitir uma flexibilidade à entrevistadora e às entrevistadas, para que elas se sentissem à vontade para expor tudo que quisessem. Pretendeu-se escutá-las, de modo a observar e compreender como seus corpos são tratados pelo Estado dentro de um contexto necropolítico.

Finalizada a pesquisa de campo, as entrevistas foram transcritas. Os dados construídos a partir delas e das observações feitas no diário de campo foram analisados, classificados e

descritos na presente pesquisa relacionando os objetivos pretendidos com os resultados obtidos, considerando a interseccionalidade⁶ enquanto ferramenta de análise dos dados.

O texto foi dividido em quatro capítulos e considerações finais, para além desta introdução. No primeiro capítulo, “Entre idas e vindas: o fazer campo na Penitenciária Masculina de Florianópolis”, descrevo a entrada no campo, reflito sobre as possibilidades e desafios da pesquisa realizada na prisão, bem como apresento cada uma das interlocutoras da pesquisa. No segundo capítulo, “A prisão brasileira e a criminalização de determinados corpos”, contextualizo brevemente a criação das prisões brasileiras e seus aparatos legais. Por meio da apresentação dos tipos legais pelos quais as interlocutoras desta pesquisa foram aprisionadas, retrato a intersecção entre a criminalização, o encarceramento e as intersecções de gênero, raça, classe social e identidade de gênero⁷.

No terceiro capítulo, “Tá tudo errado nesse lugar: violências e violações em perspectiva interseccional”, analiso as especificidades existentes no aprisionamento de mulheres trans e travestis, identificando as violações de direito e violências institucionais e interpessoais sofridas pelas detentas a partir de seus relatos, assim como o processo de denúncias ao Poder Judiciário, que ocorreu durante a realização de meu campo, as investigações e medidas tomadas pelo Estado para preservar a integridade física e psíquica das integrantes da ala LGBTQIA+.

No quarto capítulo, “Disputas e (r)existências trans e travestis no sistema penal”, apresento a complexidade encontrada no decorrer do trabalho de campo, permeado por opressões, disputas, afetos e (r)existências construídos a partir da experiência vivida pelas interlocutoras desta pesquisa no sistema prisional e fora dele.

⁶ “A interseccionalidade investiga como as relações interseccionais de poder influenciam as relações sociais em sociedades marcadas pela diversidade, bem como as experiências individuais na vida cotidiana” (Collins; Bilge, 2021, p. 16).

⁷ No decorrer deste trabalho, optei pela utilização da categoria identidade de gênero. Ainda assim, conforme será demonstrado nos relatos dados pelas interlocutoras desta pesquisa, identidade de gênero e orientação sexual não se mostravam como categorias separadas e excludentes, pelo contrário, as designações e autodesignações identitárias eram fluídas. Os termos como travesti, bicha, trans, viado e gay eram utilizados por elas de forma distinta e não excludente, principalmente a partir das suas próprias noções de corporalidades e feminilidades. Sobre os usos polissêmicos e contextuais de categorias de autodeterminação, ver Bruno Cesar Barbosa (2013).

CAPÍTULO 1 – ENTRE IDAS E VINDAS: O FAZER CAMPO NA PENITENCIÁRIA MASCULINA DE FLORIANÓPOLIS

1.1 (RE)APROXIMAÇÕES COM O CAMPO

Após a conclusão da minha graduação em Direito no ano de 2019, finalizei também o contrato de estágio na Penitenciária Masculina de Florianópolis, tendo em vista que, após a colação de grau, os vínculos com a instituição não poderiam permanecer. Ainda assim, as relações construídas com alguns colegas de trabalho se mantiveram e, de tempos em tempos, eu recebia notícias das interlocutoras que participaram da construção do meu TCC.

A partir da elaboração do anteprojeto de pesquisa e sua aprovação no Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política da Universidade Federal de Santa Catarina, busquei retomar o contato informal com policiais penais que trabalham na Penitenciária Masculina de Florianópolis, a fim de contribuir com a autorização para a pesquisa de campo, uma vez que as prisões são espaços de difícil acesso para a realização de pesquisas. No dia 31 de maio de 2022, após informação de que era a Defensoria Pública quem realizava os atendimentos à população LGBTQIA+ da referida Penitenciária, realizei uma entrevista com a Defensora Pública do Estado de Santa Catarina para obter algumas informações a respeito da vivência das mulheres trans e travestis naquele espaço. No decorrer da conversa, a Defensora explicou a forma como se dava o atendimento à população LGBTQIA+ na Penitenciária: por meio de inspeções juntamente com membros do Ministério Público e do Judiciário, com o objetivo de investigar denúncias relatadas em audiências ou enviadas à Defensoria através de cartas.

Na data de 06 de julho de 2022, a pedido da direção da Penitenciária, foi enviada à Juíza titular da Vara de Execuções Penais (VEP) da Comarca de Florianópolis uma solicitação de autorização para pesquisa naquele estabelecimento. A Juíza, por sua vez, informou que não caberia a ela autorizar a pesquisa e que não se opunha à sua realização. Assim, no dia 19 de julho de 2022, encaminhei o documento contendo tal informação ao funcionário com quem mantinha contato e, no mesmo dia, a pesquisa foi autorizada pelo diretor da unidade prisional.

Após a autorização da Penitenciária Masculina de Florianópolis, das informações dadas pela Defensora Pública e do acesso ao relatório de inspeção realizado por ela no dia 05 de maio de 2022 naquela unidade, foram mapeadas e identificadas 6 (seis) mulheres trans e travestis em cumprimento de pena privativa de liberdade no local. Além disso, foi elaborado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) que, posteriormente, seria assinado pelas detentas que aceitassem realizar as entrevistas.

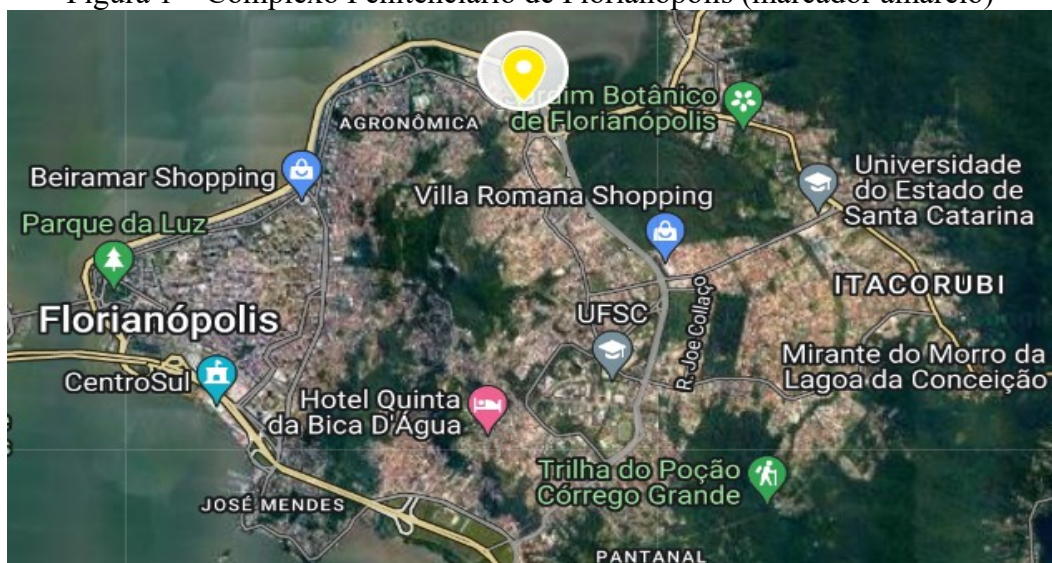
Depois de muitos meses de incerteza quanto à possibilidade da realização da pesquisa de campo, no dia 28 de julho de 2022, recebi um telefonema do chefe do Setor Penal da Penitenciária Masculina de Florianópolis para que eu fizesse o primeiro contato com as minhas interlocutoras. Após uma breve conversa por telefone, fui informada de que haviam 3 (três) mulheres trans e travestis naquela penitenciária. Tal informação me deixou curiosa, tendo em vista que no relatório enviado pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina semanas antes, constava o nome de 6 (seis) detentas naquele espaço.

1.2 TUDO NOVO DE NOVO

Finalmente havia chegado o dia tão esperado, o dia em que eu entraria novamente na Penitenciária Masculina de Florianópolis, desta vez não mais como estagiária, e sim como pesquisadora. O caminho que refiz tantas vezes estava, mais do que nunca, repleto de medos, inseguranças e questionamentos: Será que conseguirei fazer a pesquisa de campo aqui? Será que as interlocutoras aceitarão conversar comigo? Será que muita coisa mudou? Será que encontrarei o que procuro?

A visita foi marcada para às 18h, horário de trânsito e engarrafamento nos arredores da penitenciária, por se tratar de um local central na cidade de Florianópolis, que liga a região norte à Universidade Federal de Santa Catarina. A Penitenciária Masculina de Florianópolis (Figura 1) faz parte de um Complexo Penitenciário situado no bairro Agrônômica, pertencente à região central de Florianópolis, rodeada por bairros nobres, shoppings e universidades.

Figura 1 – Complexo Penitenciário de Florianópolis (marcador amarelo)



Fonte: Google Maps (2024).

Construída entre os anos de 1930 e 1950, o espaço possuía capacidade para 50 presos. Com o passar dos anos, foram construídos novos prédios e, atualmente, somam-se 1.500 vagas somente na Penitenciária Masculina que, devido à superlotação, abriga cerca de 1.700 presos e presas, de acordo com relatos dos funcionários.

Figura 2 – Penitenciária Masculina de Florianópolis

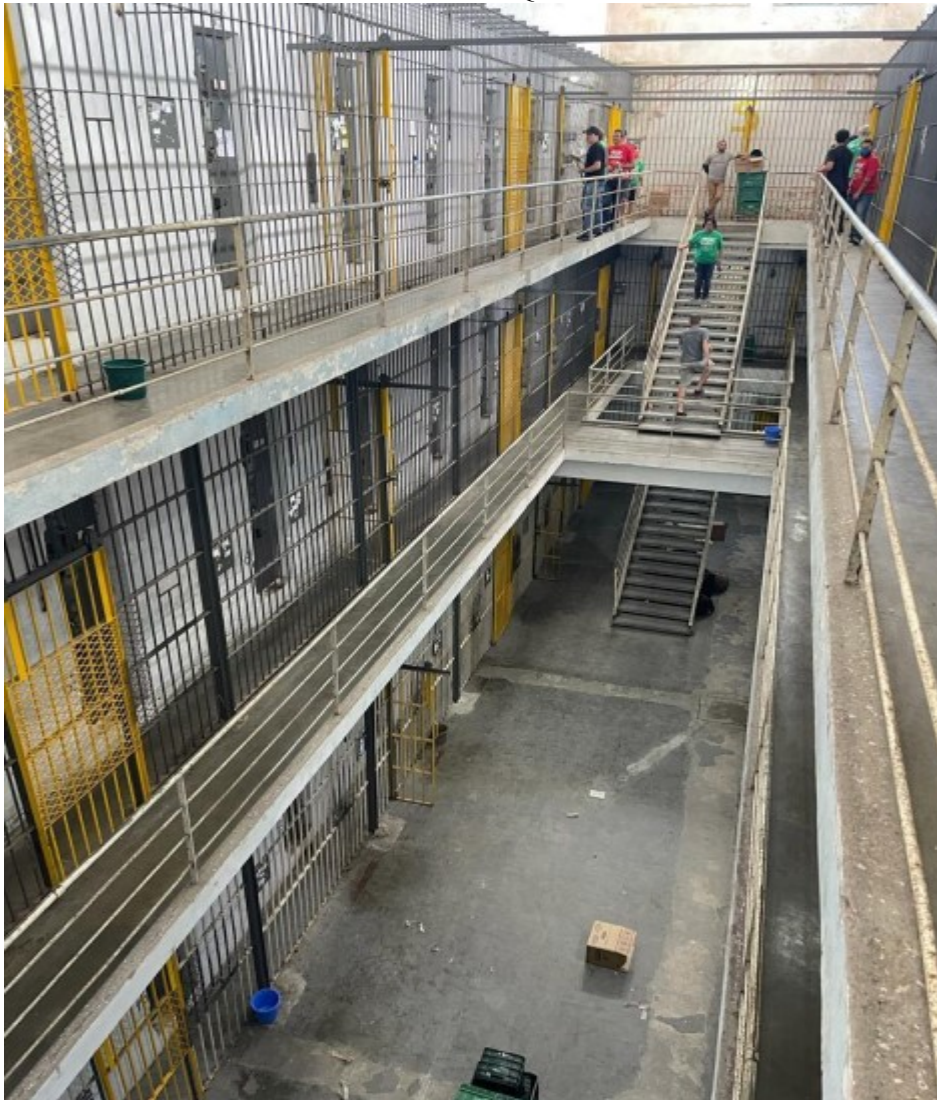


Fonte: Jornal de Olho na Ilha (2015).

A ala LGBTQIA+, criada no ano de 2020 devido à crescente demanda de mulheres trans presas, possuía na época 2 celas e, no ano de 2022, somava 9 celas. Ambas possuem o mesmo tamanho e abrigam entre duas a quatro pessoas. Tal ala fica localizada no terceiro piso do pavilhão denominado “sul de dentro”, possuía durante a pesquisa de campo 18 vagas e também encontra-se superlotada, abrigando 32 pessoas⁸.

⁸ Informações dadas pelo funcionário do setor penal da Penitenciária Masculina de Florianópolis.

Figura 3 – Interior da Penitenciária Masculina de Florianópolis, 3º andar, onde fica localizada a ala LGBTQIA+



Fonte: Processo judicial em tramitação no Tribunal de Justiça de Santa Catarina (processo sem segredo de justiça - 2023).

A distância entre a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e a referida unidade prisional é de aproximadamente 4 km. Entretanto, por se tratar de horário de grande fluxo, o trânsito estava engarrafado. Após cerca de 30 minutos no Uber e o horário da visita estar se aproximando, decidi desembarcar do carro e fazer o restante do percurso a pé. Sem saber se seria revistada ou quais materiais seriam autorizados na entrada, cheguei ao portão principal do Complexo Penitenciário às 18h em ponto, com o celular, um envelope contendo os termos de autorização para a pesquisa e uma caneta.

O portão abriu e logo um dos funcionários de uma empresa terceirizada, vestindo um

uniforme azul escuro, boné preto e portando coldre⁹ com arma de fogo na cintura perguntou o que eu desejava. Me apresentei, falei meu nome e que era pesquisadora da Universidade Federal de Santa Catarina - seguindo uma sugestão dada por um professor do mestrado que lecionou a disciplina de metodologia: apresentar-se como pesquisadora de uma universidade costuma contribuir com a recepção das pessoas. Em seguida, informei que o funcionário do setor penal estava me aguardando para uma conversa.

Enquanto aguardávamos a autorização, disse ao funcionário que já o conhecia, pois havia sido estagiária do Setor Penal da Penitenciária. Neste momento, outro funcionário veio ao meu encontro, me cumprimentou e disse que lembrava de mim. Após uma breve conversa, minha entrada foi autorizada sem a necessidade de apresentar quaisquer outros documentos de identificação.

Esses movimentos - apresentação vinculada à universidade, a informação de que eu já havia trabalhado no local, bem como a vestimenta “formal”¹⁰ - foram mecanismos previamente pensados para contribuir com a recepção positiva dos funcionários da unidade prisional. Nesse sentido, de acordo com Berreman (1975), toda situação de interação social implica no controle de impressões, uma vez que os primeiros momentos de interação entre o pesquisador e o grupo a ser pesquisado são marcados por apresentações e impressões que causam e buscam transmitir aceitação ou não naquele meio.

Para chegar ao prédio central da Penitenciária, é preciso percorrer uma distância de aproximadamente 300 metros desde o portão de entrada. Assim que entrei no prédio, subi a velha conhecida escada que dá acesso ao segundo andar, onde, dentre alguns setores, fica o Setor Penal. Toquei uma sineta que estava sobre um balcão e aguardei alguém me receber. O policial penal Guilherme chegou em seguida e pediu que eu entrasse. Antes de ir para a sua sala, ele mostrou o antigo espaço onde trabalhei. Percebi que muita coisa havia mudado desde a última vez que estive lá, as cadeiras foram substituídas por modelos novos e as mesas estavam agora posicionadas em colmeias, articuladas uma em frente à outra. O antigo “gavetão” - móvel alto, branco, com gavetas fundas que continha documentos dos presos e presas provisórios e recém-chegados à unidade - também não estava mais lá. Guilherme me disse que tais documentos haviam sido substituídos por documentos eletrônicos que ficavam agora

⁹ Coldre é uma bainha que serve de suporte para carregar armas de fogo curtas, como pistolas e revólveres, ou até mesmo armas de eletrochoque.

¹⁰ Por vestimenta “formal”, me refiro àquela utilizada no meio jurídico. Ainda que pessoalmente eu considere este um padrão estereotipante que relaciona a roupa que vestimos a uma certa capacidade profissional, a partir da minha experiência no campo do Direito, utilizo-me deste mecanismo para criar uma impressão positiva nos funcionários. Assim sendo, buscando demonstrar sobriedade e formalidade, opto por usar peças sem estampa e de cores neutras: camisa branca, calça social e blazer azul marinho.

armazenados no i-PEN¹¹. Percebi que, dentre tantas mudanças, uma única coisa não havia mudado: a presença de pequenas plantas posicionadas sobre os móveis que davam um pouco de cor àquele ambiente monocromático.

Seguimos para a sala ao lado, a sala do Chefe do Setor Penal. Ela possuía um sofá próximo à porta, uma televisão posicionada na parede, uma mesa com duas cadeiras e, logo acima, uma cruz pendurada na parede. Além disso, possuía uma subdivisão com uma pequena cama e um colchão, espaço que serve de dormitório para os plantonistas responsáveis pelos flagrantes que ocorrem no período das 18h da noite às 7h da manhã.

Após uma breve conversa nesta sala, Guilherme fez uma ligação para o chefe de segurança, informando que iríamos até o interior da Penitenciária para fazer o primeiro contato com as minhas interlocutoras. Descemos as escadas e, no primeiro piso do prédio, aguardamos a abertura da primeira, dentre tantas outras grades posicionadas nos corredores do local. Fui apresentada ao atual chefe de segurança que, por sua vez, pareceu um pouco resistente à pesquisa, contou-me sobre trabalhos feitos anteriormente em que as detentas supostamente teriam tido “maus comportamentos¹²” e assustado as pesquisadoras. Diante de tal resistência, contei que já havia trabalhado naquele local e, inclusive, entrevistado algumas das mulheres trans ali presas. Também disse que poderia fazer as visitas nos horários que menos atrapalhasse seu trabalho. O policial penal permitiu, então, que eu fosse até as celas, acompanhada do funcionário Guilherme, para conversar com as interlocutoras.

Partimos rumo à “casa velha”, forma como é chamada a construção mais antiga da Penitenciária, onde conversamos com o policial penal responsável pela ala LGBTQIA+¹³. Ele nos informou que não conseguiríamos conversar com duas mulheres, pois uma delas tinha se cortado e, segundo ele, estava muito agitada em sua cela, e a outra estava na enfermaria.

Conforme fui informada, ela tinha sido alocada na ala de segurança máxima após “furtar” um rádio e, neste local, após atear fogo em um colchão, precisou ser encaminhada para a enfermaria juntamente com outros dois detentos que estavam na cela. Diante da forma como tais fatos foram narrados, tive, como primeira impressão, que existia ali uma naturalização de violências físicas, ao menos para quem não vivencia as dinâmicas existentes dentro do cárcere.

A partir das informações dadas pelo funcionário sobre o número de mulheres trans e travestis naquele espaço e das condições impostas àquela visita, pensei que conseguiria falar

¹¹ O sistema i-PEN é vinculado ao Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP), disponibilizado aos usuários do Poder Judiciário catarinense e que possui dados atinentes à ocupação prisional, às pessoas presas e às unidades prisionais.

¹² Quanto aos “maus comportamentos”, o funcionário fazia referência a supostos gritos e xingamentos.

¹³ A ala LGBTQIA+ da referida unidade abriga homens gays, mulheres trans e travestis.

com 4 (quatro) detentas. Contudo, após conversar com a primeira detenta, esta me disse o nome e o número das celas em que estavam outras possíveis interlocutoras e, para minha surpresa, não eram nem 3 (três) e nem 6 (seis), mas 9 (nove) mulheres trans. Destas, 4 (quatro) não possuíam o nome social na placa de identificação na porta das celas, como determinam as normas¹⁴.

Com o número de cada cela anotado no caderno que carregava comigo, fui em busca das outras 6 (seis) detentas que estavam naquela ala. Me apresentei, contei um pouco dos motivos pelos quais estava fazendo pesquisa naquele espaço e fiz a leitura do TCLE. Com isso, pedi para que elas assinassem as vias do documento e algumas perguntas começaram a se repetir: “Qual nome eu coloco?”; “O masculino ou o social?”; “Se eu colocar o nome social, como a senhora¹⁵ vai saber quem sou eu se na cela eu tô com o nome masculino?”.

Todas as mulheres trans e travestis com quem conversei aceitaram participar da construção desta pesquisa e logo passaram a relatar seu dia a dia. Como se ansiassem por uma escuta, elas me diziam: “A senhora quer um adiantamento de alguma coisa? Tenho muita coisa pra te falar” (Adriana). Após ler a descrição do que a pesquisa se propunha a analisar, uma delas me disse: “Aqui você vai encontrar tudo que veio procurar”. Em seguida, passou a me contar sobre a detenta hospitalizada: “Tem uma coisa que aconteceu lá na máxima, uma menina tá no hospital porque os agentes não respeitaram o nome social dela e ela bateu de frente. Ela é linha de frente e fez o que tinha que fazer, aí agora ela tá internada no hospital. Pra ti ver que esse é só um exemplo de uma pessoa e de um dia”.

Assim, naquele dia, os questionamentos do campo começaram a se desenhar e pude compreender que, ainda que tenham se passado alguns anos desde o meu último contato com mulheres trans e travestis naquela Penitenciária, as violências físicas e psicológicas pareciam permanecer, bem como novas relações de poder e resistência estavam surgindo. Após essa visita, entrei em contato com o funcionário Guilherme no dia seguinte e acordamos que todas as demais visitas à Penitenciária se dariam na sua presença, uma vez por semana, assim que ele voltasse de suas férias.

A partir do dia 25 de agosto, passei a realizar visitas semanais à Penitenciária Masculina de Florianópolis. Desde a primeira visita, o funcionário Guilherme sugeriu que eu

¹⁴ Aqui, me refiro à Resolução nº 1, de abril de 2014, do CNPCP e do CNCD/LGBT e à Portaria catarinense nº 0879/GABS/SJC/2017, que tratam sobre direitos e deveres da população LGBTQIA+ em privação de liberdade no Brasil.

¹⁵ Durante a realização da pesquisa de campo, algumas interlocutoras se referiam a mim como “senhora” ou “dona”. Comentei que elas poderiam me chamar somente de Kellyn, pois não havia a necessidade de formalidade entre nós. Ainda assim, algumas interlocutoras insistiam dizendo: “A gente chama a senhora assim porque é uma forma de respeito”.

utilizasse a sala em que eram realizadas consultas psicológicas pois, segundo ele, seria um espaço em que eu poderia ficar sozinha com as entrevistadas sem que houvesse muito barulho externo. Assim, desde aquele dia, a entrada no campo passou a ocorrer aproximadamente às 17h e terminar entre 20h e 21h, horário sugerido pelo funcionário, tendo em vista que a “cadeia estaria mais calma”.

Na primeira conversa que tive com as interlocutoras, uma delas repetiu uma frase dita a elas pelos funcionários que permaneceu na minha mente e deu origem ao título desta pesquisa. “Os de preto manda e os de laranja obedece” faz referência à cor das roupas utilizadas pelos policiais penais (preta) e pelas presas e presos da unidade (laranja), mas também demonstra o desrespeito ao nome social e à identidade de gênero das detentas, uma vez que os funcionários se referem a elas utilizando pronomes masculinos.

1.3 SENTIDOS NO CAMPO

O autor David Le Breton (2016) afirma que a nossa condição corpórea do mundo nos permite experienciar os sentidos que são construídos e constituídos socialmente, historicamente, culturalmente e individualmente na medida em que vivenciamos as coisas. O retorno à Penitenciária Masculina de Florianópolis após 3 anos e, dessa vez, como pesquisadora fez com que eu experienciasse e percebesse o campo de outra maneira.

O som das grades abrindo e fechando, os gritos por vezes de comunicação ou de ordem entre os funcionários, bem como o cheiro vindo do interior das celas não passaram despercebidos por mim, de modo que comentei com minhas interlocutoras que diziam repetidamente: “aqui é assim mesmo, a gente vai se acostumando”. Passei então a refletir sobre estes sentidos e o modo como são percebidos por cada pessoa.

Para Le Breton (2016), o som é um instrumento de poder e, no campo, pude perceber as diferentes formas com que ele é articulado. O som das grades possui diferentes significados; enquanto eu me atenho em um primeiro momento ao seu barulho, as interlocutoras relatam a representação do “dentro” e do “fora” como uma demonstração física do espaço de poder que cada corpo ocupa naquele lugar.

O som através do uso da linguagem também constitui diferentes representações para mim e para as mulheres trans e travestis com quem conversei. Quando se referem a mim, os funcionários daquela instituição utilizam sempre um tom de voz baixo e respeitoso, enquanto com as interlocutoras se revela uma assimetria na relação agente-presa, aqueles que mandam e

aqueles que obedecem. Com elas é majoritariamente utilizado um tom de voz ríspido seguido de palavras de ordem.

O cheiro da prisão é para mim singular, especialmente aquele no interior das celas. No retorno ao campo, acessei lembranças desse mesmo cheiro sentido nos anos anteriores em que estive naquele local. O olfato, segundo Le Breton (2016), é comumente afugentado e neutralizado pela sociedade ocidental com o objetivo de tornar os corpos aceitáveis à apreciação alheia, bem como é nutrido pela hierarquização social do odor daqueles que são vistos como o “outro” na sociedade.

Essa hierarquização da condição humana opera de forma simbólica e excludente, e provoca a objetificação dos corpos presos, em especial, os corpos trans e travestis. O espaço prisional em questão é antigo, construído entre os anos de 1930 e 1950, as celas escuras e com pouca ventilação, úmidas em épocas chuvosas e extremamente quentes no verão, contribuindo para o aumento do odor. Além disso, as detentas relataram a obrigação de manter a cela e as roupas limpas a fim de evitar punições, contudo, os produtos entregues a elas no kit higiênico não são suficientes para o mês inteiro. Ademais, desde o início da pandemia, não era permitida a entrada de produtos entregues por familiares, muitas interlocutoras não possuíam contato com sua família, bem como não tinham renda para comprar no chamado pecúlio, pois não lhes era dado acesso ao trabalho na prisão. Em resumo, esse sentido opera como uma forma de dupla punição. Ao mesmo tempo em que não se dá condições materiais para viver em um ambiente limpo, elas são punidas por não manter os níveis de limpeza e higiene exigidos.

Os sentidos aqui relatados e as experiências vividas pelas interlocutoras que serão descritas no decorrer deste trabalho fazem parte de uma certa afetação durante o período de realização do campo, de modo que a partir do que eu senti, vi e ouvi, foi possível construir um novo caminho de pesquisa, percebendo vivências singulares trazidas por elas para além das violências sofridas, intuito inicial da pesquisa.

1.4 AS PARTICIPANTES DA PESQUISA

Após a primeira visita à penitenciária, finalmente era chegada a hora da realização das entrevistas com as minhas interlocutoras de pesquisa. No dia 24 de agosto de 2022, recebi uma mensagem do funcionário Guilherme perguntando sobre a minha disponibilidade em comparecer à unidade no dia seguinte. Dessa forma se deram todas as outras idas ao campo; após combinarmos as datas por mensagem, me dirigia até a penitenciária sempre no mesmo horário, entre 17 e 18 horas. Assim se deu o período de realização do campo, que finalizou em

21 de dezembro de 2022.

Conforme combinado, no dia 25 de agosto de 2022, adentrei à Penitenciária me dirigindo até o andar do setor penal. O funcionário Guilherme já me aguardava na porta, pediu para que eu entrasse em sua sala e o aguardasse finalizar alguns procedimentos. Aproveitei para organizar meus documentos - TCLE e anotações feitas na visita anterior - e anotar algumas informações que ele ia me dizendo enquanto conversávamos.

Guilherme sugeriu que eu lhe dissesse o nome de duas interlocutoras que gostaria de conservar. Surpresa com essa informação e sem saber quais nomes dizer, optei por falar com Cristina, a detenta que já estava lá há mais tempo e que, juntamente com a outra detenta chamada Iris, havia “conquistado o direito à ala LGBTQIA+”.

Após uma breve verificação no sistema i-PEN para saber qual o número da cela em que elas estavam, Guilherme me informou que Iris não poderia conversar comigo naquele dia pois estava cumprindo um castigo na ala máxima em decorrência de uma infração penal¹⁶. Essa impossibilidade de conversar com as interlocutoras se repetiu algumas vezes durante o campo, seja porque elas estavam reclusas em uma ala, seja porque estavam em liberdade, usufruindo do seu direito à saída temporária¹⁷.

Conversamos brevemente e nos dirigimos à “sala das psicólogas”¹⁸, onde seriam feitas as entrevistas. Guilherme pediu que eu o aguardasse ali enquanto ele buscava as interlocutoras em suas celas. Tal sala ficava próxima à entrada do prédio, mas para chegar até lá, era preciso passar por algumas grades que eram abertas de forma remota à medida que o policial penal Guilherme se aproximava e cumprimentava os demais funcionários. Por esse caminho, era possível ver os presos que acabaram de chegar e aguardavam os procedimentos para dar entrada à unidade, bem como aqueles presos que aguardavam a assinatura de seus alvarás de soltura.

Após caminhar poucos metros por este corredor, já na chamada casa velha, paramos

¹⁶ Conforme disposto na Lei de Execuções Penais (LEP, 1984), as faltas disciplinares dadas a/ao presa/o que comete uma ou mais infrações penais pode ser caracterizada como grave, média e leve. Conforme disposto no artigo 58 da referida Lei, a falta grave poderá ensejar isolamento, suspensão e restrição de direitos por até 30 (trinta) dias. Ainda segundo esta Lei, as faltas leve e média serão determinadas pela legislação local. Sendo assim, a Lei Complementar nº 529 do Estado de Santa Catarina determina, em seu artigo 98, que às sanções disciplinares leves serão dadas advertência verbal e repreensão. Já as sanções disciplinares médias implicarão em restrição de direitos e recolhimento na própria cela por período de 5 (cinco) a 10 (dez) dias a ser sugerido pelo Conselho Disciplinar e aprovado pelo Diretor-Geral, conforme o artigo 99.

¹⁷ De acordo com a LEP, os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, desde que cumpram determinados requisitos da Lei. A saída temporária será de até 7 (sete) dias e poderá ser renovada por mais 4 (quatro) vezes durante o ano.

¹⁸ A “sala das psicólogas” foi assim denominada pelos funcionários durante a realização da pesquisa de campo. Trata-se de uma pequena sala onde ocorrem atendimentos psicológicos e alguns atendimentos médicos. Por ser considerado um espaço “mais reservado”, com porta de vidro, mesa e cadeiras, um dos funcionários sugeriu que as entrevistas com as interlocutoras ocorressem ali.

em frente à porta da sala das psicólogas. A sala era pequena, com aproximadamente 6 metros quadrados e porta de vidro. Do lado esquerdo, estavam dispostas duas macas, sendo uma móvel e outra fixa, onde também aconteciam alguns atendimentos médicos. Logo à frente, existia uma espécie de cela com uma cadeira em seu interior, onde, muitas vezes, a/o presa/o era atendida/o. Ao lado direito da porta, estava posicionada uma mesa com computador e uma cadeira preta. A sala possuía ainda um pequeno balcão e uma janela de madeira.

Antes que Guilherme saísse da sala para buscar as interlocutoras, perguntei a ele se era possível retirar a cadeira de dentro da cela e colocá-la do outro lado da mesa, de modo que as interlocutoras pudessem ficar mais próximas a mim. Ele me disse que sim, desde que elas permanecessem com as mãos algemadas, em virtude de um procedimento padrão da casa¹⁹.

Guilherme se retirou da sala, eu posicionei as cadeiras próximas à mesa, dispus os papéis referentes às autorizações dadas pelas interlocutoras, bem como folhas em branco para anotações e uma caneta (Figura 4). O uso de aparelho celular para realização de gravação das entrevistas foi previamente autorizado pela direção da unidade prisional. Sendo assim, coloquei meu celular no modo avião, acessei o aplicativo de gravação de áudio e aguardei ansiosamente pela chegada das interlocutoras.

Figura 4 – Foto do espaço em que eram realizadas as entrevistas



Fonte: Arquivo pessoal da autora (2022).

¹⁹ O procedimento de colocar algemas nos presos e presas é utilizado na unidade quando estes saem de suas celas e acessam outros ambientes a fim de evitar possível fuga e resguardar a integridade física própria ou alheia.

Assim que a porta da sala abriu, coloquei-me em pé, cumprimentei Cristina e pedi para que ela sentasse na cadeira que estava à sua frente. Cristina é natural de Blumenau/SC, é branca, alta, magra e possui cabelos pretos e longos que costuma posicionar ao lado esquerdo do rosto, onde tem uma cicatriz.

Informei que daria início à gravação do áudio, perguntei como ela estava se sentindo, falei brevemente sobre as perguntas que seriam feitas por mim, informei que estas eram apenas um guia e, a qualquer tempo, ela poderia me interromper e falar sobre aquilo que desejasse. Eu já a conhecia desde a época em que estagiei na penitenciária. Na minha pesquisa de TCC, ela se mostrou pouco à vontade para conversar comigo, estava inquieta e respondia de forma sucinta aquilo que eu perguntava.

Comecei a fazer perguntas com receio de que ela pudesse não se sentir à vontade com a nossa conversa, mas isso não aconteceu. Cristina me contou que era a mais velha ali, pois já estava presa há seis anos e que lutou muito para conquistar o direito à ala LGBTQIA+. “Eu me isolei numa cela só, eu e o companheiro que eu tinha, aí e eu fiquei sete meses isolada pra conseguir uma cela ali. Aí de uma cela passou pra duas, duas pra três e foi até onde tá hoje. Graças a Deus eu consegui arrumar um espaço pra nós, sabe? Mas eu sofri, respirei muito gás de pimenta, tomei choque, apanhei, mas nunca desisti, mesmo sozinha eu nunca desisti”.

Cristina também falou com muito carinho do seu atual companheiro. D esteve preso com ela e, agora em liberdade, “não falta uma visita”. Atualmente, mantenho contato com seu companheiro. Com regularidade, ele me entrega cartas enviadas por Cristina, uma forma que encontramos para manter o contato mesmo após o encerramento do campo.

Além dessa conversa, consegui encontrar com ela mais uma vez, na última visita como pesquisadora, em dezembro de 2022. Durante esse tempo, pude perceber a construção da nossa relação de amizade, troca e respeito. Foi dela a frase que originou o título desta dissertação. Através das cartas, pude conhecer sua família por fotografias e, no final de abril deste ano, eu e seu companheiro encaminhamos as últimas documentações exigidas pelo cartório de registro civil para a expedição da sua nova certidão com retificação de nome e gênero.

Nesse mesmo dia, conversei também com a interlocutora Nina. Nina é uma jovem mulher magra de cabelos pretos e cacheados na altura dos ombros, negra de pele clara, com apenas 21 (vinte e um) anos, mas que, segundo ela, “possui uma vida bem movimentada”. Nascida no estado de Roraima, ela já morou em João Pessoa, Manaus, São Paulo e Florianópolis, local em que foi presa e condenada a 5 (cinco) anos e 2 (dois) meses de prisão.

De sorriso fácil e brincalhona, Nina me mostrou que as vivências dela estavam muito além do que eu buscava inicialmente e que ali existiam experiências boas e ruins. “É muito

louco você ter uma experiência boa dentro da cadeia, sabe? Mas aqui dentro eu conheci meu primeiro marido, através do sistema carcerário eu consegui conhecer uma pessoa que está me dando amor”. Além da relação construída com seu companheiro, foi na prisão, durante uma visita virtual, que ela contou para a mãe sobre a sua identidade de gênero: “Eu falei pra minha mãe, eu não sou Mateus, eu sou a Nina, eu não gosto do meu corpo masculino, gosto de um corpo feminino, de uma escultura feminina”.

No dia 30 de agosto de 2022 ocorreu a terceira entrada na unidade prisional. Nesse dia, pude conversar com Adriana, uma mulher negra de pele retinta, magra, de cabelos longos e pretos. Ela nasceu em Minas Gerais e depois mudou-se para São Paulo, onde viveu por 16 (dezesesseis) anos. Adriana me contou que em São Paulo estava passando por um momento difícil, era usuária de drogas e estava desempregada. Foi então que uma amiga que vivia em Florianópolis lhe ofereceu emprego e pagou sua passagem de ônibus.

Adriana trabalhou no restaurante de sua amiga por aproximadamente 1 (um) ano e 6 (seis) meses. Posteriormente, trabalhou como caseira de uma propriedade por cerca de dois anos e meio, até ser presa e condenada a 6 (seis) anos e 9 (nove) meses de prisão, tendo cumprido até então 10 (dez) meses da sua pena. Assim como outras mulheres com quem conversei, Adriana contou que seu processo de transição ocorreu dentro da prisão: “Vim pra cá e aí que eu me transformei, assim, como trans, antes a minha identidade mesmo era como homossexual normal²⁰”.

Nesse mesmo dia, conversei com a Vivian. Desde o meu primeiro contato com as interlocutoras, no dia em que me apresentei e falei sobre minha pesquisa pelas celas em que passava, alguém dizia: “Você já conversou com a Vivian? Você precisa falar com ela. Ela é trans mesmo, tem cabelo comprido e silicone. É muito bonita”.

Alta, magra, jovem, com cabelos descoloridos, sobrancelha desenhada e silicone, Vivian era muito popular na ala LGBTQIA+. Sua beleza a partir de estereótipos ditos femininos parecia ser um modelo que muitas mulheres trans daquela ala gostariam de alcançar. Assim que entrou na sala, Vivian sentou na minha frente e logo falou: “Deixa eu te fazer uma pergunta, é só pra falar daqui ou de outra cadeia que a gente passou também?”. Respondi que ela poderia falar tudo aquilo que quisesse e, assim, ela passou a contar sua história. Nascida em uma cidade na divisa entre os estados de São Paulo e Minas Gerais, Vivian se prostituía desde os 11 (onze)

²⁰ Os termos utilizados por Adriana e por outras interlocutoras para se referirem a si próprias e às demais detentas não faziam parte de uma categoria fechada: “homossexual”, “gay”, “bicha”, “trans”, “travesti”. Todos estes termos eram utilizados por elas para representá-las em algum momento. Além disso, conforme será descrito no 4º capítulo, o uso de determinados termos parecia evidenciar uma hierarquia entre aquelas mulheres “mais ou menos trans”, ou aquelas “trans de verdade”, de acordo com suas características físicas.

anos de idade para ajudar nas despesas da família. De São Paulo, ela se mudou para a cidade do Rio de Janeiro, onde viveu por muitos anos, até chegar em Florianópolis.

Vivian foi presa em Florianópolis após ser acusada de cometimento de um crime no Rio de Janeiro, mas essa não foi a sua primeira prisão, ela já esteve presa em Minas Gerais e São Paulo. Desta forma, entre outras coisas, ela me contou as diferentes experiências que teve em cada um destes lugares.

Diferente das outras interlocutoras, conheci Nádia no dia em que a entrevistei, em 08 de setembro de 2022, data em que realizei a próxima visita à unidade prisional. Nas idas anteriores à unidade, não pude conversar com Nádia pois ela estava se recuperando de um incêndio ocorrido na cela da ala de segurança máxima da referida penitenciária, conforme será descrito posteriormente.

Me apresentei e perguntei o seu nome, momento em que ela disse: “Qual o nome que a senhora quer saber?”. Essa fala não era nova para mim; desde a primeira conversa com as interlocutoras, eu era questionada sobre qual nome queria saber e como elas deveriam assinar os documentos de autorização para a pesquisa:

- “Quero saber o nome que você gostaria que eu te chamasse, qual o teu nome?”

Perguntei a ela.

- “A tá, é Nádia”.

Nádia é uma mulher de 22 (vinte e dois) anos, branca, magra, tem olhos azuis e cabelos claros na altura dos ombros, que estavam trançados: “A Vivian fez essas tranças em mim porque aqui atrás aqui eu tô cheia de falha na cabeça”, se referindo às falhas de cabelo ocasionadas por aparelhos utilizados pela equipe médica após a sua internação: “Eles colocaram os elétro pra ver se tinha fumaça no meu cérebro”.

Nádia chegou decidida a me contar sobre o passado e tudo o que a fez chegar até a prisão. Nascida em Itu/SP, Nádia morou com a mãe até que esta conheceu um homem na Igreja Universal e “se juntou com ele”. A relação entre Nádia e o companheiro de sua mãe era conflituosa e, por muitas vezes, violenta: “A senhora consegue ver essa cicatriz aqui? Foi meu padrasto quem fez”, disse ela, mostrando uma marca em sua cabeça.

Aos 13 (treze) anos, Nádia passou a praticar roubos, foi presa e levada à Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (Febem/SP), onde permaneceu por 47 (quarenta e sete) dias. Preocupada com o futuro da filha, sua mãe decidiu então se mudar para o município de Rio Negrinho, no interior de Santa Catarina, onde viveram juntas por algum tempo.

A relação conflituosa com o padrasto continuou até o dia em que, durante uma discussão em uma viagem de carro com a família, sua mãe lhe mandou descer do veículo no

meio da estrada. Nádia argumentou que nem sequer sabia onde estava, não tinha dinheiro e nem para onde ir: “Só desce do carro João Vitor e vai pra onde tu quiser”, foi o que sua mãe lhe disse. “Ela me deu um real e sessenta e cinco centavos que eu não esqueço até hoje”. A partir desse acontecimento, Nádia “conheceu a rua”, passou a usar drogas e a ser acusada de crimes que a levaram à prisão tantas outras vezes. Na Penitenciária Masculina de Florianópolis, estava há quase três anos cumprindo pena em regime semiaberto.

Minha próxima visita à unidade ocorreu no dia 05 de outubro de 2022. Neste dia, finalmente, conversei pela primeira vez com Iris, a detenta que, segundo relato das demais interlocutoras, “fazia a frente” e era a responsável pelas mulheres trans e travestis que cumpriam pena na ala LGBTQIA+.

Iris nasceu em Lages e foi registrada em São José, ambos municípios do estado de Santa Catarina. Ela tem 32 anos de idade, cabelos na altura dos ombros e se descreveu como morena. Ela ainda me contou que, quando pequena, era chamada pelos amigos de Tainá:

Quando eu era mais nova, eu tinha cabelo grande, por causa daquele filme que passou na televisão da Tainá, meus amigos me apelidaram de Tainá porque eu já era uma pessoa afeminada, um homossexual, entende? Mas até então eu não me considerava uma transexual ainda, entende? Eu fui me considerar transexual depois que eu entrei pra dentro do regime penitenciário.

A sua primeira prisão ocorreu no ano de 2008 e, após a saída do cárcere, me disse não ter tido “sorte para arranjar um emprego” devido à sua “ficha meio suja”. Iris também não pode voltar para a casa da sua família:

Meu pai também não me aceita, meu pai é pastor, meu pai não aceita o jeito que eu sou. Aí quando eu saí da cadeia, agora por último eu não tive recurso, a cadeia não me deu trabalho, não me deu emprego, saí com uma mão na frente e outra atrás. Aí fui pra casa de um ex-marido meu que mora na Costeira, pedi um apoio pra ele. Só que daí ele é traficante e cheira cocaína, ele vende droga e eu sou dependente químico também e eu tive que acabar me envolvendo num crime, daí me separei dele e aí eu já estava angustiada na droga de novo e aí comecei cometer crimes, né?

Atualmente, Iris cumpre sua pena em regime fechado devido à reincidência. Sua pena é longa, ao todo são “vinte e um anos, dois meses e alguns dias”.

Nesse mesmo dia conversei com Roberta, uma mulher branca, magra, de 36 anos e cabelos cacheados na altura dos ombros. Roberta se identifica como mulher desde os seus 12 anos de idade: “Me chamo Roberta desde nova”.

Ela contou que nasceu em São Miguel do Oeste, município localizado no interior do Rio Grande do Sul. Comentei que também nasci e cresci no interior do Rio Grande do Sul e

aproveitei para lhe perguntar como era viver naquele lugar, e ela me disse: “Meu Deus, lá é uó, né? O preconceito, não preciso nem falar. Meu Deus! E falando em preconceito, aqui dentro é bem mais que lá fora, não era pra ser, né?”.

Roberta trabalhava no escritório de uma empresa de construção civil de seu pai até sua prisão há pouco mais de 3 anos. Ela contou que nunca antes havia sido presa, mas já “rodou muito” pelas galerias da Penitenciária Masculina de Florianópolis. Roberta contou que, ao chegar na unidade, não foi informada sobre a existência da ala LGBTQIA+:

Não me falaram nada, quando eu cheguei aqui eu me identifiquei e falei - olha, meu nome é Roberta, né. Se vocês puderem me colocar no lugar onde que tenha outras pessoas do mesmo gênero e de sexo pra mim vai ser bom, né. O agente simplesmente olhou pra minha cara aqui e falou assim - ah, tu é um preso comum como qualquer outro, tu vai lá pro meio da facção.

Após cumprir 10 dias na ala de adaptação da unidade prisional, ela contou que passou por diversos lugares, dentre eles o Centro de Triagem da Trindade (CTT), Centro de Observação e Triagem (COT) e o Centro de Detenção Provisória (CDP). Questionei se ela sofreu algum tipo de violência por parte dos outros presos, mas segundo ela:

Por incrível que pareça, dos presos eu nunca sofri nenhum tipo de opressão. Por mais que eles (os funcionários da unidade) falem mal da facção, que falem o que é isso, que é aquilo, nunca sofri nenhum tipo de opressão. Simplesmente eles me chamavam - ó, teu lugar não é aqui, tu tem que fazer uma frente pra sair daqui, é capaz de algum preso acabar se incomodando e a gente não tem como segurar.

Após cumprir aproximadamente 1 ano da sua pena, durante uma consulta com a psicóloga da unidade, esta lhe informou sobre a existência da ala LGBTQIA+ e assegurou que a sua transferência para o local se daria naquele mesmo dia. Roberta passou então a me contar sobre a sua vivência na ala LGBTQIA+ e seu relacionamento com outra detenta trans chamada Bianca:

Por incrível que pareça, tipo assim, por um lado a transferência foi boa porque eu tô no meio de pessoas que eu me identifico, entende? A convivência melhorou porque eu tenho com quem conversar e tenho uma companhia, a Bianca. Mas em questão, tipo assim, na questão dos agentes, nossa, meu Deus. Piorou um milhão de vezes. Nem se compara. Não tem nem como comparar. Aqui é um inferno, literalmente.

Conforme será abordado nos próximos capítulos, Roberta relatou ter sofrido agressões físicas e psíquicas de funcionários da instituição.

Em minha próxima visita à unidade, ocorrida em 01 de novembro de 2022, realizei

apenas uma entrevista. Bianca é uma mulher branca de 28 anos de idade, magra, de cabelos pretos, longos e lisos. Esta é a segunda vez que conversamos, nossa primeira conversa se deu no momento em que ela chegava à unidade. No caminho até o local onde realizava as entrevistas, passei acompanhada por Guilherme pelos corredores da unidade e pude vê-la em uma cela na parte de fora da penitenciária aguardando seu registro. Guilherme sugeriu que eu falasse com Bianca sobre a minha pesquisa, e assim o fiz. Após uma breve conversa e a leitura do TCLE, ela topou participar da pesquisa e me disse, rindo: “Ué, mas a minha cara não vai aparecer? Quero ficar famosa!”.

Em nossa segunda conversa, percebi que algo havia mudado. Desta vez, ao me contar sobre o dia a dia na prisão, Bianca pareceu não querer mais ser identificada: “Meu nome vai sair na boca do povo?”. Expliquei que o anonimato seria mantido e ela rapidamente respondeu: “Ah tá, ufa, que bom”.

Nascida em Toledo, no Paraná, Bianca contou que iniciou seu processo de transição aos 15 anos: “Sempre quis ser mulher”. À época, sua mãe não aceitou essa decisão e, após uma discussão, Bianca saiu de casa e começou a trabalhar para que pudesse se manter. Acerca da sua identidade de gênero, ela argumentou: “A gente nasce assim, não tem explicação, eu já fui na igreja, no psicólogo, no médico, mas nada adiantou”. Atualmente, sua realidade é outra; diferente da maioria das interlocutoras com quem conversei, Bianca é aceita pela família e recebe visitas presenciais e online de sua mãe.

Essa era a sua primeira prisão. Condenada pelo homicídio de seu ex-companheiro, ela disse não ter culpa:

Ele começou a me agredir e eu tive que dar um basta, eu não aguentei mais. Ele era meu companheiro de 1 ano e 5 meses, ele me abusava sexualmente, me amarrava, eu vivia amarrada. Eu não devia tá aqui, devia tá lá fora, várias vezes eu pedi ajuda, minha mãe ligou pra polícia, eu mostrava minhas marcas pelo corpo, eu tava queimada de cigarro, tentei registrar boletim de ocorrência, mas eu não tinha o RG feminino, aí o delegado falou assim - nós não podemos fazer nada, vocês são homens, vocês que se virem.

A prisão de Bianca ocorreu no município de Criciúma, onde permaneceu em uma prisão feminina que, segundo ela: “É muito melhor do que aqui, tem agentes femininas, tem banheiro com vaso e descarga, tem chuveiro com água quente, tem kit feminino. Aqui eu não recebi nem um pente, olha o tamanho do meu cabelo, aqui não tem espelho, eu não tenho nem calcinha. Aqui os agentes homens não entendem o que a gente precisa”. Sua transferência para Florianópolis ocorreu logo após sua prisão em Criciúma, tendo em vista que o crime pelo qual fora condenada havia ocorrido nesta cidade. Ainda que ela percebesse muitos problemas

relacionados à unidade, Bianca afirmou ser bem tratada pelos funcionários.

No dia 13 de dezembro de 2022, realizei novas entrevistas na unidade prisional e, desta vez, conversei com Bianca. No primeiro dia em que estive no campo, ao apresentar minha pesquisa às mulheres trans e travestis de acordo com os nomes que constavam na porta de sua cela, Bianca me disse: “Eu também sou trans, inclusive já tô até fazendo um RG feminino com a social, mas o meu nome tá como masculino aqui na porta, eu posso participar da pesquisa também?”. Após uma breve conversa, lhe entreguei as autorizações e disse que falaríamos nas minhas próximas visitas. No entanto, durante este tempo, ela realizou algumas saídas temporárias e esteve isolada pelo cometimento de suposta falta grave. Por este motivo, só conseguimos realizar a entrevista neste momento.

Bianca é uma mulher branca de 33 anos de idade, alta, magra, de cabelos compridos e ondulados. Ela conta que é moradora da Pinheira em Santa Catarina, nascida e criada na beira da praia, e aprendeu com seu pai o ofício da pesca.

Aos 9 anos de idade, fez uso de maconha pela primeira vez com seu pai. Quando tinha 11 anos, seu pai “virou crente e parou de usar drogas”, momento em que se distanciaram. A partir daí, ela começou a trabalhar com outros pescadores, virou mestre de barco - responsável pela embarcação - e viajou para outros lugares, como Itajaí, Tramandaí, Rio de Janeiro e Santos, onde conheceu o crack. Bianca contou que fazer uso de drogas é comum neste meio como uma forma de se manter acordado durante os longos trajetos em alto mar.

De volta à Santa Catarina, ela conta que conheceu a Chico - se referindo à comunidade Chico Mendes localizada em um bairro da região central de Florianópolis - e “nunca mais largou as drogas”. Sua primeira prisão ocorreu em 2009, 7 dias após completar 18 anos. Bianca conta que estava acompanhada por dois meninos menores de idade e que um deles portava maconha quando a polícia apareceu. Segundo ela, por ser a única maior de idade, foi autuada em flagrante e presa por tráfico de drogas e aliciamento de menor. Bianca disse que “na cadeia aprendeu a roubar e, após a sua soltura, roubou por raiva do que a justiça fez com ela”. Em liberdade, sem conseguir emprego e sem dinheiro para sustentar seu vício, ela passou a praticar roubos que a levaram à prisão outras vezes: “Eu não tenho advogado aqui, não tenho família visitando, não tenho nada”.

Bianca me explicou que “não terminou a sexta série, mas faz um pouco de tudo”. Desenhista, ela contou ter participado de dois concursos na prisão e ter recebido prêmios: um deles foi pelo desenho de Mahatma Gandhi, enquanto o outro foi em um concurso intitulado Cultura, Ancestralidade e Diversidade. Bianca recebera um prêmio pelo desenho de “um rosto humano com vários rostos dentro, várias etnias, tinha índio, branco, preto, tinham vários”.

Nesse mesmo dia, conversei com Mel. Eu a conheço desde a época em que realizei estágio no setor penal da referida unidade, sob a função de responder a memorandos enviados por presos e presas que ali cumpriam suas penas. Lembro quando recebi um memorando escrito por ela pedindo para trabalhar no Centro Integrado de Cultura (CIC)²¹, encaminhei o pedido para meu chefe à época e ela pôde trabalhar para remir sua pena. Além disso, Mel foi minha interlocutora na pesquisa de conclusão de curso da graduação em Direito que realizei no ano de 2019.

Mel é uma mulher negra de cabelos compridos e crespos, tem 25 anos de idade e nasceu em Natal, no Rio Grande do Norte. Ela contou que se identificava como mulher trans desde criança e que no início foi difícil, mas depois seus familiares aceitaram. Sua primeira prisão ocorreu há 8 anos e, desde então, ela já esteve presa algumas vezes em Florianópolis, Itajaí e Blumenau. Ao perguntar sobre a experiência nas outras prisões, ela diz: “Eu não tenho o que reclamar das outras, Itajaí mesmo, eu tiro meu chapéu pros agentes de lá, o problema é aqui mesmo”.

Lembro que ela esteve presa em Florianópolis antes da criação da ala LGBTQIA+. Ao perguntar o que mudou desde aquela época, Mel disse: “A ala não mudou nada, com os presos é de boa, é bem de boa, o problema é com os policiais penais”. Ela afirmou ter sofrido agressões físicas, xingamentos, homofobia, relatou dificuldade de acesso ao banho de sol, acrescentando que: “deveria ter um curso pra eles aprenderem a trabalhar com nós, porque eles não sabem”.

Em relação ao atendimento de outros setores da unidade, Mel disse que “é ótimo, a social fez o nosso RG feminino, a psicóloga é um amor e a penal é boa”. Atualmente, ela está estudando e fazendo remissões através da leitura.

No dia 14 de dezembro de 2022, fiz uma nova visita à unidade prisional e conversei com Regina. Recém-chegada à unidade, soube da sua entrada pelas interlocutoras, que diziam: “Você já conheceu a Regina? Você tem que falar com ela. Ela é trans mesmo, têm cabelo comprido. Ela é muito querida”. Assim, fiquei feliz quando Regina aceitou participar desta pesquisa.

Com 53 anos de idade, mulher branca, baixa, de cabelos longos e claros, ela contou que nasceu em Itajaí e é “trans desde os 8 anos de idade, quando o médico atestou”. Desde muito nova, ela queria usar saia, mas não lhe permitiam. Na escola, afirmou nunca ter ido ao

²¹ O Centro Integrado de Cultura (CIC) fica em frente à Penitenciária Masculina de Florianópolis e, no ano de 2018, mantinha uma parceria com a referida Penitenciária, de modo que detentos/as que cumprissem pena em regime semiaberto e preenchessem demais requisitos exigidos em lei poderiam exercer trabalhos laborais no local.

banheiro, pois não queria entrar no masculino, mas também não podia frequentar o feminino - fato que lhe causou cálculo renal posteriormente. Deste modo, ela afirmou que saíra da escola na 3ª série por não se sentir bem lá: “Quanto mais gente tinha por perto, mais sozinha eu me sentia”. Alguns anos depois, Regina tentou realizar cirurgia de redesignação sexual: “Eu fui até a sala de cirurgia, mas o médico disse que meu coração não ia aguentar, aí minha família disse pra ele não fazer”.

Antes da prisão, Regina vivia com o marido, um senhor de 76 anos de idade, no interior do estado. Provedora e responsável pelas despesas da casa, dentre elas o aluguel do espaço onde viviam, ela contou que trabalhava em uma fábrica de solas de sapato para empresas como Nike e Adidas.

O trabalho era puxado. Regina trabalhava à noite e voltava para casa cerca de 5h da manhã, assim como ocorreu no dia em que foi presa: “Quando eu cheguei em casa, a polícia tava me esperando pra me prender”. O crime em questão é antigo. Regina contou que morava em Rancho Queimado/SC em 1998, ano em que “assinou o BO” de um crime cometido pelo seu companheiro à época: “Esse crime não é meu, a advogada disse que é a revelia” - quando o réu é comunicado oficialmente do processo e não se defende – “só que meu ex-marido tá morto, não tem mais como ele assumir”.

Na prisão, ela falou da solidão presente em seu dia a dia, longe do marido com quem conviveu “uma vida inteira”. Ela se emocionou contando que “ele é a melhor pessoa do mundo, me aceitou do jeito que eu sou e nunca me escondeu, sempre me deixou à vontade pra falar ou não que eu sou trans”. A advogada estava lhe auxiliando com a documentação exigida para que ele pudesse realizar as visitas virtuais e presenciais, mas Regina disse não querer o marido ali: “Eu não quero que ele venha aqui, ele não merece passar por tudo isso”. Além disso, ela não sabia como seria o futuro, pois a sua advogada era particular e cobrava caro pelos atendimentos: “tá difícil de pagar, já venderam umas coisas minhas mas daqui a pouco até isso vai acabar”.

Neste mesmo dia, pude conversar com Carla. Conforme realizava as entrevistas, deixava próximo a mim uma lista com os nomes das mulheres trans e travestis da unidade. A cada conversa, lia seus nomes para as interlocutoras e perguntava se elas conheciam mais alguém que não estava na lista. Dessa forma, pude conhecer outras interlocutoras, dentre elas, Carla. A primeira pessoa a mencionar seu nome foi Nádía. Ao comentar sobre a impossibilidade de cumprirem sua pena em um espaço semiaberto, Nádía disse: “Ah, vou contar pra senhora, pena que ela é muda e surda, senão ela vinha aqui e falava com a senhora, mas o nome dela é João Vitor Amaral. A gente chama ela de mudinha. O nome dela não é social ainda, que nem o nosso, mas a gente chama ela de Carla, entendeu?”.

Nádia passou então a falar sobre o preconceito e a falta de direitos por serem mulheres trans:

Ela tava ali no semiaberto, sabe quanto tempo ela durou ali? Duas semanas. Sabe o que falaram pra ela? Que ela ia ter que escrever João na toalha dela. Ia ter que cortar o cabelo se ela quisesse ficar ali. Daí ela falou - meu nome é Carla, entendeu? Daí ela teve que voltar, ela falou pra mim que ela sentava no meio dos menino e o menino levantava, entendeu? De preconceito. Entendeu, senhora? É isso que acontece aqui nessa cadeia.

No dia em que combinamos a entrevista, levei papel e caneta para que Carla pudesse ler minhas perguntas e também escrever suas respostas. Ao entrar na sala, expliquei sobre a pesquisa escrevendo no papel em branco, ela aceitou participar, pediu que eu lhe alcançasse papel e caneta e escreveu o seguinte: “Carla. 25 anos de idade. São José/Santa Catarina. Minha vida sofre por causa meu pai morreu. Eu usei drogas. Fui preso porque tava roubando. Fui preso 9 vez. Eu so sei pouco ler”.

Em relação às próximas perguntas que fiz, Carla disse não conseguir entender e me pareceu mais agitada. Preocupada em não deixá-la desconfortável, perguntei se poderia retornar em outro momento com uma intérprete de libras para conversarmos, e ela me disse que sim. Carla foi posta em liberdade em janeiro de 2023 e não pudemos retomar a conversa.

Minha última conversa neste dia foi com Nati, mulher negra de pele escura, alta, cabelos longos, alisados e com luzes loiras. Nati chegou animada dizendo que, além de ser nossa primeira conversa, aquele havia sido o dia em que ela “recebeu hormônios e saiu pela primeira vez da cadeia, foi para a UBS”. Ela se referia à Unidade Básica de Saúde que fica no Complexo Penitenciária. Para chegar até lá, as presas e presos costumam sair com funcionários do prédio em que estão alocados e caminham alguns metros até a referida unidade.

Ela contou que nascera em Canoas e trabalhava como fotógrafa em Pelotas, ambos municípios do Rio Grande do Sul, e que há aproximadamente 5 anos vinha para Florianópolis “trabalhar durante o verão como garota de programa”.

Nati estava presa provisoriamente - ainda sem condenação. Ela contou sobre algumas disputas que existiam ali: “Claro que algumas têm inveja. Os gays se afetam mais com a gente do que as outras trans” - aqui ela se refere aos presos e seus companheiros que dividem celas com mulheres trans - “eles ficam dizendo: não mostra o peito, toma banho de costas!”.

Ainda que haja desentendimento com algumas pessoas, Nati falou sobre a ajuda que vinha recebendo de outras detentas: “tive muita ajuda das trans quando eu cheguei. Quando eu cheguei, a Nádia falou – Meu Deus, que mulher linda! Porque eu tava de vestido, né. Aí ela

falou – Eu vou te esperar lá na ala, tá? Me procura que eu vou te ajudar”. Nati mencionou que, por não ter recebido o kit higiênico feminino, estava lavando o cabelo com sabonete líquido e, assim que soube, Nádia lhe presenteou com um shampoo, e ao encontrar Cristina na UBS, esta lhe deu um prendedor de cabelo.

Após realizar ao menos uma entrevista com cada mulher trans e travesti da Penitenciária Masculina de Florianópolis, bem como o final do ano e o período de recesso público estar se aproximando, pedi ao funcionário Guilherme para fazer uma última entrevista em 2022. Sendo assim, combinamos que eu iria até a unidade no dia 21 de dezembro de 2022.

Ainda que eu tivesse sido informada sobre a proibição da entrada de objetos para presos e presas em virtude da criação da Portaria nº 198/GABS/SAP, em vigor desde março de 2020 em decorrência da pandemia da Covid-19, decidi arriscar. Optei por levar objetos já permitidos pela unidade no período pré-pandêmico, sendo eles: papéis em branco, envelopes e selos para o envio de cartas, amarradores de cabelo e pentes.

Ao chegar à sala do funcionário Guilherme, perguntei sobre a possibilidade de entregar às interlocutoras os itens que havia comprado. Ele informou que dificilmente conseguiria entregar os pentes, mas que, caso eu aceitasse, ele poderia se responsabilizar pela entrega a cada uma delas dos demais objetos. Concordei e logo comecei a montar cada uma das cartas com selo, duas folhas de papel, um prendedor de cabelo e posteriormente lhe entreguei.

Guilherme perguntou com quem eu gostaria de conversar naquele dia, e pedi para falar com Cristina, a detenta que “conquistou a ala LGBTQIA+”, e Iris, “a detenta responsável pela ala atualmente”. Conseguir conversar com as interlocutoras é sempre incerto, pois a reclusão por desobediência é frequente, ao menos na referida ala. Guilherme me informou que as duas estavam em suas alas sem restrições e logo partimos rumo à casa velha.

Um fato chamou a minha atenção ao realizar as entrevistas naquele dia, visto que nossas conversas foram muito mais fluidas. Talvez por já termos nos conhecido, por mantermos contato através de cartas e conversas com familiares ou pela relação de confiança que foi se desenvolvendo ao longo dos meses em que estive naquele campo. Provavelmente nunca saberei a resposta para essa dúvida, mas, ainda assim, foi importante ver a transformação positiva das nossas relações.

Finalizadas as entrevistas, combinei com Guilherme que no início do próximo ano retornaria à unidade com uma intérprete de libras para conversar com Carla e, caso ingressassem novas mulheres trans e travestis à unidade, falaria também com elas. Ocorre que em janeiro de 2023, a Juíza da Vara de Execuções Penais - nos autos do processo em que houve denúncia de supostas práticas de violência relatadas pelas interlocutoras - determinou a “concessão da

modalidade harmonizada²² para cumprimento do regime semiaberto para os reclusos da ala LGBTQIA+, a fim de preservar a integridade física e psíquica dos apenados”. Deste modo, a maioria das mulheres trans e travestis daquela unidade foram postas em liberdade, incluindo a interlocutora Carla. Assim, em dezembro de 2022 se deu a minha última visita de campo à Penitenciária Masculina de Florianópolis.

No próximo capítulo, exploraremos o contexto de encarceramento das interlocutoras, as distinções e semelhanças que levam mulheres trans e travestis a serem capturadas pelo sistema penal, bem como por quais tipos penais elas foram enquadradas.

²² A modalidade de regime semiaberto harmonizado surgiu da constatação de um déficit de vagas no sistema prisional brasileiro que, diante da inexistência de vagas disponíveis em estabelecimentos prisionais para o cumprimento de pena em regime semiaberto, passa a determinar que os/as presos/as sejam postos em liberdade com diversas restrições, dentre elas o monitoramento eletrônico por meio do uso de tornozeleira.

CAPÍTULO 2 – A PRISÃO BRASILEIRA E A CRIMINALIZAÇÃO DE DETERMINADOS CORPOS

2.1 PRISÃO BRASILEIRA E SEUS APARATOS LEGAIS: BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO

No Brasil, a primeira Casa de Correção foi construída no estado do Rio de Janeiro, em 1850. Após a abolição da escravatura, em 1888, o Estado buscou novas formas de manter o controle sobre a população negra e, assim, passou a utilizar a prisão como um meio para selecionar aqueles que desejava retirar da sociedade, punindo os corpos através de crimes estabelecidos no “Código Penal dos Estados Unidos do Brazil” em 1890. Esse aparato repressivo serviu como meio de manutenção das relações socioeconômicas sob o poder da população branca e hegemônica que atuou na marginalização da mão de obra excedente através da criação das chamadas contravenções penais (Almeida, 2014; Góes, 2020).

O Código, em seu título XIII (“Dos crimes contra a pessoa e a propriedade”), Livro III (“Das contravenções penais”) e capítulo XIII, definido como “Dos vadios e Capoeiras”, em seu capítulo XIII, considerava crime expressões da cultura negra como a capoeira, o samba, as religiões de matriz africana e o “fumo de negro” (maconha), inaugurando o encarceramento acentuado com o trabalho obrigatório e a disciplinarização dessa população na prisão. Com o aumento da população, surgiram novas prisões com celas individuais, trabalho interno, proibição da pena perpétua e penalidade máxima de 30 anos (Almeida, 2014; Góes, 2020).

Conforme Rebelo e Caponi (2007), a criação do sistema penitenciário de Florianópolis vai de encontro ao ideal de progresso nacional baseado na distribuição e na vigilância dos indivíduos e na reorganização das cidades em virtude do crescimento da classe operária, bem como da demanda de alocação de presos de outras unidades de Santa Catarina. Sob a ótica do pensamento médico-higienista de que a aglomeração e a desordem acarretariam doenças, epidemias, atraso e caos, a elite catarinense passou a “manter cada indivíduo em seu lugar”, movendo determinada população para os morros e áreas mais periféricas e ocupando a região central da cidade.

Juntamente com a política higienista do período pós-abolição, foram criadas diversas instituições de controle em Florianópolis, dentre elas: o Asilo de Órfãos São Vicente de Paula, o Asilo de Mendicidade Irmão Joaquim, o Leprosário Santa Colônia Santana, o Abrigo de Menores da Congregação dos Maristas e a Penitenciária Pedra Grande. A Penitenciária da Pedra Branca passou a fazer parte da tecnologia de punição baseada em preceitos ditos científicos da

Escola Positivista de Direito que, através da instalação de um gabinete médico e criminológico, passou a estudar o “fenômeno do crime” e as predisposições à delinquência dos presos que lá cumpriam pena (Rebelo; Caponi, 2007).

As figuras a seguir ilustram algumas fotografias da referida unidade prisional que ficam expostas no segundo andar do prédio principal e fazem parte do chamado acervo de memórias.

Figura 5 – Penitenciária Estadual de Florianópolis



Fonte: Arquivo pessoal da autora (2022).

Figura 6 – Penitenciária Estadual de Florianópolis



Fonte: Arquivo pessoal da autora (2022).

Figura 7 – Penitenciária Estadual de Florianópolis



Fonte: Arquivo pessoal da autora (2022).

Com o passar dos anos, na tentativa de salvaguardar direitos à população brasileira, novos documentos surgiram, dentre eles a Constituição Federal de 1988, que prevê um rol de garantias individuais, e a Lei de Execução Penal (LEP) nº 7.210/1984, que determina uma série de direitos e deveres de homens e mulheres encarcerados, dentre eles a garantia à integridade física e moral do/da apenado/a e a necessidade de compatibilidade entre a estrutura física da prisão e a sua capacidade de lotação.

Dois documentos também muito importantes para a garantia de direitos de pessoas presas são: as Regras de Mandela e as Regras de Bangkok, documentos elaborados pela Organização das Nações Unidas (ONU) em que o Brasil é um de seus signatários, ou seja, o país assumiu o compromisso de aplicá-las. As Regras de Mandela visam oferecer medidas para estruturar o sistema penal em diferentes países, bem como preveem regras mínimas para o tratamento de presos. Já as Regras de Bangkok visam garantir direitos de acordo com as especificidades de gênero no encarceramento feminino, tanto no campo da execução penal como na priorização de medidas não privativas de liberdade.

A Resolução nº 1, de abril de 2014, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) e do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBT) se mostra como um importante documento definidor de garantias de direitos exclusivos à população LGBTQIA+ em privação de liberdade no Brasil. Ao longo de 12 (doze) artigos, foram estabelecidos parâmetros de acolhimento a serem cumpridos pelo Estado, dentre eles: o direito

a ser chamado/a pelo nome social e seu registro em todos os documentos da instituição prisional; a oferta de espaços específicos mediante à expressão de sua vontade, que garantam a sua integridade física e que não se destinem à aplicação de medida disciplinar ou qualquer método coercitivo; em se tratando de pessoas trans e travestis, a garantia do uso de roupas femininas e a manutenção de cabelos compridos; a garantia à proteção integral à saúde e o fornecimento de hormônios pelo Estado; o acesso à educação e ao trabalho; o benefício do auxílio-reclusão aos dependentes do segurado/a recluso/a, inclusive ao cônjuge ou companheiro/a do mesmo sexo.

As prisões brasileiras são consideradas por muitos como espaços singulares de privação de liberdade. Segundo Adorno (1991), longe de promover segurança social e ressocialização daqueles que cometem atos em desacordo com as normas, o sistema do Estado mostra-se punitivo e aparenta uma contínua disputa de poder entre as agências policiais, os tribunais judiciários e as agências prisionais que desrespeitam direitos, integridade física, moral, psicológica e promovem o perigo, a insegurança e a morte ao invés de zelar pela vida daqueles que estão sob a sua tutela.

Soares e Guindani (2007) apontam uma relação entre os indivíduos inseridos no sistema prisional brasileiro e a esfera econômica a que fazem parte, sendo, na maioria dos casos, pertencentes a camadas mais periféricas da sociedade, demonstrando a desigualdade social existente. Entretanto, essa relação se dá também por outros marcadores, tais como raça, etnia, gênero e sexualidade. Para Silvio Almeida (2020, p. 81-82), “[...] o sistema carcerário, cujo pretenso objetivo de contenção da criminalidade é, na verdade, controle da pobreza e, mais especificamente, controle racial da pobreza”.

Segundo Baratta (2002), o processo de desigualdade e seletividade penal seleciona os indivíduos de tal maneira que cria mecanismos de criminalização de comportamentos das classes dominadas para proteger os interesses das classes dominantes. Buscando penalizar e vulnerabilizar determinados sujeitos, a criminalização cumpriria a “[...] função de conservação e de reprodução social: a punição de determinados comportamentos e sujeitos contribuiria para manter a escala social vertical e serviria de cobertura ideológica a comportamentos e sujeitos socialmente imunizados” (Baratta, 2002, p. 15). Nesse sentido, o caráter disciplinador da prisão brasileira se acentua diante do contexto de desigualdade social.

Zaffaroni (1999) compreende que, nas últimas décadas, houve uma crise de racionalidade nos sistemas jurídico-penais latino-americanos, que exercem um poder de disseminação de dor e morte contrário à resposta que buscam alcançar, na medida em que operam com violência de maneira igual ou ainda maior do que aquela que desejam combater.

Para o autor, essa condenação do sistema jurídico-penal a partir de corpos determinados nunca conseguirá cumprir a promessa de uma igualdade de punição. Neste sentido, o Estado é constituído pela violência, na medida em que promove diversos crimes e se exime da responsabilização, ainda que haja leis e normativas que garantam direitos à população encarcerada.

Ainda que haja aparatos legais para garantir as condições de cumprimento de pena, verifica-se na prática um contexto prisional diverso. Com unidades prisionais superlotadas, ambientes hostis e péssimas condições estruturais, a pena que deveria ser cumprida de forma individual e proporcional à infração cometida por cada indivíduo passa a ser aplicada de forma coletiva, independentemente do crime praticado e do regime pelo qual a pessoa fora condenada, violando direitos fundamentais de integridade física e moral da pessoa presa. Nesse sentido, segundo Rolim (2003), o espaço prisional se tornou um local de superlotação de indivíduos tidos como indesejáveis socialmente, onde violência das mais variadas formas, práticas de abusos, maus-tratos e torturas têm sido cada vez mais recorrentes, enquanto o Estado parece assistir a tudo isso imóvel.

Evidenciando o argumento de superlotação e encarceramento em massa da população negra ocorrida pós-abolição, por meio do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen, 2019) e do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões do Conselho Nacional de Justiça (2022), verifica-se que o Brasil é o 3º (terceiro) país que mais encarcera pessoas no mundo, ficando atrás somente de China e EUA. Durante a pandemia da Covid-19, o país bateu o recorde de pessoas presas, totalizando 919.651, sendo cerca de 34,7% presos provisoriamente - sem sentença condenatória. Além disso, 67,5% das pessoas presas são pretas ou pardas e 10.457 delas se autodeclaram pertencentes à população LGBTI²³. Sendo os corpos aprisionados determinados, em grande maioria por homens e mulheres negros, periféricos, e LGBTQIA+, Freixo *et al.* (2019, p. 106) afirmam: “A questão central é que nós prendemos aqueles a quem vigiamos. [...] prendemos aqueles que queremos controlar. Prendemos pessoas dos territórios que entendemos ser necessário vigiar, territórios que consideramos perigosos”.

Após a realização da pesquisa de campo, percebeu-se que a realidade narrada pelas detentas trans e travestis que cumpriam pena na Penitenciária Masculina de Florianópolis/SC se assemelhava aos dados e pesquisas anteriormente mencionados, bem como existia uma conexão entre as vulnerabilidades vivenciadas e os crimes pelos quais elas foram acusadas e/ou condenadas, conforme será demonstrado a seguir.

²³ Utilizou-se a nomenclatura “LGBTI” pois é dessa forma que ela está descrita nos dados informados no site do Infopen.

2.2 QUEM VAI PARA A PRISÃO? CONTEXTO E TIPOS PENAIS PELOS QUAIS MULHERES TRANS E TRAVESTIS FORAM ENCARCERADAS

Um dos questionamentos iniciais emergido durante a elaboração das perguntas que dariam origem ao questionário semiestruturado utilizado na pesquisa se relacionava ao desejo de compreender a existência ou não de um certo grau de similaridade entre a vivência das interlocutoras no período anterior à sua prisão, bem como uma certa homogeneidade entre os crimes pelos quais foram presas.

Tal questionamento se baseava em algumas possíveis hipóteses, como o alarmante crescimento da prisão feminina em virtude do seu enquadramento em práticas ligadas ao crime de tráfico de drogas, sendo majoritariamente jovens e negras, e a prisão de mulheres trans em decorrência de crimes ligados à prostituição, conforme demonstrado por estudos realizados no Brasil (Borges, 2018; Ferreira, 2014; Sander, 2021).

Wacquant (2008) elenca ao menos três motivos que fazem com que pessoas trans e travestis sejam capturadas pelo sistema punitivista: o encarceramento diante da justificativa de cumprir com a segurança social; o encarceramento por serem diferentes e por possuírem modos de vida e identidades de gênero considerados indesejáveis e o fato de serem classe dominada, de modo que Estado penal cumpre com aquilo que se propõe, reafirmando a sua autoridade.

Perseguidas e punidas pelo poder estatal, assim como a população negra no período pós-abolição, Cavalcanti e Bicalho (2020) demonstram que, especialmente nas décadas de 70 e 80, realizavam-se inúmeras operações policiais com o intuito de prender travestis nas ruas de São Paulo sob a alegação da prática de *trottoir* (prática de prostituição) enquadrada na Lei de Contravenções Penais (1941) e tipificada pelo crime de vadiagem em seu artigo 14. Tais corpos eram constantemente vigiados pela polícia e noticiados pela mídia como um perigo à população, fato que fazia com que houvesse muitas denúncias de sua presença nas ruas. Mediante a existência de uma díade entre trabalho e vadiagem, travestis que fossem abordadas pela polícia e não comprovassem o trabalho formal pela apresentação de carteira de trabalho eram presas e enquadradas em tal contravenção. Os autores relacionam este fato ao conceito de necropolítica e demonstram a composição disjuntiva entre “nós” e “eles”, a noção de perigo de determinados corpos tidos como exóticos e abomináveis, que deveriam ser eliminados do convívio da população majoritariamente branca e rica (Cavalcanti; Bicalho, 2020). Desse modo, o Estado cria mecanismos de punição e controle dos corpos que não se enquadravam nos padrões impostos.

Após a conclusão do trabalho de campo e a partir da análise e transcrição das

entrevistas, pode-se perceber que os fatos narrados pelas interlocutoras se relacionavam aos dados acerca do aprisionamento da população trans e travestis. No entanto, pode-se verificar que os crimes pelos quais elas foram acusadas faziam parte de três principais grupos a seguir explicitados: crimes de tráfico de drogas, furto e/ou roubo; crimes relacionados à prática de trabalho sexual, tais como extorsão e aliciamento de menores e crimes ligados ao homicídio de seus companheiros.

2.2.1 Tráfico de drogas, furto e roubo: conexões e reincidência

Dentre as mulheres trans e travestis que entrevistei, 7 (sete) delas me informaram que cumpriam pena pela condenação dos crimes de tráfico de drogas, furto e/ou roubo. Ainda que tais crimes não tenham sido cometidos igualmente por todas as interlocutoras, conforme relatado por elas, essas práticas possuíam relação com a busca por sobrevivência em um contexto de abandono familiar e social, conforme será demonstrado a seguir.

Outros dois pontos considerados importantes para a conexão dos crimes acima descritos é que todas as mulheres trans e travestis pertencentes a este grupo afirmaram ser usuárias de drogas. Além disso, 4 (quatro) delas se autodeclararam negras e 3 (três) se autodeclararam brancas. Tais fatos se relacionam à produção de dados acerca do encarceramento no Brasil, conforme demonstrado anteriormente.

Em se tratando dos crimes relacionados ao tráfico de drogas e a chamada “guerra às drogas”²⁴, essa prática ilícita passa a ser um fator central para o crescimento exponencial do encarceramento em massa no país. Após a promulgação da Lei de Drogas, mais conhecida como Lei nº 11.343/2006, esta passa a ser responsável pelo hiperencarceramento brasileiro. Conforme Borges (2018), a população prisional brasileira formada por cerca de 90 mil pessoas em 1990 atinge o número de 726 mil pessoas nos dias atuais, um aumento de 707% ocorrido a partir de 2006, após a aprovação da Lei de Drogas. Tal crescimento é ainda mais evidente quando se trata de mulheres encarceradas, visto que 62% delas respondem por crimes relacionados às drogas, enquanto os homens representam cerca de 26% desse percentual.

²⁴ A chamada “guerra às drogas” surgiu durante o governo Nixon, em 1971, quando os Estados Unidos passavam por um importante momento de luta por direitos civis e igualdade social e racial. O governo passou a criar mecanismos para controlar e criminalizar determinadas culturas e grupos étnico-raciais. Este modelo passou a ser adotado por outros países, dentre eles, o Brasil. No início do século XX, após a abolição da escravidão, o país, sob uma forte política repressiva e higienista, passa a criminalizar o uso de substâncias como a maconha, punindo e aprisionando majoritariamente corpos negros (Borges, 2018).

Em decorrência do aumento da população prisional, o Estado passou a expandir o sistema penitenciário construindo novas unidades e ampliando aquelas já existentes. Segundo Sander (2021), é nesse mesmo período que ocorreu a criação das alas LGBTs sob a justificativa de serem estes espaços específicos para a população transexual, travesti e homossexual.

Ainda de acordo com os dados do Infopen (2019), as pessoas presas são majoritariamente jovens, cerca de 55% possuem idade média de 18 a 29 anos. As informações dadas pelas interlocutoras desta pesquisa não foram diferentes; predominantemente jovens, elas acabam por se inserir ao comércio de drogas ilícitas como uma alternativa para sua subsistência, aliada à promessa de um retorno financeiro rápido. Assim afirma Nina, mulher negra, nordestina e jovem:

Eu caí de mula, mulher, assim ó, eu peguei o tráfico, eu tava precisando de um dinheiro e aí o que acontece? Meu aluguel ficou atrasado, eu tive que entregar o apartamento e não tinha pra onde ir. Eu tava aqui em Floripa, sem dinheiro e sem casa, aí eu tive a oportunidade de fazer uma viagem pra João Pessoa, pra eu levar uma droga. O menino pediu pra mim levar uma droga de avião na mala e entregar pra uma pessoa que eu não sei quem é. Ele me ofereceu o valor de mil e quinhentos reais, mais uma ajuda pra mim comer na viagem, estadia e tudo mais. E como eu tava desesperada e queria muito ver minha mãe, eu aceitei.

Além da acusação e condenação pelo cometimento do crime de tráfico de drogas, a maioria das interlocutoras ouvidas havia sido condenada pela prática dos delitos de furto e/ou roubo, ambos praticados contra o patrimônio de uma ou mais pessoas. O crime de furto está descrito no artigo 155 do Código Penal Brasileiro (1940) e se configura pela subtração do patrimônio de outra pessoa, sem que haja violência. Sua pena é de reclusão de 1 a 4 anos e multa, e a lei prevê ainda algumas causas de aumento de pena, diminuição ou até perdão quando se trata de pequeno valor, podendo ser aplicada apenas a pena de multa. Já o crime de roubo está descrito no artigo 157 do Código Penal (1940) e trata-se de um crime mais grave, configurado pela subtração mediante grave ameaça ou violência. Sua pena é de 4 a 10 anos de reclusão e multa, podendo haver aumento de pena em alguns casos, como utilização de arma, auxílio de mais de uma pessoa e restrição da liberdade da vítima.

A prática dos crimes acima descritos está relacionada a uma falta de oportunidade relatada pelas interlocutoras desta pesquisa, conforme afirmou Nádia:

Eu nunca tive oportunidade, fui morar na rua com 16 anos e comecei a usar droga, então é só essas coisas que acontecem na minha vida. É que nem eu falei, tu quer um emprego, não dá, tu quer alugar uma casa, não dá, tu quer comer, não dá. Não dá nada certo porque tu não tem dinheiro, aí tu vai fazer o quê? Vai roubar, vai furtar.

Durante o trabalho de campo, verificou-se de forma recorrente nos relatos das interlocutoras que essa falta de oportunidade tinha como ponto de partida o abandono familiar em decorrência da sua identidade sexual. Conforme disse Iris: “Eu já sou homossexual já desde 14 anos de idade. O meu pai não aceita. Meu pai é pastor, então meu pai não aceita eu como eu sou, entende? Ele me critica por causa disso, me mandou embora de casa, então eu virei uma pessoa independente, sozinha”.

O medo de abordar este assunto no ambiente familiar também estava muito presente em seus relatos, segundo Nina: “A pior coisa da minha vida era me assumir pra minha mãe, eu tinha medo. Quando eu me assumi gay, ela sofreu muito e a única coisa que ela me pediu foi: - nunca se vista de mulher. Isso foi o que me doeu muito, então eu não tinha coragem pra assumir pra minha mãe que eu era transexual”.

Nádia, por sua vez, disse se sentir abandonada por sua mãe desde a infância: “Minha mãe casou com um rapaz e tem dois filhos com ele, eu me sentia abandonada. Abandonada. Ela não me dava mais atenção, não falava mais comigo, sempre quando eu discutia com ele minha mãe me botava pra fora de casa. Foi onde eu conheci a rua, onde eu fiquei morando na rua”.

Longe da família e muitas vezes morando na rua, elas contaram sobre o preconceito que enfrentam em relação à sua identidade de gênero e identificação racial. Adriana diz:

Tem pessoas que às vezes passam por nós e até se afastam de nós, ou às vezes, eu ia pega um trem, pega um ônibus, e eu sentia um afastamento, a gente sente um afastamento da sociedade. Por mais que eu possa estar acostumada, mas sempre existe, sempre vai existir, principalmente quando você é negra. Principalmente. É a lei da sociedade que impõe isso.

Muitas são as formas de violência enfrentadas por pessoas que vivem em um contexto de vulnerabilidade em relação à sua sexualidade, raça e/ou classe social, somando-se a isso o abandono escolar e a falta de oportunidade para ingresso no mercado lícito de trabalho, que contribuem para que, muitas vezes, a prática de crimes seja um dos poucos meios viáveis para garantir a sua subsistência. Conforme afirma Nádia:

Eu tenho até o sexto ano de estudo e todo lugar que eu tentei trabalhar, todos os lugares que eu cheguei e que eu tentei trabalhar, ninguém nunca me deu um serviço, entendeu? Ninguém nunca me deu. E mesmo eu tendo curso, tenho curso de informática, tenho curso de palestra, de cupcake, tenho o curso de pedir emprego, eu tenho vários cursos, só que é tudo básico, um certificado básico, sabe? Mas eu não conseguia serviço, eu tenho carteira de trabalho, não tenho registro, mas não por falta de vontade, é por falta do povo me ajudar mesmo. Eu nunca tive oportunidade, foi onde eu cheguei aqui.

Uma vez presas e condenadas, a legislação brasileira por meio da Lei de Execuções Penais (1984) determina a obrigatoriedade do trabalho de acordo com as suas aptidões e capacidades, indicando ser este um dever social capaz de proporcionar condições para a reintegração e ressocialização social da pessoa presa. Entretanto, a realidade encontrada pelas interlocutoras foi completamente diferente, conforme relatado por Iris:

Quando eu saí da cadeia, agora por último, eu não tive recurso, a cadeia não me deu trabalho, não me deu emprego, eu saí com a mão na frente e outra atrás. Aí fui pra casa de um ex-marido meu que mora na Costeira, pedi um apoio pra ele, tentamos voltar a ter um relacionamento normal, só que eu não tive sucesso no emprego e ele é traficante e cheira cocaína, ele vende droga e eu sou dependente químico também. Aí me separei dele e eu já estava angustiada na droga de novo e aí comecei cometer crimes. Tive que voltar a roubar que é o meu crime, né? Cometer furtos pra poder me manter. Pra eu poder ter o que vestir, ter o que comer, ter onde dormir, não ficar jogada, aí eu fui presa novamente.

A falta de acesso a condições básicas de sobrevivência após a prisão demonstra a falácia do processo de ressocialização gerido pelo Estado. De acordo com estudo sobre reincidência criminal no Brasil realizado pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) em parceria com a Universidade Federal de Pernambuco (2022), o índice de reincidência é de 37,6% dos egressos. Além disso, a reincidência se dá principalmente no primeiro ano, sendo 29,6% no primeiro mês de liberdade pelo cometimento, principalmente, de novos crimes ligados ao tráfico de drogas, furto e roubo.

Acerca da reincidência, Bianca relatou:

Eu caí em 2009, era primária. Nunca trafiquei na minha vida, peguei tráfico e aliciação de menor. Fiquei 2 anos no fechado, mais 7 meses de semiaberto. Sai, despiroquei, comecei a roubar, porque aí já tava... E eu tava pescando, só fumava maconha, nunca roubei nada de ninguém. Eu fui aprender a roubar aqui dentro (na prisão). Tu acha que é fácil chegar aqui dentro, puxar um tráfico, sendo que eu nunca vendi droga? 2 anos aqui dentro, convivendo só com criminoso, escutando um monte de esporro da polícia por fumar maconha? Eu achei injusto o que a justiça fez comigo, aí eu comecei a roubar, caí roubando videogame, eu roubei só por raiva, só por raiva, não da minha família, não, por causa do que a justiça fez comigo.

O fato relatado por Bianca é similar ao que ocorre com grande parte da população prisional no Brasil. Ainda que o porte de drogas para consumo próprio seja considerado crime, a sua penalização não inclui detenção ou reclusão, ao contrário do que ocorre com o tráfico ou a associação ao tráfico. Entretanto, a Lei 11.343/2006 - conhecida como Lei de Drogas - não determina a quantidade específica para a configuração da prática do delito, sendo a pena fixada pelo juiz de acordo com o seu julgamento acerca da natureza e da quantidade da substância

apreendida, do local e das condições em que se desenvolveu a ação, das circunstâncias sociais e pessoais, bem como da conduta e antecedentes do agente.

Assim, em consonância com os dados e estudos sobre esta temática, é evidente que o processo de criminalização orquestrado pelo Estado para com os corpos vulnerabilizados por sua raça, classe e identidade de gênero, associado à experiência vivida dentro de unidades prisionais, faz com que estes sejam capturados e recapturados pelo sistema prisional.

2.2.2 Vivência e criminalização: a experiência de mulheres trans e travestis como profissionais do sexo

Durante as conversas com as interlocutoras desta pesquisa, 2 (duas) delas contaram sobre a sua vivência como trabalhadoras sexuais, bem como quais foram os caminhos que as levaram até essa profissão e a maneira como essas experiências se relacionam com a prisão. Vivian e Nati são mulheres jovens, de 23 e 32 anos, respectivamente. Nascidas em estados diferentes, entre as regiões Sul e Sudeste do país, suas vivências se aproximam em alguma medida quando falam sobre o processo de transição no núcleo familiar: ambas foram expulsas de casa entre o final da infância e início da adolescência. Vivian contou: “Eu faço programa desde os meus onze anos de idade, minha família não aceitou quando eu virei travesti e tive que me virar sozinha”. Já Nati me disse: “No início foi bem difícil. Minha mãe foi me aceitar com 19 para 20 anos. Eu fui para a rua com 13 anos, fui drogada. Bem drogada. Daí eu cheguei e pedi perdão para minha mãe. Minha mãe me internou e me tirou daquilo”.

A experiência de exclusão em suas famílias de origem, nas instituições educacionais e no mercado de trabalho formal acaba por colaborar para que a prostituição se consolide como um dos poucos caminhos viáveis para sua subsistência e de sua família. Ainda que afastadas de suas mães por algum período, ambas têm papel fundamental no sustento financeiro da família através do trabalho sexual.

Em uma de nossas conversas, Vivian comentou:

Minha mãe mora no interior de São Paulo e eu fui visitar. Cheguei na casa da minha mãe, ela não tinha nada, mesmo eu mandando dinheiro pra ela sempre quando eu podia. Cheguei na casa da minha mãe e tava uma situação difícil, sem nada dentro de casa. Como tinha uma zona lá no centro da cidade, eu falei - vou ali me prostituir, vou ajudar minha mãe até eu voltar lá pro Rio de Janeiro e poder ajudar de verdade.

Nati, por sua vez, se emocionou ao falar sobre a preocupação e o amor que tem pela sua família:

Eu nunca chorei, essa é a primeira vez que eu vou chorar aqui (na prisão). Eles são tudo para mim. Quem sustenta minha família sou eu, eu ajudo muito. Muito, muito, muito, em tudo. Tanto que agora eu fui presa e a minha preocupação não é nem com a minha cadeia, entende? Não é comigo. A minha preocupação é só com eles.

O preconceito da sociedade também foi um ponto abordado por elas: “Eu vivo o preconceito desde os meus onze anos de idade, se eles (a sociedade) acham que vão me tratar de um jeito que eu vou desistir, eu não vou desistir, eu vou bater de frente, entendeu?”. Já Nati, contou sobre episódios transfóbicos que vivenciou:

Nas lojas, já aconteceu de eu ser maltratada. Eu já chamo a atenção na hora, eu puxo a identidade e digo - não, amada, não é moço, é moça, eu sou uma mulher. Isso já aconteceu milhares de vezes. Mas eu sou de dar resposta na hora, não levo desaforo para casa. A minha mãe parou a C&A, amiga. A minha mãe jogou todo o vestuário da C&A para o chão porque me apontaram assim. - Olha lá, olha o traveco ali. As vendedoras fizeram isso e minha mãe ficou louca. Ela é mais bafo que eu, eu já sou mais tranquila. Ela não aceita de jeito nenhum, eu não, tô de boa. Estou acostumada já. Com tempo acostuma. Todo ato de preconceito com o tempo acostumada.

O preconceito e a exclusão relatados por elas fazem parte de uma construção do imaginário social que persegue e aprisiona corpos trans e travestis, conforme discorre Ferreira (2014, p. 76):

Existe uma ideia que perpassa pelo senso-comum que liga a identidade travesti àquilo que é perigoso, à “bandagem”. Pelo fato de, muitas delas, serem prostitutas, por serem das classes populares e terem “menos a perder”, por vivenciarem cotidianamente a violência (nas ruas, nas escolas, nas unidades de saúde, na comunidade em que vivem, na família), por não hesitarem em criar um caso, um “bafão”, são recorrentemente presas ou levadas a cabo policial para preservar a segurança daqueles que têm medo de que elas façam algo ruim.

As sexualidades e os gêneros considerados dissidentes socialmente são pontos determinantes para que certas pessoas sejam capturadas pelo sistema penal, especialmente quando somadas vulnerabilidades ligadas à classe social, raça, território, deficiência, etc. Para Navas (2011), existem ainda especificidades vivenciadas por mulheres trans e travestis latino-americanas, principalmente as brasileiras, quando consideradas fora da norma – não só da norma heterossexual e cisgênera, mas também em razão de suas classes sociais e raças/etnias – de forma que seu modo de vida e seus comportamentos passam a ser classificados como potencialmente criminais e passíveis de extermínio, uma vez que seus corpos não são considerados dóceis nem úteis à produção capitalista. Misse (2010) nomeia esse processo de “sujeição criminal” à medida que certas especificidades produzem um acúmulo de desvantagens tão grande que se torna capaz de incriminar, ainda que preventivamente,

determinados corpos. Nesse sentido, vale destacar o modo como são noticiados pela mídia²⁵ fatos relacionados ao trabalho sexual de mulheres trans e travestis. Quando presas, as reportagens são majoritariamente conduzidas de modo a retratá-las como culpadas, ladras ou violentas, enquanto o cliente, homem, heterossexual, é retratado como vítima.

Comumente, o crime imputado a elas é denominado extorsão. Tal crime é descrito no artigo 158 do Código Penal (1940) como a ação de constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa. Sua pena é de reclusão, de quatro a dez anos, podendo sofrer aumento da pena quando cometido mediante a restrição da liberdade da vítima, se resultar em lesão corporal grave ou morte.

Vivian experienciou esse processo em sua primeira prisão, no ano de 2015:

Na primeira cadeia que eu passei eu fui presa por agredir um cliente meu, porque eu sou acompanhante de rua e de site. Eu não roubei ele. O meu crime foi bater no cara devido ele não querer pagar minha amiga que era menor. Aí eu bati nele, me estressei porque ele estava um tempão discutindo com a bicha no carro, entendeu? Ele não queria pagar a bicha. Eu falei, - você vai pagar, nem que eu tenha que quebrar tua cara. Aí foi onde bati no cara, o cara correu, perdeu uma quantia de dois mil e seiscentos reais na correria do momento, no calor do momento perdeu o dinheiro. Na confusão ele correu de mim, entendeu? Ele chamou a polícia e acabou com a minha vida.

Ao final, o cliente foi liberado pela polícia e Vivian acabou sendo detida sob acusação de extorsão e rufianismo, este descrito no artigo 230 do Código Penal (1940) como a conduta de tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar por quem a exerça. Sua pena é de reclusão de um a quatro anos e multa, podendo ser aumentada nos casos em que a vítima for menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (quatorze) anos, ou ainda quando o crime for cometido mediante violência, grave ameaça, fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação da vontade da vítima.

Acerca do crime de rufianismo, conhecido popularmente como “cafetinagem”, Vivian questionou sua condenação:

Que influência que eu teria pra ser uma cafetina com vinte e três anos de idade dentro do Rio de Janeiro, onde as cafetina são tudo bichas velhas, belíssimas, com cinquenta, sessenta anos de idade, com uma história dentro do Rio de Janeiro. Eu fui condenada nesse negócio de cafetinagem sendo que desde os meus onze anos de idade eu me

²⁵ Exemplos disso podem ser encontrados nas seguintes matérias: “Travesti é presa suspeita de extorquir dentista após programa sexual”: <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2023/01/5068522-travesti-e-presa-suspeita-de-extorquir-dentista-apos-programa-sexual.html>; “Travesti preso em flagrante acusado de crime de extorsão”: <https://ifolha.com.br/noticias/travesti-preso-em-flagrante-acusado-de-crime-de-extorsao/>.

prostituo e sempre pagando pra cafetina. Eu sou uma pessoa que trabalha no ponto como todas as outras meninas. A cafetina vem no exato horário pegar o nosso dinheiro, eu pago R\$100,00 por dia pra ela pelo ponto.

Em que pese o trabalho sexual seja legalizado no país, este não é regulamentado enquanto profissão. Os fatos relatados pelas interlocutoras desta pesquisa e os estudos realizados nesta área (Bonomi, 2019; Prada, 2018) demonstram a posição de vulnerabilidade em que trabalhadoras sexuais estão inseridas, visto que sem acesso a garantias trabalhistas mínimas, tornam-se vulneráveis a violências e assédios praticados por clientes, empregadores informais e pela polícia.

À vista disso, Nati, acusada e presa pelo crime de extorsão, relatou episódios de truculência praticados por policiais do momento em que se deu a sua abordagem até o momento em que ela foi conduzida para a unidade prisional:

Eu não tive uma abordagem. Eles falaram, - te joga no chão, te joga no chão, senão eu vou atirar. Te joga no chão, senão eu vou atirar. Eu falei, - moço, calma, o que que tá acontecendo? - Te joga no chão. Eu falei, - eu tenho prótese, eu não posso me jogar no chão. Aí eu fui descendo assim, me abaixando, deitei, - deita no chão, deita no chão. Ele me prensou assim com o rosto no chão e me botou algema. A delegada mandou me gravar, ela falou assim, ó, - grava ela que depois eu edito. Eu tava dentro do camburão e eles me deixaram horas ali, eles passaram no sucuroto - buraco - de propósito, minha perna cortou e daí eu fui fazer o corpo de delito e eu falei, - eu tô sangrando, falei pro médico, o policial chegou e disse pro médico assim, - nem dá bola, ignora.

Múltiplas são as violências sofridas por mulheres trans e travestis trabalhadoras sexuais, desde aquelas ocorridas no âmbito familiar, na impossibilidade de acesso ao estudo e ao mercado de trabalho, nos atravessamentos ocasionados pelas desigualdades de raça, classe, gênero e nacionalidade, de modo a perpassar as fronteiras das pistas de prostituição (Bonomi; Sander, 2019). Além disso, verifica-se a existência de um modelo legal ambíguo que reconhece a prostituição enquanto uma ocupação, ao mesmo tempo que age coercitivamente na vida das trabalhadoras sexuais, punindo-as através dos crimes descritos nos artigos 229, 230 e 231 do Código Penal (1940).

Entretanto, não se pode reduzir suas vivências a opressões e exclusões, visto que existe uma singularidade de sentimentos que permitem o descobrimento de si mesmas, a independência financeira capaz de retirá-las de espaços violentos, a transformação corporal e o desejo de experimentar novas formas de prazer. Sobre a prostituição enquanto trabalho, Nati afirmou:

Eu já venho para Florianópolis há bastante tempo, como garota de programa, sempre venho. Por mais que eu tivesse empresa, eu sempre gostei de trabalhar como garota de programa, entende? Era um extra para mim e para a minha família. Para a minha renda, para o meu carro, gasolina está cara, travesti é investimento, é lace, é roupa, é plástica, eu tenho várias e quero fazer mais.

Assim sendo, verifica-se que as discussões acerca do trabalho sexual são múltiplas e partem de distintas perspectivas, de modo que as intersecções entre raça, gênero, classe e identidade de gênero se apresentam como importantes marcadores para o fortalecimento de desigualdades e a criação de posições de subalternidade entre os grupos sociais. O trabalho sexual é uma ocupação exercida por milhares de pessoas no país e necessita ter mecanismos legais que possam melhorar suas condições laborais, a fim de garantir direitos trabalhistas e o exercício de seu ofício sem constrangimento, assédios e violências, bem como a necessidade de um meio eficiente para denunciar os casos de violação.

2.2.3 Eu pedi ajuda e ninguém me ajudou: mulheres condenadas e seus ex-companheiros

Dentre as 13 (treze) mulheres trans e travestis com quem conversei durante o período de realização da pesquisa de campo na Penitenciária Masculina de Florianópolis, um número chamou a minha atenção: 4 (quatro) mulheres haviam sido acusadas, condenadas e presas pelo homicídio ou tentativa de homicídio de seus ex-companheiros e 1 (uma) delas havia sido condenada por um crime ocorrido no ano de 1998, também relacionado ao ex-companheiro. Além disso, todas eram réis primárias, ou seja, nunca antes foram condenadas por sentença transitada em julgado.

Conforme demonstrado anteriormente, o Brasil é o país que mais mata pessoas LGBTQIA+ no mundo, sendo a maioria das vítimas mulheres trans. Contudo, o que ocorre quando estas são as autoras dos crimes? É garantido a elas o direito à ampla defesa e ao contraditório no decorrer do processo judicial? Seus relatos sobre a vivência com seus companheiros no período anterior ao crime são levados em conta? Essas e tantas outras perguntas surgiram durante a realização do campo e no processo de escrita desta dissertação.

Após a escuta dos relatos das interlocutoras a respeito dos acontecimentos que precederam o homicídio ou a tentativa de homicídio de seus ex-companheiros, optou-se por expor neste momento a história de apenas uma delas, pois acredita-se que sua vivência abarca uma série de violações sociais e estatais capazes de representar a realidade de inúmeras outras mulheres brasileiras.

Na segunda vez em que conversamos, Bianca mencionou o crime pelo qual havia sido condenada: homicídio simples, descrito no artigo 121 do Código Penal (1940) como a prática de matar alguém, sob pena de reclusão de seis a vinte anos. A descrição dos fatos envoltos aos crimes cometidos pelas interlocutoras jamais fora indagada por mim, contudo, muitas vezes elas escolhiam abordá-los. Assim Bianca o fez, descreveu o relacionamento de um ano e sete meses que mantinha com seu então companheiro na cidade de Florianópolis, Santa Catarina. Após o convite para morarem juntos, Bianca se mudou para a casa do companheiro e viu tudo mudar: “Quando eu mudei pra casa dele, a minha vida ficou bem difícil. Eu morava com ele, na casa dele, então era ele que mandava. Ele botou grade em todas as janelas e todas as portas. Ele me trancava dentro de casa e eu não tinha acesso à rua”.

Ao longo do tempo, Bianca passou a ser agredida de diferentes formas: “Eu apanhava, era humilhada, explorada, xingada. Ele me abusava sexualmente. Me amarrava, eu vivia amarrada”. Ela tentou fugir inúmeras vezes, ainda que isso colocasse sua própria vida em risco. Em um destes episódios, Bianca relatou: “Tentei fugir pelo telhado e ele me puxou pelo cabelo. Eu achei que ele ia me matar. Se eu tivesse escorregado naquela telha, eu tinha morrido lá mesmo. Então pra mim não morrer sendo empurrada ou com um chute qualquer, eu decidi entrar de volta pra dentro de casa. Mas eu tentei fugir várias vezes”. Neste dia, Bianca afirmou gritar por socorro e mesmo sendo observada pela vizinhança, “ninguém fez nada”.

Por muitas vezes, sua mãe denunciou as agressões sofridas pela filha: “Minha mãe ligava pra polícia e dizia, - olha, ela tá em cárcere privado”. Segundo ela, após uma destas denúncias, a polícia foi até o local: “A polícia chegou e eu tava gritando por socorro. Fomos pra delegacia, eu e ele”. No entanto, mais uma vez, seus pedidos por ajuda foram ignorados: “Cheguei lá, eu falava pros policiais e pro delegado. Eu falei pro delegado que eu tava sofrendo ameaças, que eu apanhava e eles não fizeram nada”.

Bianca afirmou ter mostrado ao delegado as marcas de agressão em seu corpo: “Eu mostrava minhas marcas. Eu tava toda estourada, toda roxa, com hematoma no corpo inteiro, toda queimada de cigarro”. Além disso, Bianca requisitou o exame de corpo de delito para que fossem verificados vestígios que indicassem a existência do cometimento de crime pelo companheiro. O delegado, por sua vez, se negou a fornecer a requisição do exame e não realizou o registro do boletim de ocorrência: “O delegado olhou pra mim, olhou pra ele e disse: - Eu não posso fazer nada. Vocês são homens, vocês se viram. O próprio delegado olhou pra mim e falou isso. Ele falou que não ia registrar o boletim porque meu documento era masculino, naquela época eu não tinha documento feminino. Nem fizeram corpo de delito”.

Após inúmeros pedidos por ajuda e diante da inércia do Estado na figura de policiais e delegados que tinham o dever de garantir sua proteção, Bianca cometeu o homicídio de seu companheiro no ano de 2018:

Ele faleceu em 2018. Eu ceifei a vida dele porque eu não aguentava mais. Eu pedia ajuda pra todo mundo. Pra vizinho. Pra parente. Pra polícia. A polícia que era pra ajudar a gente, que era pra tá do nosso lado, não tava do meu lado. Eu tive que partir pra cima e agredir ele porque não aguentava mais. Ele escolheu me agredir e foi aonde eu não suportei mais, tive que dá um basta. A culpa não foi minha. Eu não devia estar aqui, devia estar lá fora, mas ninguém olha pela gente, ninguém faz nada, aí chega uma hora que a gente explode.

A partir destes relatos, verifica-se a omissão dos operadores do Estado, uma vez que, conforme prescrito nos artigos 13, § 2º e 135 do Código Penal (1940), estes têm por lei a obrigação de cuidado, proteção e/ou vigilância, devendo e podendo agir para evitar um resultado, porém não o fizeram.

A partir dos fatos relatados por ela, das marcas de violência física em seu corpo exibidas na delegacia, tal como o registro de denúncias realizadas por sua mãe, é evidente a existência de aparatos legais capazes de demonstrar os crimes cometidos pelo seu ex-companheiro²⁶. De acordo com os relatos de Bianca, poderiam ser aplicados os crimes de lesão corporal, descrita no artigo 129 do Código Penal (1940) como a prática de ofender a integridade

²⁶ Cabe informar que, no ano de 2022, a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) determinou por unanimidade que a Lei Maria da Penha se aplica aos casos de violência doméstica ou familiar contra mulheres transexuais. Com base na recomendação 128 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) acerca da adoção do protocolo para julgamento com perspectiva de gênero, os magistrados afirmaram no recurso especial nº 1977124/SP que tal lei não faz considerações sobre a motivação do agressor, exigindo para sua aplicação apenas que a vítima seja mulher e que a violência seja cometida em ambiente doméstico e familiar ou no contexto de relação de intimidade ou afeto entre agressor e agredida, uma vez que a violência nasce de uma relação de dominação/subordinação resultante da organização social de gênero, a qual atribui posição de superioridade ao homem. Portanto, “[...] o objetivo da Lei Maria da Penha seria punir, prevenir e erradicar a violência doméstica e familiar contra a mulher em virtude do gênero, e não por razão do sexo”. Em uma breve pesquisa online, verificou-se diversos casos em que houve a aplicação da Lei Maria da Penha em casos de violência doméstica que envolviam mulheres transexuais e travestis, tendo em vista o reconhecimento do contexto de vulnerabilidade em que se encontravam as vítimas, bem como o entendimento de que a legislação não é aplicável apenas às mulheres cisgênero. Recomendação nº 128, de 15 de fevereiro de 2022, Conselho Nacional de Justiça: <https://atos.cnj.jus.br/files/original18063720220217620e8ead8fae2.pdf>. Recurso Especial nº 1977124 - SP (2021/0391811-0): https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num_registro=202103918110&dt_publicacao=22/04/2022.

Exemplos da aplicação da Lei Maria da Penha podem ser encontrados nas seguintes matérias: “A luta das mulheres trans para serem amparadas pela Lei Maria da Penha”: https://brasil.elpais.com/brasil/2015/08/28/politica/1440785949_845355.html; “Defensoria garante medida protetiva da Lei Maria da Penha para transexual”: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/imprensa/noticias/Informes/573737-Defensoria-garante-medida-protetiva-da-Lei-Maria-da-Penha-para-transexual-.xhtml>; “Lei Maria da Penha protege transexual que não realizou cirurgia de mudança de sexo”: <https://www.migalhas.com.br/quentes/279860/lei-maria-da-penha-protete-transexual-que-nao-realizou-cirurgia-de-mudanca-de-sexo>.

corporal ou a saúde de outrem, tendo como pena a detenção de três meses a um ano; sequestro e cárcere privado, descrito no artigo 148 do Código Penal (1940) como a prática de privar alguém de sua liberdade, tendo pena de reclusão, de um a três anos, sendo esta agravada se a vítima for sua cônjuge, se a privação da liberdade durar mais de quinze dias e se resultar à vítima, em razão de maus-tratos ou da natureza da detenção, grave sofrimento físico ou moral; estupro, descrito no artigo 213 do Código Penal (1940) como o ato de constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso, sob pena de reclusão, de seis a dez anos. Além disso, o artigo 1º da Lei nº 9.455/97 define como crime de tortura o ato de constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental, tendo como pena a reclusão de dois a oito anos.

As violações de direito acima descritas não são um caso isolado. Conforme trecho da pesquisa realizada por Raíssa Jeanine Nothafft (2020) acerca da experiência de mulheres no enfrentamento da violência doméstica e familiar, a autora demonstra a exclusão e subnotificação dos casos de violência doméstica contra mulheres trans e travestis pelos órgãos públicos:

Por mais que no seu artigo 2º, a Lei Maria da Penha assegure proteção à “toda mulher”, na prática, quem determina quem é considerada mulher são as pontas do acesso à justiça. Nas Delegacias, o profissional que preenche o Boletim de Ocorrência acaba tendo o “poder” de enquadrar, ou não, o ato cometido na Lei Maria da Penha. Após essa seleção inicial, ainda há a discricionariedade do Ministério Público e do Judiciário, principais responsáveis pelos encaminhamentos aos serviços para autores de violência de Blumenau e do Distrito Federal. Durante a pesquisa, uma das perguntas realizada aos profissionais de ambos serviços foi se eles conheciam algum caso de encaminhamento de mulheres trans ou travestis e todos responderam negativamente. Isso possibilita inferir que a aplicação cotidiana da Lei Maria da Penha nas Delegacias, no Ministério Público e demais serviços que encaminham mulheres em situação de violência para os CREAS e os NAFVD as tem excluído, sistematicamente, e/ou há uma alarmante subnotificação desses casos (Nothafft, 2020, p. 127).

Durante a fase processual do julgamento e condenação de Bianca pelo homicídio de seu ex-companheiro, ela afirmou ter tido “um processo bem tranquilo”, por ter sido defendida e julgada por mulheres: “Eu peguei todas as advogadas femininas. A juíza era mulher, então ela entende mais. As mulheres são mais sentimentais, levam mais no coração. Entende? Então pra mim foi tranquilo”.

Bianca afirmou que enquanto o delegado disse a ela “não poder fazer nada, pois tratavam-se de dois homens”, teria sido “entendida” pela juíza e pelas advogadas. Ocorre que, durante os anos decorridos entre o recebimento da denúncia pela prática de homicídio até sua

condenação, os episódios de violência doméstica sofridos por ela não foram reconhecidos. Aliás, Bianca sequer foi reconhecida como mulher perante as demais mulheres envolvidas em seu processo.

A criminalização de mulheres trans parte, muitas vezes, de um imaginário social permeado por preconceitos e vulnerabilidades, conforme relatou a interlocutora Regina:

Eu morava em Rancho Queimado com o meu primeiro companheiro, meu primeiro marido. Eu era muito novinha, era 1998. Eu tô aqui hoje pagando um crime de 98 porque ele (ex-companheiro) fez uma coisa errada. A gente, quando é trans, num lugar onde é muito preconceito, que nem Rancho Queimado, um lugar ruim, a gente tem que aceitar coisas. Então eu fui lá, assinei esse B.O. como culpada e de lá eu vim embora, a gente separou, eu fui embora pra São João Batista e lá eu trabalho até hoje numa fábrica de calçados. E do nada, esse ano em agosto, a polícia me disse que eu tava sendo procurada por esse crime.

Aos 53 anos de idade, Regina foi presa pela primeira vez e disse nem sequer poder contestar a autoria do crime pois, conforme fora informada após a prisão, o ex-companheiro, autor delito, havia morrido há alguns anos. A partir dos seus relatos, pode-se verificar uma série de vulnerabilidades que possivelmente contribuíram para com esta realidade, desde o abandono escolar na 3^o série, o trabalho ainda muito jovem, os preconceitos existentes em uma cidade localizada no interior do estado, o fato de possivelmente ter sido enganada pelo ex-companheiro e a incapacidade de se defender das instituições.

Segundo Nascimento (2021), as transgeneridades ocupam um lugar de não existência, a partir de uma imagem distante do que é determinado normativamente pela sociedade como homem e mulher, de modo que tais corpos passam a ser lidos como não humanos. Da mesma forma, essas pessoas não são vistas pelas instituições como detentoras de direitos, sua invisibilização ocorre nos mais diversos órgãos estatais quando não lhes garante proteção, persegue, culpabiliza e criminaliza seus atos de forma singular, tanto fora quanto dentro do cárcere. Assim, no próximo capítulo, exploraremos as violações de direito e violências institucionais e interpessoais sofridas pelas interlocutoras dentro do ambiente prisional.

CAPÍTULO 3 – “TÁ TUDO ERRADO NESSE LUGAR”: VIOLÊNCIAS E VIOLAÇÕES EM PERSPECTIVA INTERSECCIONAL

3.1 NECROPODER, RACISMO E A SELETIVIDADE DOS CORPOS

A fim de demonstrar as formas de dominação e violação de direitos relatados pelas interlocutoras desta pesquisa, faz-se necessário, primeiramente, descrever brevemente os processos de dominação permeados socialmente. A “raça” e o “racismo”, citados muitas vezes durante o “campo”, são compreendidos de diferentes formas por autores e autoras. De acordo com Schwarcz (2007), com o início das Grandes Navegações e a ocupação e conquista de terras desconhecidas por europeus, estes tiveram contato com homens e mulheres denominados por eles como “diferentes” e, à medida em que a colonização foi se intensificando, em meados do século XVIII, se deu, por parte dos europeus, uma construção de inferioridade dos povos que habitavam outros continentes.

A classificação dos indivíduos partiu de uma vasta discussão entre duas teorias: a monogenista e a poligenista. A visão monogenista predominou até meados do século XIX e possuía uma visão teológica. Ela acreditava que a espécie humana era proveniente de uma única raça, que os homens possuíam uma mesma origem e suas distinções se davam a partir de um maior grau de degeneração ou perfeição. Já a teoria poligenista surgiu de uma nova interpretação a partir dos avanços das ciências biológicas e da contestação dos dogmas da igreja cristã. Essa teoria adotava a ideia de que existiam diferentes centros de criação, os quais davam origem às diferenças raciais. A partir da interpretação biológica da medição do cérebro dos diferentes povos e da análise do comportamento humano, tal teoria foi posteriormente utilizada por Cesare Lombroso para justificar a criminalidade como fenômeno físico e hereditário (Schwarcz, 2007).

Nesse sentido, a ideia da raça e da racialização, aliadas ao gênero e à sexualidade (Federici, 2019), foram utilizadas para classificar e hierarquizar os grupos. No século XVIII, a cor da pele passou a ser utilizada como uma forma de classificação por meio da racialização, dividindo a humanidade em três grupos: brancos, amarelos e negros, bem como a perspectiva determinista biologizante de hierarquização entre homens e mulheres. Já no século XIX, parâmetros morfológicos foram acrescentados, privilegiando a civilização branca europeia quando se tratava de grau hierárquico (Schucman, 2012).

Dentre desse contexto, a ciência também foi campo de construção de justificativas para desigualdades e violências. No Brasil, o médico e antropólogo Raimundo Nina Rodrigues

(1957) se propôs a estudar a saúde pública partindo de um viés social e racial. Seus ideais tinham como base a preocupação do papel das raças na formação da identidade e na composição histórica do Brasil. Por meio do pensamento que moldou o século XX, Rodrigues acreditava que a miscigenação contribuía de maneira negativa para a construção do povo brasileiro. Adepto da teoria Darwinista da superioridade cultural e racial e da teoria Lombrosiana da predisposição biológica de determinados indivíduos a condutas antissociais, o autor acreditava na predisposição das raças negra, asiática e indígena ao cometimento de crimes. Suas pesquisas e teorizações, assim como as de Lombroso, impactaram a construção de políticas criminais e de segurança pública, bem como a construção de leis penais e suas aplicações.

Segundo o autor Carlos Moore (2016. p. 245), “[...] o racismo é uma super estrutura herdada historicamente que constitui um sistema em si [...]”, é um fenômeno histórico e permanente que perpassa a sociedade e se reinventa na medida em que novas conjunturas sociais vão surgindo. Assim, segundo o autor, o racismo se dá em decorrência de grandes acontecimentos históricos de dominação em que determinados povos transferem para si privilégios em benefício próprio, tanto estruturalmente quanto culturalmente.

Nascimento (2007), por sua vez, afirma que ainda que essa construção biológica seja falsa, o conceito de raça existente na sociedade constitui um fato real de diferenciação e opressão de determinados corpos:

Se alguém é discriminado porque faz parte de uma “raça”, então o conceito de raça existe de fato, social e politicamente, como motivo dessa discriminação. Por isso, não podemos ignorar, subestimar ou negar a existência concreta das raças dizendo que a sua existência biológica não tem fundamento científico. As raças existem como uma dura realidade social, com efeitos políticos, econômicos, psicológicos e culturais na vida das pessoas (Nascimento, 2007, p. 22).

A sociedade europeia construiu um estereótipo daqueles grupos que considerava uma ameaça, como o povo judeu e o povo negro, entre outros. De acordo com Fanon (1968), a ameaça do povo judeu se dava em relação às suas riquezas e a possibilidade de que eles pudessem ocupar os postos de comando. Já a construção do estereótipo em relação ao povo negro se dava pela fobia ligada ao biológico, à vinculação da potência sexual, dos impulsos agressivos e da crença da identificação de um povo como animais quase irracionais, de modo que a sociedade europeia passou a escravizar e dominar este povo. A construção deste estereótipo na relação de dominação fez com que os espaços físicos ocupados pelos colonizados fossem determinados e restritos, de modo que, nos espaços colonizados, as elites coloniais vivessem em áreas metropolitanas, enquanto homens e mulheres fossem mantidos em guetos, periferias, lugares sujos e com pouca estrutura:

A cidade do colonizado, ou pelo menos a cidade indígena, a cidade negra, a medina, * a reserva, é um lugar mal afamado, povoado de homens mal afamados. Aí se nasce não importa onde, não importa como. Morresse não importa onde, não importa de quê. É um mundo sem intervalos, onde os homens estão uns sobre os outros, as casas umas sobre as outras. A cidade do colonizado é uma cidade faminta, faminta de pão, de carne, de sapatos, de carvão, de luz. A cidade do colonizado é uma cidade acorçada, uma cidade ajoelhada, uma cidade acuada (Fanon, 1968, p. 29).

Toda essa contenção, a fim de fazer com que o colonizado não ocupe os mesmos lugares que o colonizador, é feita com o auxílio da polícia e do exército metropolitano, que se tornam essenciais para demarcar os espaços destinados a cada um deles. A raça se torna uma orientação geográfica que delimita onde determinados grupos devem viver. Grada Kilomba (2019) denomina essa separação como “fantasia do contágio racial”, onde estas áreas representam lugares com que as pessoas brancas não se importam, não ousam ir e mantêm distância para que seus espaços geográficos não sejam contaminados por sujeitos negros.

Conforme Fanon (2008), o racismo é um elemento estrutural da sociedade, envolvendo esferas sociais, psicológicas e econômicas onde o europeu possui no inconsciente coletivo um complexo de autoridade. Por intermédio deste complexo de autoridade é que se justifica a dominação de um povo e, por consequência, a criação e classificação de pessoas em raças ou etnias. Surge a ideia de “negro” em oposição ao “branco” e também a sua inferiorização, de modo que “é o racista que cria o inferiorizado” (Fanon, 2008, p. 90).

No Brasil, um dos mecanismos criados para o exercício da dominação do povo negro se deu pelo “mito da democracia racial” (Nascimento, 2016), baseado na ideia de que indivíduos brancos e negros conviviam em harmonia e possuíam iguais condições econômicas e sociais, de modo que o preconceito e a discriminação eram inexistentes. Nos anos após a abolição da escravidão, entre o final do século XIX e início do século XX, o Brasil deu início a uma política migratória de estrangeiros europeus, principalmente da Europa Central, oferecendo-lhes terras sob a justificativa de suprir a escassez da mão de obra no período pós-abolição, durante a modernização do país. Assim, tais estrangeiros passaram a ocupar espaços mais dinâmicos da economia, enquanto às pessoas negras restavam serviços de menor remuneração e menor status social (Bernardino, 2002; Oliva, 2003; Santos, 2017).

Além disso, a sociedade brasileira buscou neutralizar a “ameaça negra” através da política de embranquecimento da população dada pelo “casamento interracial” entre mulheres negras e homens brancos que, ao longo do tempo, tornaria a população mais branca, tanto física quanto culturalmente, de modo que o progresso do país se daria pelo aspecto racial obtido com a homogeneização da raça dominante (Gongalez, 1982; Oliva, 2003; Santos, 2017).

O discurso do branqueamento da população relacionado ao cultivo do medo da raça negra embasou políticas de extermínio da população negra por meio da exclusão em diversos campos sociais, políticos e econômicos no Brasil Republicano. A exclusão se deu de tal modo que, após a abolição, muitas pessoas tiveram como única opção continuar trabalhando nas fazendas onde eram escravizadas para terem, ao menos, comida e abrigo. O Estado, por sua vez, passou a criminalizar a cultura negra, estabelecendo a prisão como forma de punição daqueles considerados uma ameaça, conforme discorre Góes (2015, p. 15):

Perante uma sociedade com problemas sociais complexos causados pela industrialização e urbanização sem precedentes na história da humanidade, restavam imprescindíveis, para contenção destes problemas (ou melhor, dos indivíduos causadores destes problemas, da desordem), instrumentos eficazes de controle social, o estereótipo criminal foi assim, funcional e eficiente.

O processo de exclusão do homem negro se deu através da construção da sua figura como criminoso. Conforme Alexander (2017), a criação do sistema criminal é uma adaptação do sistema de controle social racial que, para Borges (2018), permanece se remodelando no Brasil desde a escravidão, à medida em que controla os territórios, criminaliza culturas, nega acesso a direitos básicos, tais como educação, saneamento e saúde, bem como controla determinados corpos através do aprisionamento que:

[...] significa a negação de uma série de direitos e uma situação de aprofundamento de vulnerabilidades. Tanto o cárcere quanto o pós-encarceramento significam a morte social destes indivíduos negros e negras que, dificilmente, por conta do estigma social, terão restituído o seu status, já maculado pela opressão racial em todos os campos da vida, de cidadania ou possibilidade de alcançá-la. Esta é uma das instituições mais fundamentais no processo de genocídio contra a população negra em curso no país (Borges, 2018, p. 16-17).

Neste sentido, é possível relacionar historicamente a seletividade penal e os mecanismos punitivos dos Estados com o racismo. A seletividade e o aprisionamento dos corpos negros gerados pelo Estado através de um racismo estrutural estão intimamente relacionados ao conceito de necropolítica, desenvolvido por Achille Mbembe (2016). Mbembe tratou pela primeira vez os termos necropolítica e necropoder em um ensaio publicado no ano de 2003 pela revista americana *Public Culture*. Logo depois, seu texto ganhou o mundo e foi traduzido para diversas línguas. O autor colocou no centro da reflexão política os modos pelos quais o poder político se apropria da morte como uma forma de gestão, como ele decide quem deve morrer, como deve morrer e o que se deve fazer com esse corpo.

Mbembe cunhou os termos necropolítica e necropoder dialogando com diversos filósofos e pesquisadores, entre eles Giorgio Agambe, Hanna Arendt, Frantz Fanon e Michel

Foucault. Fazendo, principalmente, uma crítica ao conceito de biopolítica foucaultiano, o autor teve o intuito de demonstrar como nos Estados Modernos há um racismo de Estado que fortalece políticas de morte de corpos determinados.

Nesse sentido, para explorarmos o conceito do autor, cabe aqui traçar algumas considerações acerca da biopolítica (Foucault, 2002). No século XVI, durante o Estado Absolutista europeu, as punições dos indivíduos considerados desordeiros das normas socialmente impostas se dava, dentre outras formas, através dos denominados suplícios, sentenças de morte através de práticas de tortura. Os suplícios faziam parte de uma resposta cruel do soberano a fim de demonstrar a sua força àqueles que considerava inimigos: mecanismo de poder do Estado através da espetacularização da morte e do sofrimento. Tais práticas, que tinham a finalidade de demarcar no corpo o sofrimento causado por um indivíduo à sociedade, também se relacionavam à ideia cristã de punição como forma de pagar seus pecados. Com protestos advindos da sociedade e de grandes intelectuais alicerçados nas luzes da razão humanitária, a burguesia pretendia tomar o poder do soberano e da igreja transformando o Estado absoluto em Estado moderno, defendendo uma suavização na maneira punitiva ancorada à ideia de que aplicações de penas arcaicas não poderiam ser mantidas em uma sociedade em desenvolvimento. Assim, novas formas de poder e dominação estatal surgiram, sendo criadas prisões em um modelo semelhante ao hoje conhecido. Nesses espaços, para além da punição física, o Estado adotou um caráter disciplinador destes corpos, impondo-lhes docilidade, utilidade e produtividade (Foucault, 2002).

Naquela época, a morte era um meio de dominação violenta dos corpos dos indivíduos através do poder soberano. Porém, a partir do final do século XVIII, a relação entre morte e poder começa a ter uma grande transformação diante de mudanças profundas na relação entre o poder e o saber. Foucault (2005, p. 292) conceitua o nascimento de um “novo corpo: corpo múltiplo, corpo com inúmeras cabeças, se não infinito pelo menos necessariamente numerável”. Nasce aqui a noção de população e o surgimento da biopolítica, estabelecendo-se uma regulamentação e diferenciação dos corpos.

Com o advento do século XIX e após as revoluções liberais, os Estados passam a operar sob o racismo, identificado por Foucault como um “racismo de Estado”. O racismo passa a fazer parte de uma tecnologia de poder com uma função específica, ao invés de tirar vidas, o Estado passa a controlá-las, mantê-las e prolongá-las. O Estado começa então a disciplinar e regulamentar vidas.

Assim discorre Almeida (2018, p. 88):

O racismo tem, portanto, duas funções ligadas ao poder do Estado: a primeira é a de fragmentação, de divisão no contínuo biológico da espécie humana, introduzindo hierarquias, distinções, classificações de raças. O racismo estabelecerá a linha divisória entre superiores e inferiores, entre bons e maus, entre os grupos que merecem viver e os que merecem morrer, entre os que terão sua vida prolongada e os que serão deixados para a morte, entre os que devem permanecer vivos e os que serão mortos. E que se entenda que a morte aqui não é apenas a retirada da vida, mas também como a exposição ao risco da morte, a morte política, a expulsão e a rejeição.

O racismo possui ainda outra função, a de permitir uma relação positiva com a morte do outro; neste momento, começa a existir uma relação com o tipo biológico. O outro que morre é visto como um anormal que pertence a uma raça ruim, a sua morte garante para além da segurança pessoal e das pessoas próximas o livre e desimpedido desenvolvimento da espécie e do fortalecimento do grupo ao qual se pertence (Almeida, 2018).

Foucault tratou do Estado Nazista como uma demonstração da fusão entre morte e política. Já Mbembe fez um recorte geopolítico do poder do Estado, trazendo o contexto de colonialidade e do sistema escravocrata para demonstrar que a ocupação colonial foi uma forma de controle físico e geográfico semelhante às produções de fronteiras e suas hierarquias. Pessoas foram classificadas em diferentes categorias, sendo produzida uma reserva de imaginários culturais a qual deu diferentes direitos para as pessoas. Como exemplo, o *apartheid* ocorrido na África do Sul e a soberania que se impunha quando as bases rurais denominadas distritos se diferenciavam das zonas urbanizadas de uma maneira planejada a fim de garantir o controle das condições necessárias para sobrevivência em níveis mínimos. Dessa forma, negros não estariam nos mesmos espaços que os brancos e a soberania se dava na “[...] capacidade de definir quem importa e quem não importa, quem é descartável e quem não é” (Mbembe, 2016, p. 135).

O colonialismo foi um novo modelo de administração que, para além de “fazer viver e o deixar morrer” (Foucault, 2002), não mais decide sobre a vida ou sobre a morte, apenas sobre o exercício da morte, sobre as formas de se tirar vidas ou de deixá-las em constante contato com a morte. Conseqüentemente, a guerra, a política, o homicídio e o suicídio se tornam indistinguíveis (Almeida, 2018).

Nesse sentido, a noção de biopoder dada por Foucault não abarca o racismo antinegro, uma vez que o autor naturaliza a invisibilidade e a violência perpetrada cotidianamente contra os corpos negros. Para Mbembe (2016), a biopolítica também seria incapaz de explicar a subjugação da vida ao poder da morte nos tempos contemporâneos, visto que novas formas de destruição da população surgiram e grandes populações passaram a ser submetidas a condições de vida em que mais parecem “vivos-mortos”. Pode-se compreender que, no contexto contemporâneo, o necropoder é o exercício de uma aprimorada política de morte reconhecida

pelo Estado, seja quando ele direciona o direito de matar, seja quando negligencia políticas públicas para um determinado grupo.

Trazendo para o contexto brasileiro, a socióloga Berenice Bento (2018) utiliza o conceito de necrobiopoder relacionando-o com os conceitos de biopolítica (dar a vida) e necropolítica (promover a morte) para interpretar um conjunto de técnicas de governamentalidade utilizado na construção e manutenção do Estado brasileiro. Bento (2018) demonstra, através da análise da Lei do Ventre Livre, do cenário carcerário e dos autos de resistência no período da ditadura militar, o desejo da eliminação daquele considerado o outro pela hegemonia branca, cristã e heterossexual brasileira. Segundo a autora, a Lei do Ventre Livre tornava livres os filhos/as das mulheres escravizadas, mas as mantinha sob o poder de seus senhores, de modo que seus/suas filhos/as também permaneciam submissos aos senhores até alcançar a maioridade.

O encarceramento brasileiro, por sua vez, mantém um elevado número de pessoas presas provisoriamente, sem uma condenação, de modo que tais corpos permanecem em uma zona de indeterminação onde “[...] não estão mortos, tampouco vivos, porque estão fora das condições constitutivas do Estado de direito” (Bento, 2018, p. 11). Essa técnica de governamentalidade apresentada pela autora demonstra o desejo permanente de eliminação dos sujeitos que não estão de acordo com a norma socialmente imposta, que se dá pela construção do medo daquele que representa uma ameaça seja pelo seu gênero, raça e/ou classe social.

Pode-se perceber que determinados marcadores sociais, quando articulados em contextos específicos, ganham novos contornos. Deste modo, a interseccionalidade enquanto categoria analítica ajuda a compreender as relações de subordinação que se estabelecem de acordo com padrões distintos. Conforme Piscitelli (2012, p. 199-202):

[...] a categoria “interseccionalidades” [...] alude à multiplicidade de diferenciações que, articulando-se a gênero, permeiam o social. [...] as interseccionalidades são formas de capturar as consequências da interação entre duas ou mais formas de subordinação: sexismo, racismo, patriarcado. Essa noção de interação entre formas de subordinação possibilitaria superar a noção de superposição de opressões. Por exemplo, a ideia de que uma mulher negra é duplamente oprimida.

Levando-se em conta a articulação dos marcadores acima mencionados, na pesquisa realizada por Ferreira (2014), o autor verifica que a identidade trans e travesti interage de um modo muito próprio no contexto prisional por meio das experiências vivenciadas por mulheres trans, pobres e, algumas vezes, negras, não de modo a criar eixos classificatórios de opressões que incidem umas sobre as outras, mas dando visibilidade a um novo tipo de opressão, agravada

e aprofundada por meio de diferentes dimensões.

Nesse sentido, a partir das teorias acima descritas e dos relatos narrados pelas interlocutoras desta pesquisa, passei a compreender a interseccionalidade enquanto ferramenta analítica capaz de abarcar as categorias que emergiam no campo de pesquisa. Como um “dispositivo heurístico” (Collins; Bilge, 2016), a interseccionalidade passou a ser acionada não apenas por mim para fazer análises e tentar compreender o mundo pesquisado, mas também como dispositivo utilizado por minhas interlocutoras que tinham, muitas vezes, de forma consciente, os próprios processos de exclusão e opressão pelos quais viam seus corpos, vidas, histórias e lembranças serem atravessados.

3.2 “PENA PRIVATIVA DE QUE?”: RELATOS DE CUMPRIMENTO DE PENA QUE ULTRAPASSAM A PRIVAÇÃO DA LIBERDADE

Os problemas descritos pelas interlocutoras desta pesquisa partem do espaço físico em que cumpriam suas penas. Tal problema não ocorre exclusivamente com elas e não é uma dificuldade enfrentada apenas pela unidade prisional onde realizei o campo de pesquisa. O crescimento contínuo do encarceramento no Brasil faz com que, muitas vezes, o espaço estrutural das unidades seja insuficiente para comportar a população prisional. Conforme mencionado anteriormente, a Penitenciária Masculina de Florianópolis encontrava-se superlotada no ano de 2022; especificamente na ala LGBTQIA+, havia 18 vagas e 32 pessoas ali alocadas.

A galeria em que tal ala está localizada é chamada “sul de dentro” e faz parte da construção inicial do complexo prisional ocorrida nos anos de 1930. De acordo com relatos das interlocutoras, por se tratar de um espaço “mais antigo, as celas são bem precárias”. Elas possuem vagas para duas pessoas e, segundo informações dadas pelos funcionários, abrigam até quatro pessoas, de modo que os casais abdicam de um maior espaço para que possam ficar com seus/suas companheiros/as, conforme relatou a interlocutora Nina: “Agora nós estamos em quatro, então imagina, nós temos três ou quatro metros quadrados pra uma cela com quatro pessoas morando juntas e os casais dormindo numa cama de solteiro”.

Cada cela possui uma espécie de beliche - construção de dois andares de concreto fixada à parede onde são dispostos colchões de solteiro, conforme é possível visualizar nas Figuras 8 e 9, no canto direito da foto. Assim, cada cela comporta 2 pessoas. Nesse sentido, aqueles presos e presas que não dividem a cama de solteiro com outra pessoa precisam colocar seus colchões no chão, de modo que em cada cela podem residir até 4 pessoas: “Eu tô com meu

companheiro dividindo uma cama, mas quem não tá, precisa colocar o colchão no chão, só que não tem espaço, um tem que ficar perto da porta e o outro fica do lado do buraco do ralo, fica com a cabeça no ralo”, assim descreveu Nina.

Conforme relatos das interlocutoras, algumas celas não possuíam chuveiro, de modo que a água saía da ponta de um cano junto à parede lateral. Nenhuma das celas daquele pavilhão possuía água quente pois, segundo relatado pelos funcionários da unidade, se tratava de uma construção antiga com fiação que não comportava a demanda de corrente elétrica necessária para o aquecimento. Além disso, nenhuma cela possuía vaso sanitário, em seu lugar foi instalada uma “bacia turca”. Tal objeto não possui assento sanitário e é concretado diretamente ao chão, de modo que as pessoas precisam fazer suas necessidades fisiológicas agachadas. O objeto não possui descarga, de modo que sua limpeza é feita por meio do despejo de baldes²⁷ com água.

A interlocutora Regina, por sua vez, relatou as dificuldades enfrentadas no inverno: “Tem chuveiro só frio, a gente tem que tomar banho frio no inverno e não tem ralo, né, pra escorrer a água. A gente tem um tijolo, aí a gente enche aquilo ali de água e depois que a gente acaba tem que tirar com um baldinho e secar o chão porque não tem ralo”. Do mesmo modo, a interlocutora Bianca afirmou:

No inverno é muito frio. É muito frio porque a janela é enorme. É um buraco, então ela fica aberta, a não ser que você bote uma toalha, um lençol, um cobertor. Não chove dentro, mas assim, é muito frio. E pra tomar banho? Pra tomar banho é na água gelada. Então eu deixava pra tomar banho no horário de meio dia. Porque aí ficava um solzinho, né? Já dava uma amenizada. Mas é assim, a gente não tem água quente. A gente não tem descarga. A gente não tem ralo no chuveiro. Como é que vai viver assim nessas condições?

Vivian, por sua vez, afirmou:

Já me botaram numa cela que tinha só a torneira. Não tinha nem chuveiro. Fiquei dois meses numa cela só com torneira e tava no inverno, mó frio, eu tinha que tomar banho de canequinha. Eu queria só a melhoria desse lugar, que a gente tivesse um ralo pra escorrer a água do nosso banho, porque a gente tem que ficar lá puxando com o pano, secando e nem sempre seca rápido, aí molha o colchão que a gente dorme.

A torneira a que a interlocutora se referiu muitas vezes é a única instalação com água nas celas: “A torneira que a gente usa pra beber água é a mesma que fica exatamente em cima na privada, ou seja, o vaso fica em contato pra torneira onde sai a água que você bebe”.

²⁷ Tais baldes podem ser vistos no canto inferior direito da cela de número 119, Figura 8.

Diante de algumas divergências relatadas pelas interlocutoras acerca da presença ou ausência de ralo e pia nas celas, pedi algumas informações ao funcionário Guilherme. Este, por sua vez, reiterou que o espaço construído em 1930 passou por algumas alterações ao longo dos anos, resultando por vezes na piora do ambiente. Guilherme relatou, por exemplo, que todas as celas possuíam uma pia com torneira envolta a uma caixa de concreto. Contudo, ao longo do tempo, muitas delas quebraram e não foram repostas pela unidade, de modo que existem celas onde a única água disponível é aquela vinda do cano do chuveiro. Além disso, segundo ele, em decorrência de problemas estruturais ou de buracos feitos no chão pelas pessoas presas, alguns ralos foram concretados e as pequenas janelas inicialmente construídas acima dos banheiros²⁸ para garantir maior ventilação ao ambiente foram completamente retiradas.

Em uma de nossas conversas, a interlocutora Regina mencionou que a Juíza da Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital/Santa Catarina havia realizado uma inspeção na unidade e teria fotografado o interior das celas ocupadas por mulheres trans e travestis na unidade. Tais fotografias foram posteriormente juntadas pelo poder judiciário no processo em tramitação no Tribunal de Justiça de Santa Catarina - processo este sem segredo de justiça - conforme pode se verificar a seguir:

²⁸ O espaço onde havia uma pequena janela, hoje concretada, pode ser visto no canto superior direito das celas de número 119 e 115, Figuras 8 e 9.

Figura 8 – Interior das celas ocupadas pelas interlocutoras desta pesquisa, Penitenciária Masculina de Florianópolis, 3º andar, ala LGBTQIA+



Fonte: Processo judicial em tramitação no Tribunal de Justiça de Santa Catarina (processo sem segredo de justiça - 2023).

Figura 9 – Interior das celas ocupadas pelas interlocutoras desta pesquisa, Penitenciária Masculina de Florianópolis, 3º andar, ala LGBTQIA+



Fonte: Processo judicial em tramitação no Tribunal de Justiça de Santa Catarina (processo sem segredo de justiça - 2023).

Conforme demonstrado no terceiro capítulo, existe uma série de direitos e deveres a serem executados para com a população em privação de liberdade no Brasil. Dentre as normativas existentes, cabe evidenciar a Resolução nº 1, de abril de 2014, do CNPCP e do CNCD/LGBT e a Portaria catarinense nº 0879/GABS/SJC/2017, que não possuem força de lei,

mas através de suas recomendações administrativas, são importantes documentos para a promoção de direitos das pessoas LGBTQIA+ presas, tais como: o direito ao tratamento pelo nome social e o seu registro em todos os documentos da instituição prisional; a oferta de espaços específicos mediante à expressão de sua vontade, a fim de garantir sua integridade física e que não se destinem à aplicação de medida disciplinar ou qualquer método coercitivo; em se tratando de pessoas trans e travestis, a garantia do uso de roupas femininas e a manutenção de cabelos compridos; a garantia à proteção integral à saúde, bem como o fornecimento de hormônios pelo Estado; o acesso à educação e ao trabalho; o benefício do auxílio-reclusão aos dependentes do/a segurado/a recluso/a, inclusive ao cônjuge ou companheiro/a do mesmo sexo.

Entretanto, a realidade encontrada nos espaços prisionais é muitas vezes diversa. Conforme demonstrado por Sander (2021) em sua pesquisa, documentos como resoluções e portarias servem apenas como sugestões e instruções, de modo que possuem distintos pesos jurídicos, além de não ser possível identificar sua efetividade e gerenciamento nos diferentes estados da federação. Nesse sentido, os relatos narrados pelas interlocutoras desta pesquisa demonstram o caráter mutável e subjetivo da aplicação destas diretrizes de acordo com o tempo, o local e as pessoas envolvidas.

A começar pelo respeito ao uso do nome social, em uma das visitas a campo, enquanto aguardava pelas minhas interlocutoras na sala das psicólogas, avistei no outro lado do corredor a interlocutora Nádia, que aguardava o recebimento da medicação controlada a qual faz uso. Ao me dirigir até a porta da sala, pude ouvir de um funcionário - policial penal - que por ali passava, a seguinte frase: “João, João, o que você tá fazendo aí?”. A conversa entre o funcionário e Nádia seguiu brevemente em tom simpático. Após a sua saída, me dirigi até Nádia perguntando se ela costumava ser chamada pelo nome masculino, quando então ela me respondeu: “A senhora viu, né? Tá vendo como eu não tava mentindo quando falei que eles chamam a gente pelo nome masculino? Tá aí a prova”.

Dentre as inúmeras vezes em que perguntei sobre o respeito ao uso do nome social pelos funcionários, a resposta dada pelas interlocutoras costumava ser a mesma: “Alguns respeitam a gente, mas não todos. Depende do plantão”²⁹. A impressão que tive ao ouvi-las é que havia ali uma certa naturalização do que, para mim, demonstrava-se explicitamente como

²⁹ O plantão mencionado pela interlocutora faz parte da escala de trabalho a que alguns funcionários públicos estão submetidos. Na referida unidade prisional, a depender da função realizada pelo policial penal, este realizará seu trabalho de acordo com uma escala de plantão - A, B, C ou D -, onde a cada 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas, terá direito a 72 (setenta e duas) horas de descanso.

uma forma de violência, mas que naquele contexto se dava em outra proporção. Assim afirmou a interlocutora Roberta:

Nem todos me chamam pelo nome social. Mas isso, sabe, meio que magoa, mas é irrelevante. Porque, pô, se me chamar de Roberta, legal, eu gosto de ser chamada de Roberta. Mas se me chamarem de Cléverson, não vai fazer muita diferença, entende? Apesar de eu querer que eles me chamem de Roberta, tem outras coisas piores³⁰. Tem alguns agentes que falam assim pra ver se a gente fala alguma coisa pra eles, pra eles ter um motivo pra dar MD, entende? Só pra ter o gosto e deixar nós na cela. Mas se a gente não falar nada, passa. Entende? Então eu evito.

O MD - medida disciplinar - a que a interlocutora se refere é uma espécie de sanção disciplinar dada a/ao presa/o que comete uma ou mais infrações penais. Conforme os depoimentos dados pelas interlocutoras, muitas vezes a punição é coletiva, ainda que o fato advertido tenha sido praticado por uma só pessoa: “Já aconteceu de uma de nós incomodar, chutar a porta, e aí nesse dia ninguém mais sair pro pátio”. Ou ainda, segundo relatos, a punição acontece apenas pela reivindicação de um direito, como me explicou Roberta:

Já aconteceu da gente pedir pra ser chamada pelo nome social e aí se é um agente que não vai muito com a minha cara, provavelmente ele vai dar o MD só pra mim. Mas se for já um agente que não gosta da galeria em si. Ele já vai dar MD pra cela toda ou muitas vezes deixa todo mundo sem pátio na galeria inteira. No começo a gente até falava: - Ó, senhor, me trata com maior respeito, sabe? Ó senhor, é o seguinte, meu nome é Roberta. Mas já me disseram: - Roberta o escambal, seu viado do demônio. Bem desse jeito, com essas palavras.

Algumas interlocutoras relataram ter sempre o nome social respeitado, independentemente do plantão que estivesse responsável pela galeria. Essa diferenciação no tratamento entre elas foi questionada algumas vezes por mim e, segundo Nina, isso ocorre muitas vezes porque: “Tem pessoas aqui que já são de outras cadeias e de outras caminhadas, de outros BOs antigos e que, como eu posso dizer, já incomodaram ou chutaram a porta, ou denunciaram o agente, aí elas ficam marcadas”.

A interlocutora Bianca, por sua vez, disse que o “problema com o nome social” está relacionado à ocorrência da transição de gênero dentro da prisão e das informações contidas nos documentos institucionais:

Muitas meninas entraram como homem aqui, está lá no documento delas, então elas não têm que optar por ser chamada de tal nome. Você entrou como fulano de tal, vai ser tratado como tal. Está numa cadeia, entendeu? Não tem escolha, elas entraram como homens e foram virar mulheres trans aqui dentro. Aí o agente olha na folha e tá

³⁰ Aqui, a interlocutora se refere às agressões físicas que sofreu na unidade prisional, conforme descrito no primeiro capítulo desta dissertação.

lá, vamos supor, Matheus. É óbvio que ele vai chamar de Matheus, porque não está escrito ali Bianca ou Susana. Já eu não, eu entrei mulher trans, então é diferente porque eu já entrei com meu documento feminino.

Durante a realização da pesquisa de campo, algumas interlocutoras afirmaram ter encaminhado há alguns meses, por meio do setor social³¹, documentações referentes à elaboração da carteira de nome social. Tal documento era considerado por elas de extrema relevância, uma vez que, ao constar em todos os documentos oficiais da unidade, evitaria preconceitos e situações vexatórias, bem como comprovaria o direito ao recebimento de hormônios e de um kit higiênico feminino, ambos fornecidos pelo Estado. Ocorre que, assim como tantas outras solicitações e requisições, elas afirmaram não saberem ao certo quando o documento lhes seria entregue. Conforme Cristina: “Aqui na prisão geralmente eles falam no meio de janeiro e no meio de março do outro ano que começa a vir. A gente não tem previsão pra nada. Nunca dá pra saber, mas a gente espera”.

Em conversa com funcionários da unidade prisional, estes citaram dificuldades técnicas para a elaboração da documentação, como a falta de profissionais assistentes sociais diante da demanda e, muitas vezes, dificuldade de encontrar o cartório em que foi realizado o registro de nascimento da/o presa/o. No entanto, fui informada que no dia 07 de julho de 2023, o estado de Santa Catarina havia assinado um acordo de implementação da ação nacional de identificação civil e emissão de documentos para pessoas privadas de liberdade³² e, em parceria com o Instituto Geral de Perícia (IGP), algumas etapas do processo, tal como o registro fotográfico, passaram a ser feitas dentro do sistema prisional, dando, segundo eles, mais celeridade ao processo.

O processo de garantia de direitos costuma ser lento e, muitas vezes, permeado por sofrimento. Assim foi a “luta” pela conquista da galeria LGBTQIAP+ na referida unidade prisional, conforme descreveu Cristina:

Quem fundou aquela galeria ali fui eu, eu que consegui o primeiro passo, a primeira cela. Eu fiquei sete meses isolada pra conseguir um espaço ali. Antes era misturado com os outros presos, só que tinha muito preconceito, sabe? Daí eu pedi pra me isolar numa cela e eu fiquei lá sete meses pedindo um espaço pra mim, uma cela só pra mim.

³¹ As ações pertinentes aos profissionais assistentes sociais em espaços prisionais estão contidas no artigo 23 da Lei de Execuções Penais. Tal artigo determina que estes atuem na garantia e ampliação dos direitos das pessoas presas e de seus familiares providenciando a obtenção de documentos e benefícios da Previdência Social, acompanhamento de permissões de saídas e saídas temporárias, relato à direção da unidade prisional dos problemas e dificuldades enfrentados pela pessoa presa, orientação e amparo à família do/a interno/a, entre outras funções.

³² Mais informações sobre este acordo podem ser acessadas através do seguinte link: <https://estado.sc.gov.br/noticias/santa-catarina-assina-acordo-da-acao-de-identificacao-civil-e-emissao-de-documentos-para-pessoas-privadas-de-liberdade-em-sc/>.

Eu queria que eles colocassem uma ou duas celas pelo menos, pra LGBT que nem eu. Daí eu consegui uma cela, depois foi aumentando outra, depois mais outra, até como tá hoje, uma galeria inteira. Graças a Deus eu consegui arrumar um espaço pra nós, sabe? Mas eu sofri, respirei muito gás de pimenta, tomei choque, apanhei. Mas nunca desisti, mesmo sozinha, nunca desisti.

Os mecanismos utilizados pelas interlocutoras para “chamar a atenção” das autoridades e reivindicar direitos, sejam estas agentes/policiais penais, Defensoria Pública do Estado ou Judiciário, ocorre através da automutilação e do ateamento de fogo, mesmo que isso coloque sua própria vida em risco. Algumas interlocutoras chegaram a mostrar as cicatrizes em seus braços e pernas dizendo:

Quando nós tava isolada nós fizemos uma movimentação, se cortamos, colocamos fogo nos colchões, fizemos um monte de coisa pedindo o nosso direito de ter um pátio, um banho de sol. Em toda a galeria tem confusão e a polícia naquela época não sabia tratar a gente, era pior que hoje, ó, isso aqui tudo é por causa deles, eu me corto com gilete por causa da frustração que eu sinto de tudo que eles já fizeram comigo, quando eu fico muito nervosa eu acabo me cortando.

Os relatos de violência infligida a algumas interlocutoras, tanto física quanto verbalmente, foi o que, segundo elas, “chamou a atenção do Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública”, que passaram a investigar as inúmeras denúncias enviadas a eles por meio de cartas. As cartas possuem múltiplas representações para as interlocutoras com quem conversei. Em alguns casos, são o resgate e a manutenção do contato com seus familiares e amigos, em outros, mostram-se como a única alternativa para que sejam vistas e ouvidas pelos órgãos judiciais. Nesse sentido, o papel das cartas nas unidades prisionais elucidada o que o autor Rafael Godoi (2015) denomina de “vasos comunicantes”, dispositivos que circulam e garantem a comunicabilidade entre o interior da prisão e os espaços fora dela.

O processo de comunicação entre as interlocutoras e o judiciário ocorreu de forma lenta e permeado pela incerteza de que as cartas enviadas chegariam de fato aos seus destinatários, uma vez que antes de entrar ou sair da unidade, os documentos devem ser lidos pelos funcionários que atestarão a sua regularidade ou não de acordo com suas normativas. Por se tratar de denúncias de violência praticadas por funcionários, algumas interlocutoras disseram ter “pouca esperança em receber uma resposta”. Assim relatou Roberta: “A gente começou a fazer carta para o MP, a Defensora e a Juíza, literalmente pedindo socorro e depois de quase um ano que eles começaram a realmente dar atenção, a gente às vezes até achava que não ia dar em nada, mas continuava mandando”.

Após o “longo tempo de espera”, um processo judicial foi iniciado a fim de investigar os fatos denunciados, bem como a autoria dos supostos crimes. As interlocutoras foram ouvidas

pela Juíza da VEP, acompanhadas pela Defensora Pública e, a partir deste momento, relataram uma melhora no tratamento dado a elas por alguns dos funcionários. Segundo Roberta:

O negócio, meu Deus, era bem pior do que está agora. Eles xingavam a gente de toda palavra que tu possa imaginar, parece que eles ficam esperando acumular para depois falar. Viado, demônio, sua homicida, seu pau no cu. Muitas vezes eles falam assim - ah, não vou nem entregar o café pra ti que tu não merece nem comer. Coisas assim, absurdas.

Roberta mencionou o dia em que foi agredida por um funcionário que, segundo ela, possuía aversão à sua transexualidade. Em seu relato, ela descreveu como tudo aconteceu: “Ele me tirou da cela sem eu nem ter feito nada, sem eu ter dado nenhum tipo de motivo ele me agrediu, me agrediu mesmo, puxou meu cabelo, me deu tapa na cara e tacou spray de pimenta em mim”. Relatos de episódios em que policiais penais fazem uso de spray de pimenta contra as interlocutoras foram repetidos algumas vezes, especialmente por aquelas mulheres que cumpriam suas penas há mais tempo naquela unidade.

Além destas agressões, Roberta mencionou a violência psicológica sofrida: “Ele (funcionário) me falou, - ah esse viado do demônio merece morrer, esse viado do demônio tem que apanhar todo dia na cara”. Segundo ela, somente após a abertura do processo judicial que deu início à investigação de suas denúncias, as violências cessaram: “Agora que ele teve uma audiência com o Ministério Público, há uns dois meses atrás, é que parou”.

Para além dos relatos de violências praticadas por agentes do Estado, durante nossos encontros, algumas interlocutoras passaram a me questionar: “Aqui tem trans que sofre até maus tratos dentro da cela, do próprio marido. Cê sabe, né? Ou isso elas não te contaram?”. Assim, a partir de relatos de suas colegas de cela, tive conhecimento de violências praticadas pelos próprios companheiros. As falas se davam em um tom de voz baixo, quase sussurrando, como se o que me contavam não deveria ser dito. Algumas interlocutoras diziam não se intrometer: “É aquele ditado que nós temos, briga de marido e mulher ninguém mete a colher”. Ou, ainda, aparentavam sentir medo dos agressores com quem partilhavam a mesma cela:

Não sei nem porque que eu tô falando, mas tem briga de casal ao extremo, às vezes acontece coisa pior, de um levar vantagem. A gente vê isso, só que às vezes fica calada, mas só a gente sabe o que passa. Tem muitas aí que também se calam, apanha do marido e bate a cabeça na parede dizendo que foi ela mesmo que se machucou. A gente também sofre isso. Eu vejo muita coisa ali, mas não me intrometo.

Conforme as entrevistas se intensificavam, relatos de outras violações de direitos foram surgindo. Algumas detentas haviam sido condenadas ou progredido para o regime

semiaberto, porém, cumpriam suas penas no regime fechado. Ao questioná-las sobre este fato, soube que elas não eram aceitas pelos demais presos e que, naquela unidade, não havia uma ala específica para pessoas LGBTQIA+ em cumprimento de pena no regime semiaberto.

Em uma de nossas conversas, Nádia me disse: “O semiaberto daqui é uma mentira, até uns dias atrás tinha uma placa falando que nós LGBT não podia tá ali”. Ainda que este fosse um direito garantido em lei, algumas interlocutoras disseram preferir continuar onde estavam pois assim poderiam conviver com seus companheiros: “No fechado eu posso ficar na galeria LGBT com meu companheiro, então eu não me importo”. Ao contrário, para outras mulheres, aquele era seu direito e por ele lutariam. Assim me disse a interlocutora Cristina, que cumpria pena em regime fechado há seis anos:

Eu vou pro semiaberto. Eles não aceitam trans e nem homossexual, mas eu vou porque é meu direito. Eu não vou ficar lá atrás de uma chapa por causa de preso preconceituoso, traficante, ladrão, sequestrador. Eles não são mais que eu, eu sou pessoa igual a eles. Eu vou estar lutando por um direito meu, porque se eu não fizer por mim, ninguém faz.

A problemática acerca do convívio com outros presos na unidade também perpassa o direito de acesso ao trabalho, conforme me explicou Cristina: “Ninguém da ala consegue trabalhar porque não temos convívio com os outros presos”. Diante da negativa dada pelos funcionários, Cristina sugeriu outras alternativas para que pudesse exercer um trabalho, como realizar faxina nos setores administrativos da unidade, de modo que ali não teria contato com a massa carcerária. Entretanto, a resposta obtida foi: “Falaram que eu não posso trabalhar na faxina, aqui na frente, por causa da visita. Que vem criança na visita e pega mal a criança vê uma mulher trans trabalhando”. Após uma pausa, Cristina suspirou e disse: “E amanhã os filhos deles estão na mesma situação que eu, sendo subjugada pelo mundo, aí eu quero ver”. As interlocutoras mencionaram ainda a promessa de um trabalho exclusivamente para elas dentro da unidade prisional, porém, este nunca se concretizou.

Assim como o trabalho, o direito ao estudo, ainda que garantido por lei, não é acessado por todas as interlocutoras. As declarações dadas por elas foram distintas; enquanto algumas diziam haver acesso ao estudo e à remição³³ por meio da leitura para toda a galeria, quem estava ali há mais tempo afirmava que essa era uma conquista recente, ocorrida após o envio de muitas

³³ De acordo com o artigo 126, §1º, em seu inciso II da mesma Lei, a cada 3 dias de trabalho ou estudo, reduz-se 1 dia da pena privativa de liberdade. Este tempo remido será computado como pena cumprida, para todos os efeitos, porém, a pessoa condenada perderá o direito ao tempo remido se cometer falta grave. O juiz assim poderá revogar até 1/3 do tempo remido, considerando o artigo 57 da Lei, recomeçando o novo período a partir da data da infração disciplinar.

cartas à Juíza e à Defensora Pública do Estado de Santa Catarina. Conforme afirmou Nádia: “Agora que eles começaram a dar as coisas pra nós, depois de tanta carta que eu mandei, de tanta carta que a Vivian mandou, de tanto eles verem que a gente foi atrás”. A interlocutora Iris disse ainda terem esse direito ameaçado após as denúncias realizadas: “A gente tá sofrendo represália, eles falam que no que depender deles aqui, nós não vamos trabalhar nessa cadeia, se depender, por exemplo, de um benefício, um estudo, um trabalho, uma transferência para uma cadeia melhor, nós não vamos ter porque nós denunciemos eles, entendeu?”.

O acesso ao tratamento digno, com garantia de acesso à formação educacional e profissional a todos aqueles presos e presas que desejam realizá-lo e que se enquadram nos requisitos exigidos em lei, deveria ser dispensado a todas as pessoas presas a fim de corroborar com o processo de ressocialização ao qual a prisão se ampara. Porém, a realidade narrada por algumas interlocutoras durante a realização do campo de pesquisa foi outra.

Além do número de vagas disponível ser inferior ao número de pessoas que desejavam iniciar os estudos, a permanência da sua vaga era condicionada à frequência em sala de aula. Conforme me foi relatado, a entrada das pessoas presas na sala de aula era mediada pela condução de um policial penal que realizava a sua retirada da cela e inserção no outro ambiente. Ocorre que, após a realização das denúncias a policiais penais de um determinado plantão, estes passaram a não mais conduzi-las até a sala de aula, resultando na perda de seu direito: “Eles têm que tira nós todo dia pra aula, mas tem o plantão que nós denunciemos, aí de raiva eles não tiram nós. Aí o que que os outros acontece? Nós perde o direito, vem a falta, se tem três falta, nós roda, não passa e não ganha remição”.

De forma semelhante, conforme me foi relatado, o acesso ao estudo era por vezes negado àqueles chamados “linha de frente” - presos e presas escolhidos como representantes pelas demais pessoas presas, que faziam a mediação entre eles e os funcionários da unidade. Segundo uma das representantes da galeria LGBT, Iris contou que ser linha de frente era assumir uma responsabilidade difícil:

Eu já tentei largar de mão de representante da galeria, disse que não queria ser mais, só que a população quer que eu fique porque eu sou a única pessoa que luta pelo nosso direito, só que eu estou cansada. Eu já fui pra máxima duas vezes por fazer movimentação pela galeria. Já perdi até estudo por isso, porque tava na máxima e faltei aula.

A fim de verificar a aplicação e manutenção dos atendimentos oferecidos às mulheres trans e travestis nos setores da assistência social, saúde e psicológico conforme disposto em lei,

fiz algumas perguntas pontuais e passei a ouvir relatos muito particulares, ora semelhantes, ora distintos, conforme a seguir.

Para algumas mulheres com quem conversei, o acesso à saúde e à assistência social era considerado bom. A interlocutora Nina comentou que não tinha “nenhuma reclamação a fazer”, pelo contrário, quando precisou de ajuda para receber seu “remédio hormonal”, os funcionários “foram atrás” e providenciaram a medicação rapidamente, bem como foi através do auxílio da assistente social que pude retomar o contato com seus familiares.

Já Iris, a representante das mulheres trans e travestis daquela galeria, me explicou que, com exceção dos pedidos médicos urgentes, era ela quem elaborava uma lista por ordem prioritária das demandas, repassando-as aos policiais penais. Segundo ela, naquele momento, aguardava há mais de três semanas por uma resposta da unidade que justificava tal atraso devido à falta de efetivo profissional.

Um ponto que chamou a minha atenção foi a declaração de quem estava cumprindo pena há mais tempo no local e que, segundo elas, “já tinham passado por muita coisa ali”. Em uma de nossas conversas, Nádia disse que se sentia “meio morta na cela”. Não entendi ao certo a que ela se referia e pedi para que falasse um pouco mais desse sentimento. Ela então me contou sobre a ingestão de psicofármacos que fazia dentro da prisão. Nádia não era a única; das 13 mulheres com quem conversei, 6 delas faziam uso das mesmas medicações prescritas para diagnóstico de ansiedade, depressão e bipolaridade.

A interlocutora Roberta disse que passou a fazer uso da medicação dentro do cárcere: “Quando eu vim pra cadeia eu não estava tomando, foi eu chegar aqui e conhecer essa desgraça toda. Depois meu pai faleceu e aí eu não conseguia mais dormir, me alimentar, aí comecei a pedir psicólogo pra mim pedir remédio”. A interlocutora Cristina também narrou como se deu o início do uso de medicação:

Quando eu cheguei aqui eu vim conversar com a psicóloga e ela perguntou se eu queria um remédio pra mim poder me tranquilizar e dormir melhor. Eu aceitei e comecei a tomar uns remédio controlado e conforme foi passando o tempo foi aumentando a dose aumentando, aumentando, aumentando, chegou um tempo que eu eu ficava doida do remédio, aí eu parei por contra própria, ganhei 30 dias de MD por não tomar remédio.

Estudos demonstram que o manejo de substâncias psiquiátricas é comum em ambientes prisionais (Mallart, 2017; Rebelo; Caponi, 2007), operando como um mecanismo psíquico que administra corpos e mentes. Segundo Mallart (2017), em um sistema carcerário superlotado, permeado por sofrimentos físicos e psíquicos, bem como por consecutivas

arbitrariedades, torturas e extorsões, o consumo de psicofármacos pelas pessoas presas se configura como uma tecnologia de gestão do Estado para com os seus corpos na medida em que produz a pacificação dos seus ânimos, ou ainda provoca a penalização daqueles que se negam a tomar os medicamentos prescritos.

Em relação ao acompanhamento jurídico feito por advogados e defensores públicos, me foi relatada uma situação de “abandono completo”. Sem acesso ao trabalho e sem contato com seus familiares, a maioria das interlocutoras não conseguia manter os custos elevados do trabalho realizado por advogados particulares e, diante disso, passavam a receber acompanhamento jurídico realizado pela Defensoria Pública. Para a maioria das interlocutoras com quem conversei, tal atendimento era visto como algo raro, inexistente e ineficiente. Não raro, ao saberem que eu possuía formação em Direito, passaram a contar sobre o andamento do processo, perguntavam sobre seus direitos, tais como progressão de regime, benefício de saída temporária, transferência para outra unidade prisional, ou ainda quais as possibilidades de condenação, quando presas provisoriamente, aguardando o julgamento.

O cotidiano vivido pelas mulheres trans e travestis com quem conversei evidenciou a diferença existente entre a gramática legal e as práticas ocorridas naquele local. Mais do que isso, ouvi relatos de violências praticadas por meio de um requinte de crueldade, que me pareciam ser baseadas na figura daquelas pessoas como passíveis de ofensas e humilhações distintas das praticadas contra outros presos da unidade.

Dentre as histórias narradas pelas interlocutoras, algumas delas evidenciam o preconceito de determinados funcionários daquela instituição. Assim relatou Roberta, presa em regime fechado. Ela mantinha um relacionamento com Bianca, mulher trans que cumpria pena em regime semiaberto e, recentemente, havia recebido o benefício da saída temporária³⁴. Após o período de sete dias, Bianca retornou para a unidade vestindo em seu corpo uma calcinha com o intuito de presentear sua companheira, uma vez que, mesmo sendo permitido o uso de calcinha por mulheres trans e travestis aprisionadas, elas dificilmente têm acesso a tal item. Ocorre que, ao ingressar na unidade prisional se identificando como uma mulher trans, apresentando os documentos que continham seu nome social, Bianca foi barrada pela segurança, impedida de entrar da unidade vestindo a calcinha e o prendedor que estava em seu cabelo: “A Bianca trouxe pra entregar de presente pra mim e quando chegou ali na segurança, não deixaram entrar. O agente fez ela tirar tudo e entrar só de calça, sem nada”.

³⁴ De acordo com a LEP, os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, desde que cumpram determinados requisitos da Lei. A saída temporária será de até 7 (sete) dias e poderá ser renovada por mais 4 (quatro) vezes durante o ano.

Roberta relatou que este mesmo policial penal fazia com que “algumas das meninas” passassem pelo procedimento de revista todas as vezes que saíam de suas celas. Ainda que tal procedimento, que consiste em retirar a roupa e agachar na frente dos funcionários, seja uma prática comum na prisão, este não é feito com todas as presas, apenas com aquelas consideradas como “problemáticas, que incomodam e dão mais trabalho”. Segundo Roberta, o funcionário praticava uma série de violências contra elas: “Ele é homofóbico, ele agride, joga spray de pimenta na gente. Ele faz tudo que tu possa imaginar só pelo fato de nós termos outra opção sexual”.

Durante o trabalho de campo, percebi também que as articulações dos marcadores de gênero, raça e classe são bastante evidentes e atravessam as experiências das mulheres trans e travestis na prisão. A partir de uma leitura de alguns funcionários baseada no discurso branco cis hetero normativo, parecia haver uma hierarquização das violências praticadas contra elas, de modo que, quanto mais aquelas mulheres se distanciavam do padrão ideal de feminilidade, docilidade e branquitude, mais sujeitas à violência estavam.

3.3 “PENA HARMONIZADA”: MECANISMOS UTILIZADOS PELO ESTADO A FIM DE PRESERVAR A INTEGRIDADE FÍSICA E PSÍQUICA DAS INTEGRANTES DA ALA LGBTQIA+

Desde o período em que iniciei a pesquisa de campo na Penitenciária Masculina de Florianópolis, sucedeu-se uma série de eventos que considero importantes para compreendermos as condições a que pessoas LGBTQIA+, especialmente mulheres trans e travestis, estão submetidas no sistema prisional, bem como quais foram as medidas tomadas pelo Poder Judiciário catarinense frente às ocorrências de violações de direitos. Assim sendo, passo a descrever de forma cronológica os acontecimentos que envolveram direta ou indiretamente a experiência vivenciada pelas interlocutoras desta pesquisa na referida unidade prisional.

No dia 31 de maio de 2022, data em que realizei entrevista com a Defensora Pública do Estado de Santa Catarina, esta havia me informado a existência de uma investigação acerca de possíveis violências cometidas contra a população LGBTQIA+ da referida unidade prisional. Posteriormente, pude verificar nos autos do processo que tramita na Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital/SC - processo sem segredo de justiça -, no qual realizava-se uma audiência por meio de videoconferência com a interlocutora Iris a fim de apurar o cometimento

de falta grave³⁵, a interlocutora relatou à Juíza, na presença da Defensora Pública, violações de direitos, violências físicas e psíquicas praticadas por alguns policiais penais contra pessoas presas na galeria LGBTQIA+ da Penitenciária Masculina de Florianópolis.

A partir daí, deu-se início à investigação dos fatos narrados pela interlocutora Iris. Ocorreu a oitiva das demais pessoas envolvidas, vistoria realizada pela Juíza e pela Defensora Pública à galeria da unidade prisional, bem como a juntada de cartas enviadas a elas pelas pessoas presas, conforme pode-se ver no trecho a seguir:

³⁵ Neste caso, a apuração da falta grave cometida pela interlocutora diz respeito ao período em que esta cumpria sua pena em regime aberto, momento em que ela cometeu dois novos delitos (furto), tendo sido presa após o suposto cometimento do último. Por formalidade, deve ocorrer uma audiência em que, caso deseje, a ré poderá falar sobre os crimes pelos quais fora acusada.

Figura 10 – Trecho de carta enviada à Juíza da Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital/SC por integrantes da galeria LGBTQIA+ da Penitenciária Masculina de Florianópolis

ASSUNTO PRINCIPAL: GARANTIA DA OBSERVÂNCIA DOS DIREITOS.
RECORRENTE: COMUNIDADE LGBTQIA+.
MORADIA: PENITENCIÁRIA, INTERNA, SUL DE DENTRO CELAS: 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25.

NÓS DA COMUNIDADE "LGBTQIA+" ESTAMOS ATUALMENTE SEGREGADOS, NA PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS, ONDE RECEBEMOS INTIMIDAÇÕES, VIEMOS RESPEITOSAMENTE, À PRESENÇA DE VOSSA EXCELENÇA, COM FUNDAMENTOS NO ART. 41XIV, E ART. 83-A, DA "CF," E COM BASE NO ART. 5º-LV DA "CF," PARA REQUERER QUE SEJA NOMENADO DEFENSORES PÚBLICOS PARA AMPLIAR NOSSOS TÍTULOS E NOSSOS DIREITOS.

1º: GARANTINDO A OBSERVÂNCIA DOS DIREITOS.

RESPEITOSAMENTE CHEGAMOS À PRESENÇA DESTES ILUSTRES TRIBUNAL DE JUSTIÇA POIS SABEMOS QUE VOSSA EXCELENÇA TEM O COMPROMISSO, E FAZ SUZ A VERDADE E NO EXERCÍCIO DE SEU PAPEL, POIS É SEGUINDO A VERDADE E O DIREITO, QUE FAZE ACONTECER A JUSTIÇA, E A GARANTIR A TODOS OS CIDADÃOS OS DIREITOS.

VOSSA EXCELENÇA, SOMOS UM POVO DISCRIMINADO E REJEITADO. 1º: PELAS NOSSAS PRÓPRIAS FAMÍLIAS, QUE NÃO TEM SOLIDARIEDADES E NÃO ACEITAM A NOSSA OPÇÃO SEXUAL E NOSSAS ESCOLHAS. 2º: PELA PRÓPRIA SOCIEDADE QUE SEMPRE DEU O UCHO O OLHAR, E MUITAS DAS VEZES SE NEGA A ENCHERGAR COMO SERES HUMANOS. 3º: E PELO PRÓPRIO ESTADO, POIS QUERENDO OU NÃO SOMOS HOSPIDES INVOLUNTÁRIOS DO ESTADO, E INFELIZMENTE O ESTADO NÃO CONSEGUE GARANTIR AS MÍNIMAS CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA DE DO NOSSO POVO LGBTQIA+. POIS ESTAMOS EM CELAS SEM "BALOS", PARA ESCOAR A ÁGUA DO BANHO, POIS TEMOS TRANS, COMPLETAMENTE TRANSFORMADA, COM CÍRCULO NOS PEITOS, E NOS GLUTEIS. E MUITOS DE NÓS TEMOS CABEÇALHAS, ONDE NECESSITAMOS DE PENTE, E, ESPELHOS PARA NOS PENTEAR.

E SEGUINDO O ART. 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TODO CIDADÃO BRASILEIRO OU ESTRANGEIRO QUE RESIDE EM NOSSO PAÍS, TEM O DIREITO À "EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER, TRABALHO, SEGURANÇA E ASSISTÊNCIA AOS DESAMPARADOS." E ONDE A AUSÊNCIA DESSOS DIREITOS ESTÃO GARANTIDOS PELO ART. 6º DA "CF."

VOSSA EXCELENÇA, SOMOS UM POVO, DESPREZADO, HUMILHADO E REJEITADO PELOS OUTROS PRESOS. ONDE SOMOS OPRIMIDOS E ESTÃO SEMPRE NOS REJEITANDO A MEIO DELES. E POR CAUSA DISSO A ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL, NÃO NOS DÃO AS OPORTUNIDADES QUE MERECEMOS: COMO: ESTUDO, SAÚDE, E TRABALHO. MAS QUE APEZAR DE TUDO E TODO ESSE PRECONCEITO, SOMOS UM POVO QUE BUSCA SER FELIZ, UM POVO LINDO E INTELIGENTE APENAS PRECISAMOS DE OPORTUNIDADES. UM POVO QUE MERECE SER VISTO, E ENCHERGADOS COM OUTROS BLH POIS SOMOS UM POVO LGBTQIA+, QUE TEM SEUS CANTOS E ENCANTOS, E MERECEM ESTAR EM FOCO. NÃO COMO INVARIAVELMENTE APARECEMOS, EXPONDO SOMENTE NOSSAS TRAGÉDIAS, E SIM POR NOSSA BELEZA, E PELA FORÇA DE NOSSO POVO, E PELA NOSSA VONTADE DE TRANSFORMAÇÃO. POIS NOSSO POVO NÃO QUER SE ESCONDER E SIM MOSTRAR NOSSA CARA E NOSSA BELEZA.

SIM VOSSA EXCELENÇA COMETEMOS UM CRIME E PECAMOS SIM. PECAMOS GRAVEMENTE PERANTE A SOCIEDADE, E PERANTE DEUS, NÃO OBEDECENDO AS LEIS E A DECEPÇÃO CHEGARAM-SE SOBRE NÓS. E PERCEBEMOS QUE A FACÇA DE COM ROSTURA NOS DIMINUI PERANTE NÓS MESMOS.

HOJE INFELIZMENTE A ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL DO ESTADO ESTÁ CADA VEZ MAIS ESTICANDO AS CORDAS PARA O NOSSO LADO, NUNCA DERAM OPORTUNIDADES DE TRABALHOS PARA OS PRESOS QUE SE ENCONTRAM NA GALERIA "LAF 2". QUANDO AS AULAS FORAM RETOMADAS, PRESENCIALMENTE ALGUNS DE NOSSO POVO SAÍRAM PARA ESTUDAR NAS SALAS DE AULA, PORÉM APÓS 3 (TRÊS) DIAS QUE FORAM AS AULAS, FORAM RETIRADOS DAS SALAS DE AULAS SEM NENHUM MOTIVO E NENHUMA EXPLICAÇÃO.

VOSSA EXCELENÇA NOSSA PRETENSÃO AQUI NÃO É DE QUESTIONAR A ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL, E SIM PEDIR CLEMÊNCIA, E QUE NOSSOS DIREITOS SEJAM PRESERVADOS PELA JUSTIÇA BRASILEIRA.

Fonte: Processo judicial em tramitação no Tribunal de Justiça de Santa Catarina (processo sem segredo de justiça - 2023).

Conforme descrito no primeiro capítulo, na primeira visita que realizei à Penitenciária Masculina de Florianópolis no segundo semestre de 2022, fui informada que havia ocorrido um incêndio em uma das alas de segurança máxima da referida unidade e, em decorrência de alguns ferimentos, uma das minhas interlocutoras havia sido alocada para a enfermaria juntamente com outras duas pessoas com quem compartilhava a cela em que ocorrera o incêndio.

Alguns meses depois, ao entrevistar a interlocutora Nádia, esta me contou sobre a ocorrência que desencadeou o incêndio, sua internação hospitalar e, após um funcionário da unidade prisional ter informado sua família acerca do ocorrido, ela havia recebido pela primeira vez a visita de sua mãe na prisão: “Minha mãe me largou na rua e ontem eu tive uma visita dela. Mas tudo isso, ó, eu tô há quase três anos aqui. Foi a primeira visita dela. Ela veio aqui depois que eu quase morri no hospital”.

No dia em que conversamos pela primeira vez, Nádia estava feliz com a visita de sua mãe, mas também guardava muitas lembranças do ocorrido na unidade prisional. Nádia comentou que o processo de atear fogo em um dos colchões foi realizado por uma de suas colegas de cela. Pouco tempo depois, o espaço havia sido coberto por uma fumaça escura - “pretiô tudo” - segundo ela, as outras duas pessoas que estavam ali desmaiaram rapidamente: “Um tombou pra um lado e o outro tombou pro outro lado”. Após retomarem a consciência, ambos rastejaram em busca de água: “Eu disputava a torneira com eles pra respirar também. Aí eu comecei a gritar - fogo, socorro, fogo, socorro”.

Nádia relata ter sido socorrida por dois policiais penais e, durante o resgate, afirmou ter ocorrido violência. Ela teve seu dedo médio quebrado, mas, ainda assim, agradece por ter tido sua vida salva pelos funcionários: “Aí o seu Irineu e o seu José tiraram a gente na base da pancada, eu acredito que eles que quebraram meu dedo, porque eu lembro que eu saí de lá com um me puxando e o outro me chutando, mas foi eles que salvaram a minha vida. Mesmo me batendo”. Após o resgate, ela passou 14 dias internada no hospital.

Em decorrência dos fatos até então mencionados e do andamento do processo que investigava a denúncia de supostas práticas de violências cometidas por funcionários contra as interlocutoras na unidade, no dia 30 janeiro de 2023, a Juíza da Vara de Execuções Penais determinou a concessão da modalidade harmonizada de pena³⁶ para aquelas presas que possuíam regime semiaberto concedido, mas se encontravam em regime fechado diante da

³⁶ A modalidade de regime semiaberto harmonizado surgiu da constatação de um déficit de vagas no sistema prisional brasileiro que, diante da inexistência de vagas disponíveis em estabelecimentos prisionais para o cumprimento de pena em regime semiaberto, passa a determinar que os/as presos/as sejam postos em liberdade com diversas restrições, dentre elas o monitoramento eletrônico por meio do uso de tornozeleira.

impossibilidade de cumprimento de pena em local adequado, tendo em vista que não eram aceitas pelos demais presos, bem como porque a unidade não possuía um espaço separado e seguro para elas. Assim, a fim de preservar a integridade física e psíquica das apenadas, foi determinada a progressão de regime aberto para todas aquelas mulheres trans e travestis que preenchiam os requisitos do cumprimento de pena em regime semiaberto.

No dia 15 de fevereiro de 2023, ocorreu em uma das alas de segurança máxima da unidade o segundo episódio de incêndio o qual teve conhecimento. Desta vez, tragicamente, as três pessoas pertencentes à população LGBTQIA+ que estavam na cela morreram em decorrência da inalação causada pela fumaça, e outros 40 presos e quatro funcionários precisaram de atendimento médico.

Abaixo, pode-se observar fotografias da ala de segurança máxima onde ocorrera os incêndios relatados no início do ano de 2023.

Figura 11 – Interior da cela nº 22 no dia do incêndio



Fonte: Relatório de Inspeção realizado pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) (2023).

Figura 12 – À esquerda, pode-se observar o corredor que dá acesso às celas da ala de segurança máxima da referida unidade e, à direita, a parte interior da cela fotografada no dia em que foi realizada a inspeção pelo MNPCT, 2023



Fonte: Relatório de Inspeção realizado pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) (2023).

Conforme pode-se observar nas fotografias acima, trata-se de um local com “canudos” de ferro que formam corredores extremamente pequenos (aproximadamente 50 cm, de acordo com o Relatório realizado pelo MNPCT). As portas das celas possuem um material de metal que alcança altas temperaturas ao entrar em contato com fogo, fato que dificultou a sua abertura, conforme relatado pelos funcionários do dia no incêndio. Além disso, como pode-se observar na parte superior da fotografia à direita, há apenas uma pequena janela gradeada e telada no interior da cela, de modo que a passagem de ar torna-se reduzida.

Após a sucessão de episódios envolvendo o incêndio, especialmente em decorrência da trágica morte de 3 pessoas, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) solicitou esclarecimentos à unidade prisional³⁷ e, por meio de um documento, destacou que haviam ali indícios de graves violações de direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade. No dia 15 de fevereiro de 2023, a Juíza da Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital/SC determinou a

³⁷ Para mais informações, acessar a matéria: “CNJ vê indícios de violação de direitos de detentos no incêndio na Penitenciária de Florianópolis”: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2023/02/17/cnj-ve-indicios-de-violacao-de-direitos-de-detentos-no-incendio-na-penitenciaria-de-florianopolis.ghtml>.

interdição e reforma por completo do local³⁸.

No dia 26 de abril de 2023, o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT)³⁹ realizou inspeções em unidades prisionais e socioeducativas do estado de Santa Catarina, e dentre as unidades visitadas, estava a Penitenciária Masculina de Florianópolis. Em relação às condições da ala LGBT+ da referida unidade, o relatório apontou que:

Foi relatado [...] que todas as pessoas LGBTI+ ficam sete dias sem pátio, sentem-se um público excluído no cárcere, pois a discriminação seria enorme. Dizem, ademais, que ao pedirem acesso ao pátio perdem o acesso à televisão, entre outros castigos, [...] constantemente são xingados de forma extremamente agressiva como “viado do demônio”, [...] sobre a garantia de manutenção de suas características a partir da identidade de gênero, as internas trans e travestis relataram que não podem usar calcinha e top, inclusive vimos uma mulher trans sem top no dia da inspeção, [...] não podem ter pente de cabelo nem maquiagem, as revistas seriam realizadas por agentes de segurança masculinos e nem sempre são chamadas pelo seu nome social pelos funcionários da unidade, [...] informam que não são oportunizados trabalho e estudo. [...] O MNPCT recebeu a denúncia de que quando atingem o direito de progredir para o regime menos gravoso (semiaberto), os LGBTI+ encarcerados, precisam cumprir a respectiva pena no regime fechado tanto por não haver vagas, de acordo com o documento oficial apresentado pela unidade (97 custodiados aguardam a abertura de vagas), quanto pela discriminação inerente ao pertencimento a população LGBTI+, tais como: o não acesso igualitário a atividades de educação, de trabalho, xingamentos diversos por parte dos funcionários da unidade, não respeito ao nome social, entre outros, que resulta em uma vivência baseada na dupla segregação no cárcere. [...] Desta feita, esta situação deve ser corrigida imediatamente e com observância para a proteção à vida das pessoas LGBTI+ que não são aceitas no cárcere e que não podem ter os seus direitos negados a partir de episódios de discriminação (MNPCT, 2023, p. 101-105).

Cumprir destacar que as questões relatadas pelas pessoas presas às peritas do MNPCT ferem as diretrizes e procedimentos estabelecidos na Resolução nº 348/2020 do CNJ, que destaca: o direito ao tratamento pelo nome social, de acordo com sua identidade de gênero, mesmo que distinto do nome que conste de seu registro civil; a garantia às mulheres transexuais e travestis do direito de utilizar vestimentas lidas socialmente como femininas; a garantia, sem

³⁸ Para mais informações, acessar a matéria: “Juíza manda interditar e reformar por completo ala de penitenciária que incendiou e matou 3 em Florianópolis”: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2023/02/23/juiza-manda-interditar-e-reformar-por-completo-ala-de-penitenciaria-que-incendiou-e-matou-3-em-florianopolis.ghtml>.

³⁹ O Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) é uma instituição federal e faz parte do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura. Foi instituído no ano de 2013 após um compromisso internacional assumido pelo Brasil no ano de 2007, que ratificou o Protocolo Facultativo à Convenção Contra Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes da Organização das Nações Unidas – ONU. O órgão é composto por 11 especialistas independentes (peritos), que têm acesso às instalações de privação de liberdade, como centros de detenção, estabelecimento penal, hospital psiquiátrico, abrigo de pessoa idosa, instituição socioeducativa ou centro militar de detenção disciplinar a fim de verificar suas condições. Quando constatadas violações, os peritos elaboram relatórios com recomendações às autoridades competentes, que poderão usá-los para adotar as devidas providências. Para mais informações, acessar: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/orgaos-colegiados/mnpct/mecanismo-nacional-de-prevencao-e-combate-a-tortura-mnpct>.

discriminação, de estudo, trabalho e demais direitos previstos em instrumentos legais e convencionais concernentes à população privada de liberdade, garantindo-se a não discriminação e oferecimento de oportunidades em iguais condições em todas as iniciativas realizadas dentro do estabelecimento prisional, não podendo eventual alocação em espaços de convivência específicos representar impedimento ao oferecimento de vagas e oportunidades (CNJ, 2020, p. 16-21).

Em decorrência da publicação do relatório feito pelo MNPCT (2023), a Juíza da Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital, nos autos do processo anteriormente mencionado, solicitou no mês de setembro de 2023 que a direção da Penitenciária Masculina de Florianópolis lhe encaminhasse informações acerca das alegações de tratamento discriminatório da população LGBTQIA+, em especial no que se refere ao descumprimento ao uso do nome social.

Em resposta, a direção da referida unidade informou que não havia registro da data do ocorrido, não foram elencados os internos e agentes que supostamente estiveram envolvidos nos casos, tampouco houve contato de advogados relatando as situações narradas para posterior apuração dos fatos. A direção informou ainda que repudia veementemente qualquer forma de desrespeito, discriminação, humilhação ou ofensa verbal direcionada a qualquer indivíduo, independentemente de sua orientação sexual, identidade de gênero ou qualquer outra característica pessoal.

Informou que o chefe do setor de segurança participou de um curso promovido pela Academia de Administração Prisional e Socioeducativa (ACAPS), denominado “Custódia de Pessoas LGBTQIA+”, em agosto de 2023, e que a ACAPS vem promovendo curso de capacitação aos policiais penais com relação ao tratamento/atendimento à população LGBTQIA+, ressaltando que os policiais penais que atendem a este público são previamente selecionados de acordo com o perfil comportamental de cada servidor. Afirmou ainda que, no Setor Laboral, foram oportunizadas áreas úteis, separadas dos demais internos por questão de segurança, através da modalidade Chamamento Público, em que algumas empresas já se interessaram por estes espaços onde posteriormente ocorrerão atividades laborais.

No dia 23 de outubro de 2023, por meio de um contato mediado pelo policial Guilherme, realizei uma reunião com a nova chefe do setor de assistência social. Contei a ela que havia estagiado no setor penal daquela unidade e que, desde o ano de 2018, venho realizando pesquisas com e sobre a população trans e travesti encarcerada. A funcionária se mostrou aberta ao diálogo e reconheceu as problemáticas que envolvem essa população, entre elas o respeito ao uso do nome social pelos policiais penais.

O preconceito proferido por alguns funcionários daquela unidade restou evidente

durante a realização da minha pesquisa de campo, no relato dado pela Defensora Pública com quem conversei e no relatório elaborado pelo MNPCT. Durante a reunião com a assistente social, enquanto fazíamos uma pesquisa das mulheres trans e travestis que cumpriam pena atualmente na unidade, identificamos uma problemática. Em que pese o nome social conste no sistema integrado de segurança pública (i-PEN) - sistema que abarca todas as informações das pessoas que estão ou já estiveram presas no estado de Santa Catarina -, este aparece de forma secundária e, em alguns tipos de busca, como por exemplo a consulta feita através do “número do prontuário, a consulta mais utilizada pelos funcionários da unidade”, conforme dito pela assistente, o nome social das mulheres trans e travestis não aparece, ou seja, além de um número de identificação, a única informação correspondente a elas é o nome masculino atribuído em seu registro de nascimento.

Deste modo, resta evidente uma grande probabilidade de ser cometido contra as mulheres trans e travestis a violência de desrespeito ao seu nome social, pois este documento é utilizado pelos funcionários para basear suas atividades, seja dentro da unidade prisional nos mais diversos setores, seja fora dela, como por exemplo nas instituições judiciárias e hospitalares.

Na próxima seção, serão discutidas as existências trans e travestis diante de uma série de aparatos institucionais que perseguem e violentam seus corpos. Serão também demonstradas as opressões e disputas surgidas no ambiente prisional, assim como os mecanismos utilizados pelas interlocutoras para se adaptar e (r)esistir às condições de vida impostas pelo cárcere.

CAPÍTULO 4 – DISPUTAS E (R)EXISTÊNCIAS TRANS E TRAVESTIS NO SISTEMA PENAL

4.1 EXISTÊNCIAS TRANS E TRAVESTIS E O SISTEMA PENAL

No âmbito das pesquisas que versam sobre a temática de gênero e sexualidade nas Ciências Sociais no Brasil, pode-se verificar um aumento de produções acerca dos estudos de gênero no campo da sociologia a partir da criação de revistas de alto impacto especializadas no assunto nos anos 1990, bem como o aumento de publicações em revistas generalistas com a organização de dossiês temáticos nos anos 2000 (Castro; Guedes, 2021). Na última década, também ocorreu uma maior diversificação nos estudos de gênero e sexualidade no campo da antropologia devido à proliferação de pesquisas etnográficas realizadas em todas as regiões do país com o predomínio de pesquisas que acompanham pautas e reivindicações de movimentos feministas e LGBTQIA+. Contudo, ainda há uma menor visibilidade nas temáticas que envolvem os feminismos negros e latino-americanos e o transfeminismo (Franch; Nascimento, 2020).

Existem diferentes entendimentos acerca das definições de gênero, sexo e sexualidade. Para Stoller (1993), a identidade de gênero é uma mescla de feminilidade e masculinidade contidas em um indivíduo, contudo, se apresenta de formas distintas, em maior ou menor grau. Segundo o autor, o sexo e o gênero são diferentes: o sexo é caracterizado de acordo com as especificidades biológicas e fisiológicas de cada pessoa, enquanto o gênero é caracterizado pela identidade com a qual cada sujeito se reconhece no mundo.

Partindo de uma compreensão contrária a esta lógica, Butler (2003), uma das precursoras dos estudos que problematizam a natureza biológica, questiona se o “sexo” teria uma história como fio condutor ou seria apenas uma estrutura inquestionável, uma vez que vivemos em uma sociedade onde o binarismo homem/mulher, ativo/passivo, gênero/sexo são pressupostos socialmente universalizados e naturalizados. Baseado no que ela chamou de “ordem compulsória”, a partir de uma coerência entre sexo, gênero e desejo, criou-se uma expectativa e uma coerção social para que as pessoas se relacionassem sexualmente e afetivamente apenas com outras pessoas do sexo oposto, seguindo uma denominada ordem heterossexual dita como natural.

Do latim, o vocábulo *trans* significa atravessar, já o prefixo *cis* significa “do mesmo lado”. Dessa maneira, dentro da lógica binária, seria considerada uma mulher cisgênera aquela que nasceu com vagina, se expressa e se identifica com o gênero feminino designado a ela e

tido como socialmente próprio das mulheres (Cavalcanti; Sander, 2019). Nascimento (2021) demonstra que, devido à lógica binária de gênero feminino/masculino construída pela cisheteronormatividade, pessoas trans e travestis precisam lutar o tempo todo contra padrões sociais que as destituem de uma dimensão humana, que considera seus corpos como anormais e, portanto, indignos de respeito e direitos.

As disputas em torno do gênero e as violências sofridas por pessoas trans e travestis permeiam a história brasileira há muito tempo, conforme demonstra Jaqueline Gomes de Jesus (2019) ao relatar a história de Xica Manicongo, capturada, escravizada e trazida do Congo em 1591 para ser vendida a um sapateiro na cidade de Salvador, Bahia. Xica é reconhecida atualmente como a primeira mulher travesti da história do Brasil. Entretanto, fora à época registrada oficialmente como Francisco e obrigada a “vestir-se de homem” para preservar sua própria vida após ter sido denunciada à igreja sob a acusação do crime de sodomia, utilizado como forma de punição à homossexualidade e transexualidade.

A transexualidade, considerada hoje uma das diversas possibilidades de identidade de gênero, foi por muitos anos definida como uma doença. Construído a partir da moral e de discursos médicos e psiquiátricos, o termo transexual surgido nos anos 50 foi um importante aparato utilizado para subalternizar as identidades trans no decorrer do século XX (Benjamin, 1999; Cavalcanti; Sander, 2019). Em 1980, o termo “transexualismo” foi inserido no Código Internacional de Doenças (CID) e passou a classificar determinados comportamentos como anormais, considerando-os transtorno de identidade sexual:

F64 – Transtorno de identidade sexual

CID 10 F 64.0 – Transexualismo: Trata-se de um desejo de viver e ser aceito enquanto pessoa do sexo oposto. Este desejo se acompanha em geral de um sentimento de mal estar ou de inadaptação por referência a seu próprio sexo anatômico e do desejo de submeter-se a uma intervenção cirúrgica ou a um tratamento hormonal a fim de tornar seu corpo tão conforme quanto possível ao sexo desejado.

CID 10 F 64.1 – Travestismo bivalente: Este termo designa o fato de usar vestimentas do sexo oposto durante uma parte de sua existência, de modo a satisfazer a experiência temporária de pertencer ao sexo oposto, mas sem desejo de alteração sexual mais permanente ou de uma transformação cirúrgica: a mudança de vestimenta não se acompanha de excitação sexual (CID 10, 1993).

A patologização de determinadas experiências por meio dos discursos médico-psiquiátricos emanou a convicção de inferioridade de determinados corpos que, ao subverterem a norma de gênero, ficam expostos a regras, leis, interdições e punições, impossibilitados de reivindicar direitos humanos. Segundo Bento (2008), essa produção de seres abjetos faz parte de um projeto social que se produz e reproduz dentro das instituições sociais.

Em sua dissertação de mestrado, a autora Viviane Vergueiro (2015) utiliza a categoria

“cisnormatividade” para demonstrar uma série de práticas socioculturais e institucionais advindas do processo de colonização europeia que coloca os gêneros cis em uma posição de superioridade, condizente com a norma social e utilizada pelo Estado como um mecanismo para explorar, monitorar, restringir e exterminar todos aqueles que não se enquadram em seus padrões. Dentre os aparatos estatais existentes, a autora compreende o “cistema prisional” como um espaço institucional permeado por padrões cisnormativos que perseguem e violentam corpos trans e travestis, bem como atrela sua existência ao perigo e à criminalidade.

O processo de patologização, criminalização e inferiorização das identidades trans e travestis é compreendido por Letícia Nascimento (2021) como parte de um “cistema colonial moderno de gênero”. Para a autora, este “cistema” modifica e produz violências distintas na medida em que passam a surgir nos corpos dissidentes de gênero intersecções, tais como a classe social e a raça, de modo que algumas pessoas são vistas não mais como “os outros, mas sim o outro do outro do outro”, *outsiders* dentro de um “cistema” de sexo-gênero-desejo que sequer lhes reconhece como seres humanos.

Assim sendo, corpos travestis e transexuais considerados dissidentes das normas de gênero e sexualidade são, por si só, alvos de seleção do sistema penal, quando, além destas interseccionalidades, a vulnerabilidade torna-se mais um elemento produzido em razão da classe social, da raça ou do território. Deste modo, determinadas pessoas tornam-se ainda mais passíveis de extermínio pelo poder do Estado, experimentando padrões de controle e repressão únicos de criminalização de seus comportamentos e patologização da sua identidade de gênero (Carvalho, 2012).

Durante o trabalho de campo, pode-se compreender, a partir dos relatos das interlocutoras desta pesquisa, que existiam opressões únicas sofridas por elas em decorrência da sua identidade de gênero e da sua raça. Entretanto, para além disso, uma vez dentro daquela unidade prisional, emergiam inúmeros mecanismos utilizados por elas como uma maneira de (r)esistir diante da dura realidade ali encontrada.

4.2 OPRESSÕES E DISPUTAS EM TORNO DAS IDENTIDADES TRANS

Durante o trabalho de campo, enquanto realizava uma visita à unidade prisional, ouvi de um funcionário uma frase que ecoou em mim por muito tempo: “aqui não tem bonzinho”. No contexto em que estávamos conversando, ele se referia ao fato de que as pessoas estariam presas ali pelo cometimento de um ato considerado ilícito e, em linhas gerais, eram responsáveis por sua conduta e deveriam cumprir a pena imposta com a disciplina que se é exigida em uma

prisão.

Em outro momento, ouvi de uma funcionária que as mulheres trans e travestis possuíam ali mais benefícios que os demais presos, como por exemplo o fato de que, em uma penitenciária masculina, elas poderiam cumprir suas penas e “morar junto” - dividir a mesma cela - com seus companheiros, algo que não acontecia com os presos heterossexuais. Posteriormente, ouvi relatos de interlocutoras que afirmavam: “Aqui a gente tem muitos direitos, mas elas - outras mulheres trans e travestis - não sabem aproveitar. A gente ganha um direito, logo alguém começa a incomodar e a gente perde”.

A partir dos relatos acima mencionados e das impressões pessoais acerca da dinâmica existente naquele local, passei a me questionar sobre a existência de autonomia, direitos e benefícios dentro da prisão. Será que as mulheres trans e travestis com quem dialoguei conseguiam de fato acessá-los na Penitenciária Masculina de Florianópolis? Todas possuíam os mesmos direitos?

Em uma de nossas primeiras conversas, Iris, a presa “linha de frente” e representante da galeria LGBTQIA+, afirmou existirem ali duas leis distintas: “a lei dos agentes e a lei dos presos”. Segundo ela, para além das regras exigidas pela unidade prisional, aqueles que faziam parte da referida galeria deveriam seguir também as regras estabelecidas de forma conjunta por seus pares.

Segundo Iris, suas leis eram baseadas no “controle, na disciplina e na ética”. Ela me explicou que o mau comportamento de uma das integrantes causava, muitas vezes, a punição coletiva. Desta maneira, buscando manter a “paz” e evitar “maiores conflitos” com os policiais penais, sempre que ocorria uma suposta infração às “leis dos agentes”, lideranças da galeria se reuniam a fim de decidir qual seria a punição da pessoa infratora. Posteriormente, tal decisão era levada aos demais integrantes da ala para que estes expressassem concordância ou não com a referida punição. A pessoa infratora poderia receber uma nova oportunidade, ser castigada de forma individual perdendo, por exemplo, o direito de tomar banho de sol por alguns dias, ou ainda ser expulsa da ala.

Ocorre que nem sempre os problemas eram de fato resolvidos entre os integrantes da ala LGBTQIA+. Algumas pessoas eram retratadas pelos demais presos e presas como “problemáticas”, principalmente quando cometiam infrações frequentes que resultavam em punições coletivas. Este era o caso de Mel, mulher negra, jovem, periférica e nortista que me foi descrita algumas vezes por interlocutoras e funcionários como “louca e agressiva”. Para além de qualquer juízo de valor que possa emergir aqui, parece-me importante evidenciar a intersecção de marcadores que colocam Mel em uma posição distinta das demais mulheres trans

e travestis da unidade.

Embora o castigo coletivo em decorrência de cometimento de infração individual seja proibido no país, o Estado utiliza-se deste mecanismo necropolítico como uma espécie de coerção moral para controlar e disciplinar os corpos, bem como acaba por produzir uma tensão entre aquelas pessoas presas que, ao invés de produzir alianças e resistências, atuam disputando espaços, vigiando e controlando uns aos outros. Este argumento é evidenciado nos relatos da interlocutora Cristina, que disse preferir cumprir sua pena “isolada” em outra galeria, a ter que conviver na galeria das “bichas”: “Eu larguei mão da galeria que eu conquistei porque eu vivia tomando punição por causa dos outros, vivia cheia de MD, então eu preferi me isolar. Porque ali é assim, é desunião total”.

Durante a realização do campo, também pude verificar a constante disputa em torno da feminilidade e da corporalidade das interlocutoras. Algumas delas faziam acusações de que homens estavam se passando por mulheres trans, deixando seu cabelo crescer e solicitando a inclusão de nome social para receber itens de higiene pessoal que não eram disponibilizados nos kits masculinos, tais como shampoo e condicionador.

A fim de impedir que “homens heterossexuais” se beneficiassem dos poucos direitos acessados a partir de muitas lutas das mulheres trans e travestis da ala, Iris mencionou os mecanismos utilizados por elas para “descobrir quem era ou não bicha”. O procedimento de inserção de uma nova pessoa na galeria era informado pelos policiais penais aos “linhas de frente”, que se reuniam com os demais integrantes da ala para repassar a informação. Segundo Iris, assim que uma nova pessoa adentrava ao local, esta precisava passar por um teste, que consistia em responder a uma série de perguntas, bem como beijar uma das mulheres trans no pátio, na frente dos demais.

Iris evidenciava a importância do teste para garantir a segurança das mulheres trans e travestis que cumpriam pena ali. Ela mencionou o episódio em que um “homem faccionado” ingressou na galeria “se passando por travesti” e, após ter sido submetido ao teste, elas descobriram que na realidade o homem estava em uma missão que consistia em matar uma das interlocutoras desta pesquisa, mulher trans que havia se desligado de uma facção rival após dar início ao seu processo de transição.

O procedimento de reconhecimento de uma mulher trans ou travesti na unidade se dava, de certa forma, à hierarquização de um padrão ideal a ser seguido, relacionado a elementos corporais associados à feminilidade, tais como intervenções cirúrgicas em seus rostos e corpo, utilização de silicone, sobrancelhas delineadas e arqueadas, cabelos longos e loiros. Em muitos momentos, ouvia de interlocutoras o comentário de que quatro mulheres - Bianca,

Nati, Regina e Vivian - eram “mulheres trans de verdade”. Seus corpos representavam um modelo a ser conquistado, especialmente para aquelas interlocutoras mais jovens que estavam passando pelo processo de transição e descoberta de si.

A hierarquização de determinados corpos também se mostrava evidente na forma com que estes eram tratados por alguns funcionários, policiais penais da unidade. Os relatos de desrespeito ao uso do nome social, bem como, agressões verbais e xingamentos – “veado, bicha, demônio” - dificilmente eram relatados pelas interlocutoras Bianca, Nati, Regina e Vivian, ao contrário do que me era relatado pelas demais mulheres que não faziam parte de um suposto padrão exigido.

4.3 (R)ESISTÊNCIA, AFETO E DESEJO

Assim que retornei à Penitenciária Masculina de Florianópolis, dessa vez enquanto pesquisadora, tinha como intuito principal identificar quais eram as violações de direito e violências institucionais e interpessoais sofridas pelas interlocutoras, a partir de uma perspectiva interseccional. Ocorre que, em muitos de nossos encontros, as interlocutoras direcionavam as entrevistas para outro caminho, relatando experiências que envolviam afeto e união.

Inicialmente, guiada por uma certa rigidez de estudos e práticas com os quais estava acostumada a lidar no campo do Direito, não compreendia como poderiam haver experiências tão distintas vivenciadas por aquelas pessoas em um mesmo espaço. Enquanto em alguns momentos me foram relatados episódios de extrema violência, em outros momentos ouvia que somente ali elas puderam se reconhecer enquanto mulheres trans e travestis, construir relações de afeto com outras mulheres e de amor com seus companheiros. A partir de leituras etnográficas e de conversas com minha coorientadora Flavia Medeiros e demais colegas por ela orientados, passei a compreender a importância de deixar com que o campo guiasse o caminho da minha pesquisa, bem como que a teoria fosse uma ferramenta para que eu pudesse compreendê-lo.

Nesse sentido, diante da complexidade única do presente campo de pesquisa, da singularidade experienciada por cada uma das interlocutoras e do meu olhar enquanto pesquisadora atravessado pelas minhas experiências, compreendo a importância de retratar as múltiplas vivências que envolvem o aprisionamento de mulheres trans e travestis na Penitenciária Masculina de Florianópolis.

4.3.1 “Os corres⁴⁰”: ajudas e trocas de favores

Conforme discorrem Padovani (2015) e Sander (2021) nas pesquisas realizadas em ambientes prisionais, estes espaços demonstram-se como potentes produtores e impulsionadores de afetos construídos especialmente por figuras femininas, tanto em prisões femininas quanto em prisões masculinas compostas por mulheres trans e travestis. Dessa forma, durante a pesquisa de campo, pude perceber inúmeros mecanismos utilizados pelas interlocutoras para (r)esistir aos longos dias naquele ambiente, tanto entre si como com seus companheiros e colegas de cela.

Sempre que era noticiada a chegada de uma nova integrante, a ala LGBTQIA+ se agitava. Durante nossas conversas, as interlocutoras me perguntavam se eu já havia conhecido a “nova trans”, bem como quais eram as suas características físicas: “Como ela é? É bonita? Eu ouvi falar que é trans mesmo, com peito e tudo, é verdade?”. Geralmente, eu conhecia as novas integrantes da ala após as interlocutoras, tendo em vista que, ao chegarem à unidade, como procedimento padrão, elas ficavam isoladas em uma ala de adaptação por cerca de dez dias e depois eram levadas diretamente para o convívio na galeria.

As recém-chegadas me diziam ser bem recebidas pelas demais, a exemplo de Nati, presa pela primeira vez, que me contou: “Tive muita ajuda quando cheguei, uma mana me deu um rabricó, outras dividiram comigo shampoo e condicionador pra eu lavar o cabelo, também me explicaram como funcionam as regras daqui”. Outra interlocutora, Nina, disse que seus colegas de cela compartilhavam com os demais os alimentos comprados com o dinheiro depositado pelos familiares: “Nem todo mundo tem família aqui que visita e deposita dinheiro pra gente comprar no pecúlio⁴¹, então quem recebe, reparte com os outros”. Perguntei a ela que alimentos eram esses:

Ah, tem uma lista, bolacha, suco, leite em pó, pão. Mas o que a gente gosta de fazer é bolo de cadeia, ou brigadeiro de cadeia, não é como aqueles gostosos da rua com trigo, fermento e ovos. Aqui a gente usa farinha, leite e pão pra fazer a massa do bolo, depois a gente mistura com Nescau ou chocolate e pronto, vira o nosso bolo.

O acompanhamento jurídico feito por advogados particulares também não era

⁴⁰ Corre é o nome dado ao ato de circular informalmente pelas grades das celas, pequenos bilhetes e objetos. Majoritariamente durante a noite, estes são amarrados em fios plásticos e lançados pelas janelas.

⁴¹ Desde o início da pandemia da Covid-19, a entrada de produtos entregues por familiares, por meio das sacolas, não é permitida. Dessa forma, os familiares podem depositar mensalmente o valor de R\$300,00 (trezentos reais) no chamado pecúlio. Deste valor, R\$130,00 (cento e trinta reais) podem ser usados para a compra de alimentos. A unidade prisional possui um convênio com um mercado, que entrega uma folha com os produtos e valores para os presos e presas sinalizem os itens que desejam comprar.

acessado por muitas das minhas interlocutoras, uma vez que não tinham condições de arcar com suas custas e o atendimento fornecido pelo Estado na figura de defensores públicos era considerado por elas como “raro e ineficiente”. Dessa forma, através da construção de aliança e troca de favores com companheiros e colegas de cela representados por advogados particulares, estes pediam para que seus advogados “dessem uma olhada” no andamento dos processos das interlocutoras. Conforme me disse Bianca, foi assim que ela soube do direito à progressão de seu regime: “Um colega da minha cela pediu pro advogado dele dar uma olhada no meu processo e na última visita ele me disse que eu já tava com o direito pro meu semiaberto, aí eu mandei um memorando pra penal avisar a juíza no meu processo”.

Estes, assim como outros relatos, me fizeram perceber que a união construída entre as interlocutoras e os demais presos da ala LGBTQIA+ aparecia de diversas formas e se mostrava muito importante para garantir a elas condições mínimas de sobrevivência diante da escassez de direitos a que estavam submetidas. Talvez a maior representação da construção coletiva feita por estas pessoas tenha sido os recursos utilizados por elas para denunciar as violências cometidas por determinados funcionários da unidade, que resultaram em um processo investigativo, na substituição de alguns funcionários e, até mesmo, na soltura de algumas interlocutoras mediante a concessão harmonizada de suas penas, conforme descrito no capítulo anterior.

4.3.2 “Aqui o tempo demora pra passar”

A noção de tempo foi mencionada em diversos momentos pelas interlocutoras desta pesquisa. A partir dela, pude verificar como a prisão era retratada de forma diversa por aquelas que estavam presas na Penitenciária Masculina de Florianópolis há bastante tempo, outras, reincidentes, que falavam sobre a sua experiência nas prisões anteriores, e aquelas mulheres que estavam em uma unidade prisional pela primeira vez.

Diversos autores e autoras que pesquisam a temática prisional mencionam a relação entre tempo e prisão (Bogo, 2006; Godoi, 2015; Lemos, 2017). Dentre eles, em sua pesquisa, Bogo (2006) analisou essa relação a partir dos agentes envolvidos no contexto prisional - presos, administradores dos estabelecimentos prisionais e juízes - compreendendo as dinâmicas utilizadas pelo Estado para capitalizar o tempo e promover a disciplina no ambiente. Por meio da distribuição do tempo da condenação em períodos - fechado, semiaberto e aberto - associado ao bom comportamento, as pessoas presas passam a acessar benefícios como trabalho e estudo que garantem a remição de suas penas e, portanto, a diminuição do seu tempo dentro da prisão.

Conforme descrito no capítulo anterior, nenhuma das mulheres trans e travestis que cumpriam pena privativa de liberdade na Penitenciária Masculina de Florianópolis durante a realização desta pesquisa tinham acesso ao trabalho, e a minoria frequentava o ambiente escolar. Diante dos relatos de que ali “o tempo demorava para passar”, uma vez que permaneciam a maior parte dele dentro de suas celas, as interlocutoras passaram a relatar o seu dia a dia e os mecanismos criados por elas para que “o tempo passasse mais rápido”.

A interlocutora Iris adorava jogar baralho, dizia passar horas a fio distraíndo-se com diversos jogos na companhia de seus colegas de cela. Ela também gostava de ler a bíblia e cantar hinos. Nina, por sua vez, adorava ler e tinha preferência por livros de ficção, citando os livros de Harry Potter e “Os instrumentos Mortais”, série literária de fantasia urbana que, posteriormente, teria dado origem a uma série televisiva, a qual Nina já tinha visto por completo. Para Nina, a leitura lhe ajudava a “suportar os dias na prisão”, de modo que sempre que finalizava a leitura de seu livro antes de receber outro, ela pedia que alguma colega de cela lhe emprestasse o seu.

A comunicação entre as celas e as alas superiores e inferiores da “casa velha” era feita por meio dos “corres”, em que presos e presas trocavam informações escritas em bilhetes, bem como compartilhavam objetos com quem estivesse precisando - itens de higiene, folhas e canetas para escrever cartas aos seus familiares, por exemplo.

Essa informação me foi dada por Vivian, nomeada pelas demais interlocutoras como “trans de verdade” diante das características físicas ditas como “mais femininas”. Vivian representava para algumas mulheres a figura de alguém que desejavam se tornar, constantemente era abordada por outras mulheres trans e travestis durante o banho de sol para que contasse às demais suas vivências fora da prisão: “Me pedem pra contar sobre a minha vida, como eu me descobri trans, como eu contei pra minha família, se eu também tinha sido expulsa de casa, pedem pra eu falar sobre o dia a dia como trabalhadora sexual, como eu consegui colocar peito, e por aí vai, até trança eu faço no cabelo delas”.

O diálogo e a troca de informações entre elas despertava o desejo de se sentirem “mais femininas”. Diante da impossibilidade de entrada na unidade de qualquer item de beleza, bem como de calcinhas, sutiãs e roupas que não faziam parte do uniforme, elas improvisavam com aquilo que tinham, ainda que isso pudesse lhes causar uma punição. Neste sentido, Nina contou como fazia sua própria maquiagem:

A gente produz aqui dentro. Eu, inclusive, já ganhei um castigo pelo fato de acharem que eu tinha feito uma tatuagem, mas não era, eu fiz um rímel com lápis de cor. Eu peguei o lápis de cor preto e transformei ele num pó, peguei o condicionador e fiz uma

mistura, um creminho. Ele ficou com a cor do lápis de cor e a consistência do condicionador, então, quando eu passava, ele ficava como rímel mesmo, rímel à prova d'água, tá, bebê?

Nati, por sua vez, mostrou a blusa improvisada que havia feito com seu uniforme: “Olha, eu cortei a gola do uniforme, depois que me disseram que não podia fazer isso, que eu ia ganhar um MD, mas agora já foi, minha blusa tomara que caia ficou linda”.

4.3.3 (R)esistir é preciso: um futuro além da prisão

Não entendo por que a vida insiste em me levar
 Por caminhos que só me trazem sofrimento
 Dor e agonia
 Caminhos estes que eu não escolhi traçar
 Caminhos estes que só me fazem chorar
 Uma página em branco, Deus, é o que eu quero ser
 Reescreve a minha história, me ajuda a vencer
 Deus, estende a tua mão e me levanta desse chão
 E escreve a minha vida outra vez.⁴²

Em uma de nossas conversas, enquanto contava episódios de sua vida, Iris pediu que eu escutasse a música acima descrita: “Essa música representa a minha vida”, me disse ela. Diante da realidade vivenciada no interior da prisão, imaginar um futuro diferente para si se mostrava possível através da conexão entre “dentro e fora” da unidade prisional.

Durante o período em que realizei a pesquisa de campo, Iris estava escrevendo um livro sobre a sua vida, inspirada na obra “Carcereiras” de Drauzio Varella: “Eu tô escrevendo um livro baseado na minha vida, tipo aquele livro - As Prisioneiras, do Drauzio Varella -, a senhora já leu aquele livro? É tipo ele, tô escrevendo como que é o dia a dia nosso aqui da LGBT dentro da cadeia”. O livro estava sendo escrito aos poucos pois, segundo ela, não tinha acesso a cadernos e a unidade disponibilizava poucas folhas em branco - cerca de 3 ou 4 por mês.

Iris também desejava fazer faculdade, me contou que havia terminado o ensino fundamental e no próximo ano faria o ensino médio: “Eu terminei meu estudo e passei na prova do ENCCEJA, vai ter festinha e tudo no final do ano, agora vou fazer o Médio no ano que vem”. Quando soube da minha pesquisa, Iris passou a perguntar como eu tinha feito para estudar na UFSC: “Vou tirar uma dúvida com a senhora, eu vou terminar agora o ensino médio. Se eu

⁴² A música “Páginas em Branco”, parte do álbum “Posso confiar”, foi escrita pela cantora e compositora Elaine Maria Martins de Araújo Chagas, no ano de 2007.

terminar o ensino médio, fazer o Enem aqui e eu ganhar uma bolsa pra uma universidade, pra fazer faculdade. Eu consigo fazer uma faculdade grátis pelo Estado?”. Respondi às suas perguntas dizendo que este era um direito seu e que, enquanto trabalhei na unidade no ano de 2019, soube que alguns alunos que cumpriam pena em regime semiaberto e apresentavam bom comportamento tinham o direito à saída temporária para frequentar a UFSC, retornando à unidade prisional para dormir.

Outro fator considerado importante para garantir a (r)esistência na prisão era o relacionamento amoroso dentro e fora dos muros, ouvi muitas histórias de amor contadas pelas interlocutoras. Uma dessas histórias me foi contada por Cristina, que conhecera o “marido” dentro da prisão, o qual cumpre atualmente pena em regime aberto e a visita todos os finais de semana: “Meu marido não perde uma visita, ele nunca me abandonou, vem aqui toda semana”. Além das visitas, seu companheiro ajuda com o que pode: “Ele trouxe uma advogada aqui pra ver sobre o meu processo e também tá correndo atrás de um exame que o médico pediu e a unidade não forneceu”.

Assim que cumprir sua pena na unidade, Cristina deseja “construir uma nova vida” com seu amor distante de Florianópolis: “Quando eu sair daqui, quero me mudar com meu marido pra bem longe. Eu quero ir lá pro Paraná, onde ninguém me conhece e começar a minha vida do zero”. Cristina fez planos para alcançar este objetivo: “Antes eu vou ficar uns quatro anos aqui trabalhando e juntando dinheiro pra comprar um terreno e construir uma casa. A hora que a casa estiver pronta, nós vamos embora”.

Algumas interlocutoras com quem conversei não recebiam visita de seus familiares, contudo, buscavam se comunicar com eles utilizando-se de cartas. Essa comunicação entre dentro e fora da prisão é relatada em diversas pesquisas (Feltran, 2011; Godoi, 2015; Lago, 2014; Padovani, 2015; Sander, 2021). O autor Gabriel Feltran (2011) compreende as cartas enquanto vasos comunicantes que atuam demarcando as fronteiras que conectam a prisão. Neste sentido, a autora Natália Lago (2014) afirma serem as cartas instrumentos produtores de redes de contatos entre os interlocutores, familiares e pesquisadores. Conforme demonstrado no capítulo anterior desta pesquisa, as cartas são também instrumentos pelos quais denúncias de violações de direitos são informados aos juízes, advogados e defensores públicos.

Tais documentos não escapam do controle promovido pelo Estado. Em conversa com minhas interlocutoras, elas sabiam me informar exatamente o conteúdo permitido: endereços, telefones, recados, tudo passava pela fiscalização minuciosa de funcionários da unidade prisional. Cada carta que entrava ou saía da prisão era lida sob o argumento de que estas poderiam servir como comunicação de algum plano de fuga ou resgate das pessoas presas. Na

prática, o que me era relatado se apresentava como um mecanismo de controle operado pelo Estado, uma vez que os funcionários censuravam de forma discricionária cada uma das cartas lidas. Assim me disse Nádia: “A gente sabe o que pode ou não escrever nas cartas, mas o que adianta escrever o certo? Dependendo do agente, às vezes ele nem chega a ler, pega da cela e coloca direto no lixo só porque não gosta de nós, a gente nem fica sabendo se chegou ou não no destino”.

Mesmo diante da incerteza de que as cartas pudessem ser enviadas e recebidas pelas interlocutoras, ao final da minha pesquisa de campo, pedi para que o funcionário Guilherme entregasse a elas alguns papéis em branco, envelopes e selos. Alguns meses depois, passei a receber algumas cartas em que as interlocutoras falavam sobre o dia a dia na prisão, perguntavam quando voltaríamos a nos ver, enviavam fotografias para que eu pudesse conhecer seus familiares e faziam alguns desenhos:

Figura 13 – Carta enviada por uma interlocutora de pesquisa



Fonte: Arquivo pessoal da autora (2023).

Figura 14 – Carta enviada por uma interlocutora de pesquisa



Fonte: Arquivo pessoal da autora (2023).

5 CONSIDERAÇÕES SOBRE A PESQUISA

“Fazer pesquisa na prisão!” No decorrer do meu percurso enquanto pesquisadora, ouvi incontáveis vezes a afirmação de que, para pesquisar um tema como o meu, era preciso muita coragem. Perdi a conta dos momentos em que essa tal coragem que viam em mim parecia sequer existir. Após a finalização da Graduação em Direito, diante dos desencontros profissionais experienciados, decidi seguir um novo caminho participando da seleção de mestrado no Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política.

O processo percorrido durante o mestrado não foi nada fácil. Cursei os dois primeiros semestres da pós-graduação de maneira remota em meio à pandemia da Covid-19 que assolava o país. A falta do contato físico com colegas e professores, os textos teóricos que por vezes pareciam indecifráveis e a incerteza de que a realização do campo seria autorizada eram atravessados pelas adversidades da vida em um doloroso processo de luto pela partida dos meus dois avós. No entanto, este é o processo que me constituiu.

A partir do trabalho de conclusão de curso e do estágio realizado anos antes na Penitenciária Masculina de Florianópolis, do acesso a leituras acerca das violações de direitos ligadas às intersecções de gênero, raça, classe social e identidade de gênero, bem como da análise de dados a respeito da perseguição, aprisionamento e morte da população LGBTQIA+ no Brasil, me aproximei da teorização acerca da necropolítica, compreendida por Mbembe (2003) como o poder político e social exercido pelo Estado moderno para gerir os corpos, criando mecanismos de perseguição, punição e exclusão daqueles que não se enquadram nos padrões por ele impostos. Neste sentido, passei a refletir a respeito da atuação do necropoder no meu campo de estudo, buscando, a partir da pesquisa de campo, investigar como a necropolítica operava nas experiências das detentas trans e travestis que cumpriam pena na Penitenciária Masculina de Florianópolis.

Após um longo momento de incertezas quanto à realização da pesquisa de campo na referida unidade prisional, minha entrada foi autorizada no segundo semestre do ano de 2022. A partir de então, meu primeiro objetivo foi mapear e identificar quem eram as mulheres trans e travestis cumprindo pena no local. Logo na primeira visita ao campo, a partir de conversas com as interlocutoras desta pesquisa, pude verificar que nem todas as mulheres trans e travestis eram assim identificadas pela unidade prisional e pela Defensoria Pública, órgão que prestava atendimento jurídico a este grupo.

Havia sido informada por funcionários da unidade que 4 (quatro) mulheres trans e travestis cumpriam pena naquela penitenciária. Já a defensora pública com quem conversei

afirmava existirem apenas 3 (três) no local. Entretanto, enquanto apresentava minha pesquisa para as interlocutoras, estas diziam haver outras mulheres trans e travestis presas ali. Naquele dia, mapeei e identifiquei 6 (seis) interlocutoras e, até o final da pesquisa de campo, entrevistei 13 (treze) mulheres trans e travestis.

Desde o primeiro dia em que estive no campo de pesquisa, ouvi relatos de violências e violações de direitos, dentre eles, o de Adriana. Após ler atentamente o TCLE e ouvir quais eram os objetivos da minha pesquisa, ela afirmou: “Aqui você vai encontrar tudo que veio procurar”. Assim, os caminhos da pesquisa começaram a ser desenhados.

Nas próximas visitas à unidade, passei a conversar individualmente com as interlocutoras que me contaram os caminhos percorridos por elas até a prisão e como se deu o seu ingresso na Penitenciária Masculina de Florianópolis. Suas trajetórias eram permeadas por vulnerabilidades ligadas à sua raça, classe social e identidade de gênero. Muitas mulheres trans e travestis relataram um contexto de abandono familiar, de exclusão dos espaços educacionais e dificuldade de acesso ao mercado de trabalho lícito. A partir disso, pude compreender a existência de um sistema (Nascimento, 2021; Vergueiro, 2015) necropolítico (Mbembe, 2003) que atua produzindo violências distintas nos corpos trans e travestis, que não se enquadram nos padrões sociais cis hetero normativos.

De modo semelhante, dentro da prisão, as violências e violações de direitos eram praticadas contra as interlocutoras de acordo com suas características físicas a partir de padrões sociais de feminilidade, bem como sua raça e classe social. De acordo com os relatos das interlocutoras desta pesquisa, dentro da Penitenciária Masculina de Florianópolis, elas sofriam violências e violações de direitos de forma distinta: enquanto algumas mulheres consideradas “trans de verdade”⁴³, afirmavam ser “bem tratadas” pelos funcionários da unidade, outras descreviam episódios de desrespeito ao uso do nome social, xingamentos e violências físicas. Além disso, na ala LGBTQIA+ ocorriam violações de direitos de forma diferente daquelas cometidas contra os demais presos “héteros”, uma vez que as interlocutoras afirmavam ter o fornecimento de roupa íntima negado pelo Estado, o kit higiênico feminino que nem sempre lhes era entregue, punição coletiva mesmo quando a infração fora cometida por uma pessoa ali presa, acesso ao estudo limitado e o direito ao trabalho negado.

Em decorrência das violências ali perpetuadas, conforme informado pelas interlocutoras, elas encaminharam cartas de denúncia ao Judiciário e à Defensoria Pública do

⁴³ Frase utilizada pelas interlocutoras desta pesquisa para descrever detentas que possuíam elementos corporais associados à feminilidade, tais como intervenções cirúrgicas em seus rostos e corpo, utilização de silicone, sobrancelhas delineadas e arqueadas, cabelos longos e loiros.

Estado de Santa Catarina, afirmando terem sido ouvidas em juízo, bem como ter havido uma vistoria no local dos fatos. Posteriormente, a Juíza da Vara de Execuções Penais determinou a concessão da modalidade harmonizada de pena para aquelas presas que possuíam regime semiaberto concedido, mas que se encontravam em regime fechado, fossem postas em liberdade, tendo em vista que a unidade prisional não possuía condições de preservar a sua integridade física e psíquica.

Ainda que tal decisão possuía o intuito de preservar a integridade das mulheres trans e travestis aprisionadas na Penitenciária Masculina de Florianópolis, a sua soltura não significou o encerramento de suas vulnerabilidades. Muitas das interlocutoras com quem conversei não possuíam advogados particulares ou contato com familiares que lhes auxiliasse após a saída da unidade. Além disso, o baixo grau de escolaridade e a dificuldade de acesso ao mercado de trabalho lícito após a prisão contribuíam para o cometimento de novos crimes como uma forma de garantir sua subsistência. Tal fato pode ser observado a partir de uma visita que realizei à unidade prisional em outubro de 2023, onde me foi informado que dentre as interlocutoras postas em liberdade no final do ano anterior, 3 (três) delas encontravam-se presas outra vez pela acusação de cometimento de novos crimes.

No decorrer desta pesquisa, foram muitas as opressões e violências narradas pelas interlocutoras dentro e fora da prisão. No entanto, foram produzidas inúmeras outras relações que não eram compreendidas inicialmente por mim diante das minhas limitações ao analisar e relatar experiências diversas das minhas. A partir de uma certa afetação com o campo, bem como da relação de confiança construída com as interlocutoras, foi possível visualizar um novo caminho para a pesquisa apoiado nas suas experiências individuais e coletivas.

Para (r)esistir ao dia a dia na prisão, era preciso muita coragem. De acordo com a frase que originou o título desta dissertação, dita pela interlocutora Cristina - “Os de preto manda e os de laranja obedece” -, pude verificar a obediência como parte das normas estabelecidas pelo sistema às pessoas presas. Entretanto, no decorrer do trabalho de campo, observei que as interlocutoras não se mantinham imóveis a ele, pelo contrário, criavam seus próprios mecanismos de luta, (r)esistência e afeto.

Por fim, diante de tantas informações surgidas no decorrer da pesquisa de campo, para além do que eu imaginava encontrar, bem como diante da falta de tempo e fôlego para retratar neste trabalho tudo que vi, ouvi e senti a partir dos relatos dados pelas interlocutoras, pretendo dar continuidade a esta pesquisa durante o doutorado.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, Sérgio. Sistema Penitenciário no Brasil: Problemas e desafios. **Revista USP Dossiê Violência**, São Paulo, v. 1, n. 9, 1991.
- ALEXANDER, Michelle. **A nova segregação: racismo e encarceramento em massa**. São Paulo: Boitempo, 2017.
- ALMEIDA, Gelson Rozentino de. Capitalismo, classes sociais e prisões no Brasil. *In: Encontro Regional de História da ANPUH-Rio: Saberes e Práticas Científicas. Anais [...]*. 16. 2014, Rio De Janeiro: ANPUH Rio, 2014, p.1-28.
- ALMEIDA, Silvio Luis de. **O que é racismo estrutural?**. Belo Horizonte: Grupo Editorial Letramento, 2018.
- ALMEIDA, Silvio Luis de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Jandaíra, 2020.
- BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal**. Tradução de Juarez Cirino dos Santos. 3. ed. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia / Editora Revan, 2002
- BARBOSA, Bruno Cesar. “Doidas e putas”: usos das categorias travesti e transexual. **Revista Sexualidad, Salud y Sociedad**, Rio de Janeiro, n. 14, p. 352-379, 2013. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1984-64872013000200016>
- BENEVIDES, B. G. **Dossiê: assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2021**. ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais). Brasília: Distrito Drag, ANTRA, 2022.
- BENJAMIN, Harry. **The transexual phenomenon**. Dussldonf: Symposioon Publishing, 1999.
- BENTO, Berenice. **Necrobiopoder: quem pode habitar o Estado-nação?**. **Cadernos Pagu**, Campinas, v. 53, e185305, 2018. DOI: <https://doi.org/10.1590/18094449201800530005>
- BENTO, Berenice. **O que é transexualidade?**. São Paulo: Editora Brasiliense, 2008.
- BENTO, Maria Aparecida Silva. Branqueamento e branquitude no Brasil. *In: CARONE, Iray; BENTO, Maria Aparecida Silva (org.). Psicologia social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 25-58.
- BERREMAN, Gerald. **Etnografia e controle de impressões em uma aldeia do Himalaia**. *In: GUIMARÃES, Alba Zaluar (org.). Desvendando máscaras sociais*. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves Editora, 1975. p. 123-174
- BERNARDINO, Joaze. Ação afirmativa e a rediscussão do mito da democracia racial no Brasil. **Estudos Afro-asiáticos**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 2, p. 247-273, 2002.
- BOGO, Luíz Antônio Chies. **A capitalização do tempo social na prisão: A remição no contexto das lutas de temporalização na pena privativa de liberdade**. 2006. 292 f. Tese

(Doutorado em Sociologia) – Departamento de Sociologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006.

BONOMI, Carolina. **“Mulher da Vida, é preciso falar”**: um estudo do movimento organizado de trabalhadoras sexuais. 2019. 192 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2019.

BORGES, Juliana. **O que é encarceramento em massa?** Belo Horizonte: Letramento, 2018.

BRASIL. Casa Civil. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988**. Brasília/DF, Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 05 jun. 2022.

BRASIL. Casa Civil. **Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890**. Brasília/DF, 1890. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d847.htm. Acesso em: 30 jun. 2022.

BRASIL. Casa Civil. **Decreto-lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 30 jun. 2022.

BRASIL. Casa Civil. Decreto-lei nº 3688, de 3 de outubro de 1941. **Lei das Contravenções Penais**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3688.htm. Acesso em: 02 maio 2023.

BRASIL. Casa Civil. **Lei Federal nº 7.210/1984, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União, Brasília/DF, 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 05 jun. 2022.

BRASIL. Casa Civil. **Lei Federal nº 9.455, de 7 de abril de 1997**. Define os crimes de tortura e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília/DF, 1997. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9455.htm. Acesso em: 02 maio 2023.

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União, Brasília/DF, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 05 jul. 2023.

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006**. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília/DF, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm. Acesso em: 02 maio 2023.

BRASIL. **Levantamento Nacional de informações penitenciárias**. Departamento Penitenciário Nacional. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança

Pública, 2020.

BRASIL. Mais de 10 mil presos se autodeclararam LGBTI no Brasil.

Departamento Penitenciário Nacional. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020. Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/mais-de-10-mil-presas-se-autodeclararam-lgbti-no-brasil>. Acesso em: 25 jun. 2022.

BRASIL. Portaria nº 0879/GABS/SJC/2017, de 05 de setembro de 2017. Dispõe sobre a atenção à população LGBT no âmbito das unidades prisionais catarinenses. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/159940749/doesc-06-09-2017-pg-11>. Acesso em: 22 ago. 2023.

BRASIL. Portaria nº 198/GABS/SAP, de 18 de março de 2020. Disponível em: <https://www.sap.sc.gov.br/index.php/consultas/downloads/legislacao/portarias-covid-19>. Acesso em: 22 mar. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Regras de Bangkok: Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/cd8bc11ffdc397c32eecd40afbb74.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Regras de Mandela: regras mínimas das nações unidas para o tratamento de presos. Brasília, 2016. Disponível em: https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/Nelson_Mandela_Rules-P-ebook.pdf. Acesso em: 20 jul. 2022.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). Reincidência Criminal no Brasil. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/assuntos/noticias/depen-divulga-relatorio-previo-de-estudo-inedito-sobre-reincidencia-criminal-no-brasil/reincidencia-criminal-no-brasil-2022.pdf/view>. Acesso em: 05 jul. 2023.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), 2023. Relatório de Inspeções realizadas no Estado de Santa Catarina. Brasília, 2023. Disponível em: <https://mnpctbrasil.files.wordpress.com/2023/10/relatorio-santa-catarina-.pdf>. Acesso em: out. 2023.

BRASIL. Resolução Conjunta nº 1, de 15 de abril de 2014. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnpcp/resolucoes/2014/resolucao-conjunta-no-1-de-15-de-abril-de-2014.pdf/view>. Acesso em: 20 jul. 2022.

BUTLER, Judith. Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2003.

CARVALHO, Salo de. Sobre as possibilidades de uma criminologia queer. Sistema Penal e Violência, Porto Alegre, v. 4, n. 2, p. 151-168, jul./dez. 2012.

CASTRO, Bárbara; GUEDES, Moema. A contribuição dos estudos de gênero para a sociologia: percurso e visibilidade nas revistas generalistas. BIB - Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais, São Paulo, n. 92, p. 1–22, 2021.

CAVALCANTI, Céu; BICALHO, Pedro Paulo Gastalho. “Com olhos de lince e pernas de avestruz” - Breves cartografias necropolíticas por entre processos de criminalização-incriminação de travestis. *In*: CAVALCANTI, C. **Prisões, sexualidades, gênero e direitos: desafios e proposições em pesquisas contemporâneas**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2020.

CAVALCANTI, Céu; SANDER, Vanessa. Contágios, fronteiras e encontros: articulando analíticas da cisgeneridade por entre tramas etnográficas em investigações sobre prisão. **Cadernos Pagu**, [s.l.], n. 55, e195507, 2019. DOI: <https://doi.org/10.1590/18094449201900550007>

CID 10. Classificação dos Transtornos Mentais e de Comportamento da CID-10. Descrições clínicas e diretrizes diagnósticas. Organização Mundial da Saúde. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

COLLINS, Patrícia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2021.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 348, de 13 de outubro de 2020**. Brasília: CNJ, 2020. 27 p. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/02/pessoas-lgbti-penal-cartilha-para-implementacao-resolucao-348-2020.pdf>. Acesso em: 20 out. 2023.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2016.

DAVIS, Angela. **A liberdade é uma luta constante**. Tradução: Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo Editorial, 2018.

DIAS, Fábio Coelho. **A penitenciária de Florianópolis e sua evolução no tempo**. Âmbito Jurídico, 2010. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/a-penitenciaria-de-florianopolis-e-sua-evolucao-no-tempo/>. Acesso em: 06 jul. 2022.

ESTADO recebe ultimato para desativar contêineres da penitenciária de Florianópolis. **Jornal De Olho na Ilha**, Florianópolis, 10 de novembro de 2015. Disponível em: <https://www.deolhonailha.com.br/florianopolis/noticias/estado-recebe-ultimato/>. Acesso em: 15 set. 2022.

FANON, Frantz. **Pele negra máscaras brancas**. Salvador: EDUFBA, 2008.

FANON, Frantz. **Os condenados da terra**. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1968.

FBSP. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022**. São Paulo: FBSP, 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=4>. Acesso em: 25 jul. 2022.

FEDERICI, Silvia. **O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista**. São Paulo: Elefante, 2019. 388 p.

FELTRAN, Gabriel. **Fronteiras de tensão: política e violência nas periferias de São**

Paulo. São Paulo: Editora Unesp, CEM, Cebrap, 2011.

FERREIRA, Guilherme Gomes. **Travesti e prisões**: A experiência social e a materialidade do sexo e do gênero sob o lusco-fusco de cárcere. 2014. 144 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: o nascimento da prisão. 26. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2002.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. Curso no Collège de France (1975-1976). 4. ed. São Paulo: Livraria Martins Fontes, 2005.

FRANCH, Mônica; NASCIMENTO, Silvana. A produção antropológica em gênero e sexualidades no Brasil na última década (2008-2018). **BIB - Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, São Paulo, v. 92, p. 1–29, 2020. Disponível em: <https://bibanpocs.emnuvens.com.br/revista/article/view/506>. Acesso em: 29 set. 2022.

FREIXO, Marcelo; *et al.*, **Corpos que sofrem**: como lidar com os efeitos psicossociais da violência?. São Paulo: Editora Elefante, 2019.

GARCIA FILHO, Theodoro Domingos Martins. **História das prisões**. 2013. 44 f. Dissertação (Especialização em Ciências Penais) – Departamento de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

GASTALDI, Alexandre Bogas Fraga; MOTT, Luiz; OLIVEIRA, José Marcelo Domingos de; AYRES, Carla Simara Luciana da Silva; SOUZA, Wilians Ventura Ferreira; SILVA, Kayque Virgens Cordeiro da. **Observatório de mortes violentas de LGBTI+ no Brasil - 2020**: Relatório. Florianópolis: Editora Acontece Arte e Política LGBTI+, 2021.

GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

GÓES, Luciano. Padê de exú abolicionista: insurgência negra por um abolicionismo penal afrodiaspórico. *In*: ALVES, Miriam Cristiane; JESUS, Oloroide Jayres Pereira de. **A matriz africana: epistemologias e metodologias negras, descoloniais e antirracistas**. Porto Alegre: Rede Unida, 2020. p. 90–112.

GÓES, Luciano. Racismo, genocídio e cifra negra: raízes de uma criminologia antropofágica. **Revista Pulca Direito**, [s.l.], v. 1, p. 1–30, 2014. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=64600a36d09f4960>. Acesso em: 30 jun. 2022.

GODOI, Rafael. **Fluxos em cadeia**: as prisões em São Paulo na virada dos tempos. 2015. 246 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

GONZALEZ, Lélia. A mulher negra na sociedade brasileira. *In*: LUZ, Madel (Org.). **O lugar da mulher**: estudos sobre a condição feminina na sociedade atual. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1982.

INFOPEN. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Atualização** - Junho de 2019. Disponível em:
<http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017-rev-12072019-0721.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2021.

JESUS, Jaqueline Gomes de. Xica Manicongo: a transgeneridade toma a palavra. **Revista Docência e Cibercultura**, v. 3, n. 1, p. 250–260, 2019. DOI:
<https://doi.org/10.12957/redoc.2019.41817>.

KIEFER, Sandra. **Homossexuais contam abusos que sofriam em prisões sem separação**. Estado de Minas Gerais, 2014. Disponível em:
https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2014/11/25/interna_gerais,593189/uma-questao-de-respeito.shtml. Acesso em: 06 jan. 2022.

KILOMBA, Grada. **Memórias da plantação**. Rio de Janeiro: Editora de Livros Cobogó, 2019.

LAGO, Natália Bouças do. **Mulheres na prisão**: Entre famílias, batalhas e a vida normal. 2014. 108 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

LAMOUNIER, Gabriela Almeida Moreira. **Gêneros encarcerados**: uma análise *transviada* da política de Alas LGBT no Sistema Prisional de Minas Gerais. 2018. 221 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018.

LE BRETON, David. **Antropologia dos sentidos**. Petrópolis: Vozes, 2016.

LEMOS, Carolina Barreto. **Puxando pena**: sentidos nativos da pena de prisão em cadeias do Distrito Federal. 2017. 221 f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

LOURENÇO, Luiz Cláudio; ALVAREZ, Marcos César. Estudos sobre prisão: um balanço do estado da arte nas ciências sociais nos últimos vinte anos no Brasil (1997-2017). **BIB - Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, São Paulo, v. 84, p. 216–236, 2018. Disponível em:
<https://bibanpocs.emnuvens.com.br/revista/article/view/441>. Acesso em: 12 set. 2022.

MALLART, Fábio. Gestão neuroquímica: pílulas e injetáveis na prisão. *In*: MALLART, Fábio; GODOI, Rafael (org.). **BR 111**: a rota das prisões brasileiras. São Paulo: Veneta, 2017. p. 127–138.

MBEMBE, Achille. Necropolítica. **Revista Arte e Ensaios**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 34, p. 123–151, 2016. Disponível em:
<https://revistas.ufrj.br/index.php/ae/article/view/8993/7169>. Acesso em: 29 ago. 2020.

MEDEIROS, Flavia. Visão e o cheiro dos mortos: uma experiência etnográfica no Instituto Médico-Legal. **Cadernos de Campo**, São Paulo, v. 23, n. 23, p.77–89, 2015.

MENEGAT, K. G.; KALB, C. H. **O mundo é diferente do lado de cá: da análise da vulnerabilidade das detentas transexuais no complexo penitenciário de Florianópolis-SC.** **Revista Vianna Sapiens**, Juiz de Fora, v. 10, n. 2, p. 396–429. DOI: <https://doi.org/10.31994/rvs.v10i2.601>. Disponível em: <https://viannasapiens.emnuvens.com.br/revista/article/view/601>. Acesso em: 26 jun. 2022.

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. **Cárcere e fábrica: as origens do sistema penitenciário (séculos XVIII e XIX)**. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

MISSE, Michel. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria “bandido”. **Lua Nova**, São Paulo, v. 79, p. 15–38, 2010.

MODELLI, Laís. **Estupro e tortura: relatório inédito do governo federal aponta o drama de trans encarceradas em presídios masculinos**. G1, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2020/02/06/estupro-e-tortura-relatorio-inedito-do-governo-federal-aponta-o-drama-de-trans-encarceradas-em-presidios-masculinos.ghtml>. Acesso em: 10 jan. 2022.

MOORE, Carlos. **Racismo e sociedade: novas bases epistemológicas para entender o racismo**. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2007.

MOORE, Carlos. Carlos Moore: travessias de um pensador engajado. Entrevista concedida a Selma Maria Batista de Oliveira. **Grau Zero — Revista de Crítica Cultural**, v. 4, n. 1, 2016.

NASCIMENTO, Abdias. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. 3. ed. São Paulo: Perspectivas, 2016.

NASCIMENTO, Elisa Larkin. **O tempo dos povos africanos: suplemento didático da linha do tempo dos povos africanos**. Ministério da Educação: IPEAFRO, SECAD/MEC, UNESCO, 2007.

NASCIMENTO, Letícia Carolina Pereira do. **Transfeminismo**. São Paulo: Jandaíra, 2021.

NAVAS, Kleber de Mascarenhas. **Travestilidades: trajetórias de vida, lutas e resistências de travestis como construção de sociabilidade**. 2011. 113 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2011.

NOTHAFT, Raíssa Jeanine. **Experiências de mulheres no enfrentamento da violência doméstica e familiar e suas relações com serviços para autores de violência**. 2020. 232 f. Tese (Doutorado em Ciências Humanas) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2020.

OLIVA, Anderson Ribeiro. Sobre a cor da noite: teorias raciais e visões sobre o negro em meio aos debates científicos da passagem do século XIX para o XX. **Revista Múltipla**, [s.l.], v. 9, n. 14, p. 23–34, 2003.

PADOVANI, Natália. **“Sobre casos e casamentos: afetos e ‘amores’ através de penitenciárias femininas em São Paulo e Barcelona”**. 2015. 400 f. Tese (Doutorado em

Antropologia Social) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de Campinas, Campinas, 2015.

PISCITELLI, Adriana. Interseccionalidades, direitos humanos e vítimas. *In*: MISKOLCI, Richard; PELÚCIO, Larissa (org.). **Discursos fora da ordem**: sexualidades, saberes e direitos. São Paulo: Annablume, 2012.

PRADA, Monique. **Putafeminista**. São Paulo: Veneta, 2018.

PRECIADO, Paul. Multidões queer: notas para uma política dos “anormais”. **Revista Estudos Feministas**, [s.l.], v. 19, n. 1, p. 11–20, 2011.

REBELO, Fernanda; CAPONI, Sandra. A medicalização do crime: a Penitenciária de Florianópolis como espaço de saber e poder (1933-1945). **Interface – Comunicação, Saúde, Educação**, Botucatu, v. 11, n. 22, p. 193–206, 2007. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1414-32832007000200002>

RODRIGUES, Nina. **As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil**. 3. ed. Salvador: Livraria Progresso, 1957.

ROLIM, Marcos. Prisão e ideologia limites e possibilidade para a reforma prisional no Brasil. **Revista de Estudos Criminais**, Porto Alegre, v. 1, n. 12, p. 1–35, 2003.

SALLA, Fernando Afonso. Pesquisa sobre as prisões: um balanço preliminar. *In*: KOERNER, A. (org.). **História da justiça penal no Brasil**: pesquisas e análises. São Paulo: Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, 2006.

SANDER, Vanessa Serra e Meira. **Pavilhão das sereias**: uma etnografia dos circuitos de criminalização e encarceramento de travestis e transexuais. 2021. 255 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2021.

SANDER, Vanessa; BONOMI, Carolina. **Toda mulher é da vida**: notas sobre feminismos, prostituição e dinâmicas de criminalização. Horizontes ao Sul, 2019. Disponível em: <https://www.horizontesaosul.com/single-post/2019/07/09/-toda-mulher-%C3%A9-da-vida-notas-sobre-feminismos-prostitui%C3%A7%C3%A3o-e-din%C3%A2micas-de-criminaliza%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 20 jun. 2023.

SANTOS, Carlos José Ferreira dos. **Nem tudo era italiano**: São Paulo e a pobreza (1890-1915). 4. ed. São Paulo: Annablume/Fapesp, 2017.

SCHWARCZ, Lilian Moritz. **O espetáculo das raças**: cientistas, instituições e questão racial no Brasil 1870- 1930. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

SCHUCMAN, Lia Vainer. **Entre o “encardido”, o “branco” e o “branquíssimo”**: raça, hierarquia e poder na construção da branquitude paulistana. 2012. 122 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

SIQUEIRA, Paula; FAVRET-SAADA, Jeanne. “Ser afetado”, de Jeanne Favret-Saada.

Cadernos de Campo, São Paulo, v. 13, n. 13, p. 155–161, 2005. DOI:
<https://doi.org/10.11606/issn.2316-9133.v13i13p155-161>

SOARES, Luiz Eduardo; GUINDANI, Miriam Krenzinger A. A violência do Estado e da sociedade no Brasil contemporâneo. **Nueva Sociedad**, Buenos Aires, v. 1, n. 208, p. 1–27, 2007.

STOLLER, Robert. **Masculinidade e feminilidade**: apresentação de gênero. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

VERGUEIRO, Viviane. **por inflexões decoloniais de corpos e identidades de gênero inconformes**: Uma análise autoetnográfica da cisgeneridade como normatividade. 2015. 244 f. Dissertação (Mestrado em Ciências) – Instituto de Humanidades, Artes e Ciências, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2015.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas**: a perda de legitimidade do sistema penal. Tradução de Vânia Romano Pedrosa e Amir Lopes da Conceição. 4. ed. Rio de Janeiro: Revan, 1999.

WACQUANT, Loïc. **As duas faces do gueto**. Tradução de Paulo Cezar Castanheira. São Paulo: Boitempo Editorial, 2008.

ANEXOS

ANEXO A – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA NA PENITENCIÁRIA MASCULINA DE FLORIANÓPOLIS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA NA PENITENCIÁRIA MASCULINA DE FLORIANÓPOLIS

Ilmo Senhor Anderson Luiz Teodoro, Diretor da Penitenciária de Florianópolis/SC.

Eu, Kellyn Gaiki Menegat, estou realizando a pesquisa de mestrado no Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política, PPGSP/UFSC, intitulada: “Racismo Estrutural e Necropolítica: Implicações no Contexto Carcerário de detentas Trans e Travestis Negras na Penitenciária Masculina de Florianópolis, sob a orientação do Professor Dr. Amurabi de Oliveira.

Tal pesquisa surgiu da necessidade de aprofundamento e desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso (TCC) na graduação em Direito na Faculdade CESUSC e de um estágio realizado na Penitenciária Masculina de Florianópolis, ambos no ano de 2018. A pesquisa atual visa compreender a raiz social da violência decorrente dos marcadores sociais de raça, classe e gênero, bem como, produzir um relatório aprofundado sobre a situação das mulheres trans e travestis no sistema carcerário de Florianópolis, buscando contribuir na produção de conhecimento sobre a realidade do cárcere e das vidas privadas de liberdade e direito neste âmbito, mas também, produzir um material capaz de contribuir na elaboração de possíveis políticas públicas, atuando na viabilização e garantia direitos de mulheres trans e travestis no convívio do cárcere e na sociedade.

Assim sendo, solicito sua valiosa colaboração, no sentido de autorizar o acesso à Penitenciária Masculina de Florianópolis, por mim, pessoa responsável pela pesquisa, para que seja realizado trabalho de campo e entrevista com mulheres trans e travestis nesta unidade, bem como, de funcionários que aceitarem contribuir com a pesquisa. Pretende-se realizar tal trabalho de campo por um período de 03 a 04 meses, até que a pesquisa seja concluída.

Cabe esclarecer que, não serão divulgados na pesquisa os nomes dos/as detentos/as, bem como dos funcionários. Estes, apenas serão utilizados com o propósito da pesquisa à pesquisadora que terá acesso a ele.

Informa-se ainda que, a pesquisa foi submetida ao Comitê de Ética da Universidade Federal

de Santa Catarina - UFSC, sob o nº 59199022.2.0000.0121, bem como, foi solicitada a autorização à Juíza da Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital/SC, conforme documentos em anexo.

A pesquisadora responsável, que também assina este documento, compromete-se a conduzir pesquisa conforme o que preconiza a Resolução 466/12 de 12/06/2012, que trata dos preceitos éticos e da proteção aos participantes da pesquisa.

Toda e qualquer dúvida a respeito desta pesquisa, poderá ser solicitada diretamente à pesquisadora responsável Kellyn Gaiki Menegat, pelo telefone celular (48) (99192-2235) ou pelo e-mail (kellyn_gaiki@gmail.com).

Demais questionamentos a respeito da ética dessa pesquisa poderão ser solicitados ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEPSH – UFSC) – Endereço: Prédio Reitoria II, 7º andar, sala 701, localizado na Rua Desembargador Vítor Lima, nº 222, Trindade, Florianópolis. CEP 88.040-400, e-mail: cep.propesq@contato.ufsc.br, Telefone: + 55 (48) 3721-6094.

Assinatura do Professor Orientador

Assinatura da Pesquisadora

CONSENTIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA NA PENITENCIÁRIA MASCULINA DE FLORIANÓPOLIS

Por ser informado por escrito sobre os objetivos desta pesquisa, concordo em autorizar a realização da pesquisa de campo e das entrevistas na Penitenciária Masculina de Florianópolis.

Esta autorização está condicionada ao cumprimento das determinações éticas propostas na

Resolução 466/12 de 12/06/2012- Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e suas complementares.

Florianópolis, _____.

Assinatura do Responsável

ANEXO B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA E CIÊNCIA POLÍTICA

Você está sendo convidada a participar da pesquisa intitulada "Racismo estrutural e necropolítica: implicações no contexto carcerário de detentas trans e travestis negras na Penitenciária Masculina de Florianópolis/SC" a ser conduzida pela mestrandia Kellyn Gaiki Menegat, sob orientação do Profº Drº Amurabi de Oliveira, do Departamento de Sociologia da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Por favor, leia este documento com bastante atenção antes de assiná-lo. Peça orientação quantas vezes for necessário para esclarecer todas as suas dúvidas. A proposta deste Termo é explicar tudo sobre o estudo e solicitar a sua permissão para participar do mesmo.

Este documento é exigência normativa para a verificação da Ética desta Pesquisa, a qual está submetida ao Comitê de Ética de Pesquisa em Seres Humanos, o qual é um órgão colegiado interdisciplinar, deliberativo, consultivo e educativo, vinculado à Universidade Federal de Santa Catarina, mas independente na tomada de decisões, criado para defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos.

No tocante à pesquisa em si, seu o **objetivo** desta pesquisa é investigar as implicações do racismo estrutural e da necropolítica no contexto carcerário de detentas transexuais e travestis negras na Penitenciária Masculina de Florianópolis/SC. Caso você aceite o convite, você **participará** de entrevista semi-estruturada que se desenrola através de um esquema básico, porém não aplicado rigidamente, permitindo que a entrevistadora faça as necessárias adaptações.

Participar desta pesquisa poderá oferecer **riscos** mínimos, de cunho emocional, a você referentes a lembrança de constrangimentos, ofensas ou agressões que tenha enfrentado dentro do cárcere. **Caso isso ocorra**, você poderá interromper sua participação sem nenhum problema e a entrevistadora estará apta a oferecer apoio emocional ou lhe encaminhará para acolhimento psicológico, caso você manifeste desejo. Outro **risco** inerente à pesquisa é a remota possibilidade da quebra do sigilo, mesmo que involuntário e não intencional (por exemplo, perda ou roubo de documentos, computadores, pendrive). Sinta-se **absolutamente à vontade** em deixar de participar da pesquisa a qualquer momento, sem ter que apresentar qualquer justificativa e com a certeza de que você não terá qualquer prejuízo. Caso você venha a sofrer qualquer dano ou prejuízo decorrente desta pesquisa, você terá **garantia de indenização**.

Todas as informações colhidas serão analisadas em caráter estritamente científico, os pesquisadores serão os únicos a ter acesso aos dados e tomarão todas as providências necessárias para manter o **sigilo**. Os resultados deste trabalho poderão ser apresentados em encontros ou revistas científicas da área da sociologia e mostrarão apenas os resultados obtidos como um todo, **sem revelar seu nome** ou qualquer informação relacionada à sua privacidade. Os dados da sua entrevista serão utilizados apenas para essa pesquisa e ficarão **armazenados por pelo menos cinco anos**, em sala e

armário chaveados, de posse da pesquisadora responsável, podendo ser descartados (deletados e incinerados) posteriormente ou mantidos armazenados em sigilo. Você não terá despesas pessoais em qualquer fase deste estudo e também não há compensação financeira relacionada à sua participação. Caso você tenha alguma despesa ou qualquer prejuízo financeiro em decorrência desta pesquisa, você terá garantia de **ressarcimento**.

A entrevista **será gravada**, sob o crivo do sigilo e no caráter de confidencialidade acima estabelecido, razão pela qual o presente termo também se refere à anuência desta gravação.

Por outro lado, embora esta pesquisa não lhe ofereça **benefícios** diretos imediatos, as informações obtidas nesta pesquisa poderão ser úteis para compreender a raiz social da violência decorrente dos marcadores anteriormente mencionados, mas também, ter como escopo produzir um relatório aprofundado sobre a situação das mulheres transexuais e travestis no sistema carcerário de Florianópolis.

A pesquisadora responsável, que também assina esse documento, compromete-se a conduzir a pesquisa de acordo com o que preconiza a **Resolução 510/16**, que trata dos preceitos éticos e da proteção aos participantes da pesquisa. **Dois vias** deste documento estão sendo **rubricadas e assinadas por você e pelo pesquisador responsável**. Guarde cuidadosamente a sua via, pois é um documento que traz importantes informações de contato e garante os seus direitos como participante da pesquisa.

Caso você queira maiores explicações sobre a pesquisa você poderá entrar em **contato** com a **pesquisadora Kellyn Gaiki Menegat, responsável** por este estudo, através do email kellyngaiki@gmail.com. Em caso de dúvidas ou preocupações quanto aos seus direitos como participante deste estudo, você pode entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa em Pesquisa com Seres Humanos da UFSC pelo telefone (48)3721-6094; e-mail cep.propesq@contato.ufsc.br ou pessoalmente na rua Desembargador Vitor Lima, nº 222, 4º andar, sala 401, bairro Trindade.

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, concordo em participar da pesquisa Racismo estrutural e necropolítica: implicações no contexto carcerário de detentas trans e travestis negras na penitenciária masculina de Florianópolis/SC. Fui devidamente informado(a) e esclarecido(a) pela pesquisadora Kellyn Gaiki Menegat e por meio desse termo sobre a pesquisa, os procedimentos nela envolvidos, assim como os possíveis riscos e benefícios decorrentes da minha participação. Foi-me garantido que posso retirar meu consentimento a qualquer momento, sem que isto me leve a qualquer penalidade ou prejuízo.

Florianópolis, ____ de _____ de 2022.

Assinatura